



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 050, de 27 de maio de 2021.

Unifica os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Presencial – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Presencial: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

II- Pregão Eletrônico – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Eletrônico:

Equipe 01

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 02

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 024, de 05 de março de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de maio de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 253/2021
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União, 18 de maio de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a abertura de processo licitatório, na Modalidade Pregão, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, para prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023.

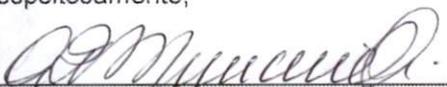
Valor total: **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Observações:

- O prazo de execução total do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato.
- O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.
- O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



*Autógrafa Abertura do
Processo Licitatório
19/05/21*

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Município de Porto União
Att. Sr(a). Marcelo Amaro
Secretaria Municipal de Educação
Porto União - SC**DETALHAMENTO DO SERVIÇO SOLICITADO**

Assessoria para a realização de Processo Seletivo e/ou Concurso Público, com provas escritas, provas de títulos e/ou prova práticas, conforme individualizado abaixo, contemplando aos seguintes itens:

- **Processo Seletivo** para 12 (doze) cargo(s), sendo:

	CARGO(S)	VAGAS	NÍVEL	PROVA(S) APLICADA(S)
01	Professor de Educação Infantil	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
02	Professor Anos Iniciais	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
03	Professor de Arte	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
04	Professor de Ciências	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
05	Professor de Educação Física	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
06	Professor de Geografia	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
07	Professor de História	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
08	Professor de Informática	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
09	Professor de Língua Inglesa	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
10	Professor de Língua Portuguesa	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
11	Professor de Matemática	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos
12	Professor Pedagogo	CR	Superior	Prova Escrita e Prova de Títulos

Dados específicos do evento:Quantidade de Questões por Prova: **25 (vinte e cinco) questões inéditas, por cargo.** FLS. 6Número de Inscrições por Candidato: **1 (uma) inscrição por candidato.**Tempo de Prova: **2 (duas) horas.**Prova de Títulos: **Por meio eletrônico, 100% online, sem custos ao candidato.**Prova Prática: **Não prevista na proposta.**Local de Aplicação de Prova: **Disponibilizado pelo contratante, sem custos de locação/cessão.**Previsão de Candidatos Inscritos: **até 500 (quinhentos) candidatos inscritos.****Observações Acerca da Proposta:**

- 1) **As inscrições aos cargos de PROFESSOR serão divididas em duas listas distintas, contendo profissionais HABILITADOS e profissionais NÃO HABILITADOS, se assim a entidade desejar.**
- 2) **Esta proposta já contempla todos os itens sanitários e regras vigentes no combate e prevenção da pandemia de COVID-19.**

Dados gerais comuns em todos os eventos:

- Divulgação de todas as fases por meio do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br;
- Site **sem qualquer tipo de propaganda** (banner ou oferta de terceiros) e **sem qualquer tipo de comercialização** que possa induzir ao candidato para adquirir apostilas ou cursos, quaisquer que sejam;
- Inscrição dos candidatos totalmente via internet;
- Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet;

RHEMA Concursos Públicos LtdaRua Paschoal Conte, n.º 944 – Bairro Jardim Primavera – Lontras – SC – CEP: 89182-000
Telefone: (47)98861-3981 || e-mail: contato@rhemaconcursos.com.br || site: www.rhemaconcursos.com.br

- Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e promover o embaralhamento das provas aplicadas;
- Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- Filmagem de todas as provas prática, com disponibilização das imagens para a comissão para avaliação de algum eventual recurso, quando aplicada;
- Possibilidade de envio da "Prova de Títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia), quando aplicada;
- Geração de arquivo finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH);
- Toda a publicidade legal, além da divulgação via internet, fica sob responsabilidade do contratante;
- Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;

PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

Data Prevista para Realização das Provas: **Conforme cronograma previsto em Edital.**
Local dos Serviços: **Porto União/SC.**

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor previsto para a realização dos serviços:

Processo Completo:

R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Contempla todos os itens elencados acima, bem como, despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

Forma de Pagamento: **Parcela Única, paga na finalização do certame.**

DATA DE EMISSÃO E VALIDADE DO ORÇAMENTO

Data de Emissão: **29/04/2021**

Data de Validade: **60 (sessenta) dias da data de emissão.**

Após este prazo, realizar nova consulta.

DADOS DA PROPONENTE E FORMA DE CONTATO

Razão Social: **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**

CNPJ: **41.214.780/0001-50**

Endereço: **Rua Paschoal Conte, n.º 944 – Bairro Jardim Primavera – Lontras – SC – CEP: 89182-000**

Agente Comercial: **Joel Likoski**

Telefone: **(47)98861-3981** E-mail: comercial@rhemaconcursos.com.br

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas ou detalhes acerca dos serviços ofertados.


JOEL LIKOSKI
Agente Comercial



TIMBÓ, 12 DE MAIO DE 2021

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

01- OBJETO

01.1- Constitui objeto do presente orçamento a realização de **PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO TAMBÉM, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E DE PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ATRIBUIÇÕES DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR FUNÇÃO.**, para os seguintes cargos:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- PROFESSOR ANOS INICIAIS;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE ARTE;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE CIÊNCIAS;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE GEOGRAFIA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE HISTÓRIA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE INFORMÁTICA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE LÍNGUA INGLESA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA;
- PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA;
- PROFESSOR PEDAGOGO.

02- VALOR TOTAL

02.1- R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

03- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

03.1- 60 (SESSENTA) DIAS.

04- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.1- A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;

04.2- Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;

04.3- Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;

04.4- A Empresa será responsável pelos:

- relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;
- de relatórios dos candidatos empatados;



SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, TIMBÓ - SC

- de relatório do resultado final do processo de seleção por ordem de classificação;
 - atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;
- 04.5-** A Empresa será responsável pelas inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária;
- 04.6-** A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação das mesmas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos, sendo que as provas serão constituídas da seguinte forma:
- cargos de Nível Superior – 20 (vinte) questões objetivas e Prova de Títulos;
- 04.7-** A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;
- 04.8-** A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;
- 04.9-** A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização das mesmas;
- 04.10-** A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica na sede da empresa;
- 04.11-** A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no *site* da CONTRATADA;
- 04.12-** A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;
- 04.13-** A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;
- 04.14-** A Empresa será responsável pela correção das provas de títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA;

05- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 05.1-** Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;
- 05.2-** Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
- 05.3-** Fornecer e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor referente a atual pandemia.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 85.120-000
TIMBÓ - SC



SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, TIMBÓ - SC



AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Razão Social: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Nome Fantasia: SIGMA Assessoria e Consultoria

CNPJ/MF: 19.163.863/0001-08

Registro no CRA/SC sob nº 2.319-J / Registro no CRA/RS sob nº 3.626/S

Representante legal e responsável técnico: Adm. Edson Antonio Cassiano –
CRA/SC sob nº 11.045

Endereço: Rua Alvice Caldart, 16 - centro / CEP. 89665-000 / Capinzal-SC

Contatos: (49) 3555-5864 / 99814-8885 \ E-mail: sigmaconsultoria@hotmail.com

OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal do Município de Porto União/SC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QTD	CARGOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Cargos de Professor de Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Pedagogo, Professor Anos Finais das disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.	18.000,00

- Valor total da proposta: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
- Inscrições com geração de boletos via internet, pelo site da organizadora, e correção das provas por sistema eletrônico de leitura óptica.
- Validade da proposta: 30 dias.

Capinzal/SC, 13 de maio de 2021.


Adm. EDSON ANTONIO CASSIANO
CRA/SC 11.045

Sócio Administrador

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: SERVIÇOS REALIZAÇÃO TESTE SELETIVO

REFERENTE OFICIO 253 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

11.400,00

complem

33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

SOFIA SYDOL

SOMA

11.400,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

21/05/2021

SOFIA

SYDOL:33961

034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.05.21
10:41:47 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.214.780/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2021
NOME EMPRESARIAL RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RHEMA CONCURSOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PASCHOAL CONTE	NÚMERO 944	COMPLEMENTO *****
CEP 89.182-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA - URBANO	MUNICÍPIO LONTRAS
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RHEMACONCURSOS.COM.BR
TELEFONE (47) 8861-3981		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **13:34:37** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.068.753/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHEILA APARECIDA WEISS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SC TREINAMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTES	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SCCONCURSOS.COM.BR	TELEFONE (47) 3380-3903/ (47) 8446-2442
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 13:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.163.863/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2013
NOME EMPRESARIAL GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVICE CALDART	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 89.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPINZAL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO camassola@capinzalnet.com.br	TELEFONE (49) 3555-3468/ (49) 3555-3468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 13:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor

ELISEU MIBACH

DD. Prefeito Municipal

Ofício n. ° 281/2021

Assunto: Retificação

Porto União, 08 de junho de 2021.

Solicitamos, que seja retificado o Ofício n. ° 253/2021, para prestação de serviços de assistência e orientação técnica, para a realização de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, para o ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023.

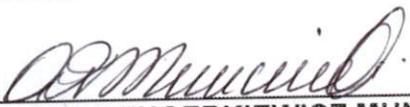
Onde se lê:

Modalidade Pregão, do tipo **MENOR PERCENTUAL**.

Leia-se:

Modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**.

Informamos ainda, que a estimativa de inscrições é de 300 a 400 inscrições no processo seletivo.


ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Visto
minuta formalmente
com ordem P.U.
17.06.2021
minuta
0981/SC/61.207-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021 – EDUCAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 050/2021 (equipe **)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2021, com início às *** horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia ** de **** de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

Pref. Mun de Porto União
FLS. 16
Comunicação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

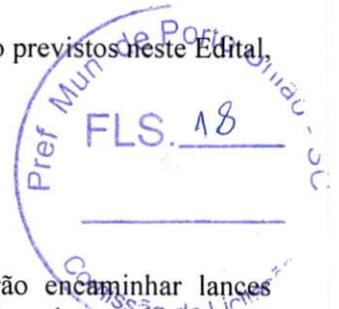
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

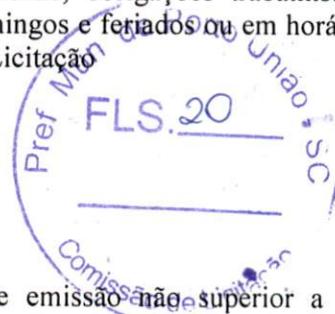
OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1) Qualificação Técnica

I) Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;

II) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública);

III) Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

IV) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública;

V) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;

VI) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

VII) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;

VIII) Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado;

IX) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) registro (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos);

X) Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizados no dia da aplicação das provas;

XI) Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas;

XII) As comprovações descritas nas alíneas, “j”, “k”, deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado;

XII.1) A pregoeira poderá realizar diligência em até 48 (quarenta e oito horas) após a abertura da proposta de preços, ou seja, antes da homologação do resultado final da licitação, junto à sede da licitante vencedora da licitação para fins de comprovação alíneas “X” e “XI”.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 – EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

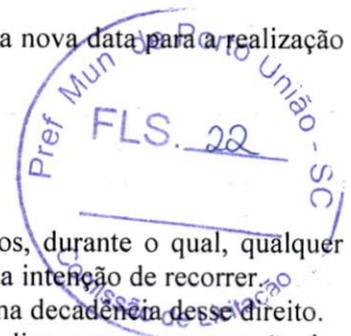
12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

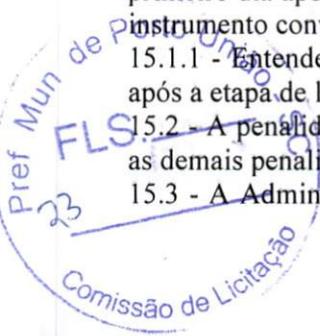
15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

16.2 – O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

16.3 – O período de contratação será de 18 (dezoito) meses;

16.4 – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, ** de ****de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

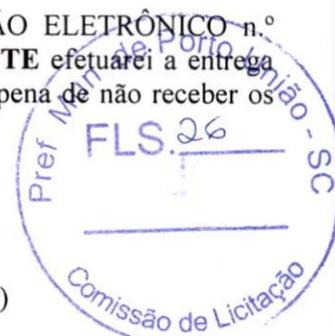
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO*

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO</i>	SERV.	11.400,00	11.400,00

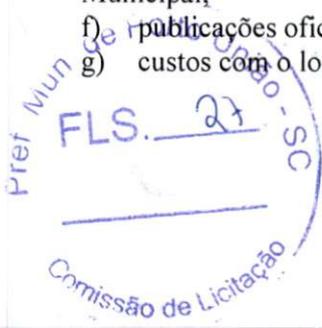
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a realização de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2020 e ano letivo de 2022 e 2023, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função. A estimativa de inscrições é 300 a 400 inscrições.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal, sendo seus integrantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e compete a:

I) A CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- cedência de local das provas escritas;
- recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- auxiliar a contratada na elaboração dos editais necessários para a normatização do Processo Seletivo Municipal;
- publicações oficiais;
- custos com o local para a realização da prova escrita.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

II) A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) submeter-se a supervisão e fiscalização da Comissão designada pela prefeitura;
- c) dispor de pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) elaboração de edital de abertura das inscrições e demais editais necessários, bem como seus extratos, formulários, listagens, cadastros e comunicados (com anuência prévia da Comissão nomeada para acompanhamento);
- g) manter intercâmbio de informações com a Comissão nomeada para acompanhamento e com a Secretaria Municipal da Educação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- h) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) cedência de fiscais para a realização da prova objetiva;
- l) divulgação do evento seletivo em site próprio;
- m) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- n) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- o) as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros processo seletivos anteriormente realizados.
- p) elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, sendo que a prova deverá conter 20 questões (10 questões objetivas de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos) de múltipla escolha para os cargos de nível superior;
- q) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) mapeamento do local das provas a ser cedido pelo Município;
- s) correção das provas;
- t) exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer individualizado, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível com o leiaute de importação do sistema Betha Folha;
- v) entregar o resultado final do certame, bem como montagem de dossiê físico e entrega à contratante contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo para possível auditoria pelos órgãos de fiscalização a que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO está sujeita;
- w) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- aa) disponibilização de página na internet para inscrição dos candidatos ao processo seletivo, com geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição ao cargo pretendido;
- bb) página na internet para acompanhamento pela CONTRATANTE das inscrições já efetuadas, separadas por cargo.
- cc) responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- dd) analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- ee) providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ff) providenciar, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- gg) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como proceder sua correção.
- hh) prestar assessoria técnica e jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- ii) fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do processo seletivo.
- jj) executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
- kk) assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- ll) designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- mm) fornecimento do gabarito oficial logo após o término dos trabalhos de prova;
- nn) manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, no processo licitatório;
- oo) utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo
- pp) com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.
- qq) executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- rr) obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços.
- ss) responsabilidade civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do processo seletivo, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo ao Município de Porto União nesse aspecto.
- tt) Emissão de relatório de candidatos classificados, onde deverá constar: classificação, nome, cargo, CPF, telefone, e mail, endereço.
- uu) É de total responsabilidade da contratada o recebimento da prova de títulos dos candidatos, bem como a pontuação e classificação dos mesmos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

QUADRO GERAL – PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais - EJA	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE – AEE	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Página 3 de 58 Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 30
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - GEOGRAFIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - GEOGRAFIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - INFORMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	3.356,86	40hs	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Os cargos de Professores deverão realizar **PROVA ESCRITA e DE TÍTULOS**;

O cargo de Professor de Educação Infantil poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Anos Iniciais poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O Cargo de Professor Anos Finais poderá ter uma carga horária de 10, 20, 30 ou 40 h semanais de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Pedagogo terá carga horária de 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

LEI MUNICIPAL QUE REGE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 (Contratação temporária – Regime especial) e suas alterações;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu ****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a homologação do processo seletivo, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

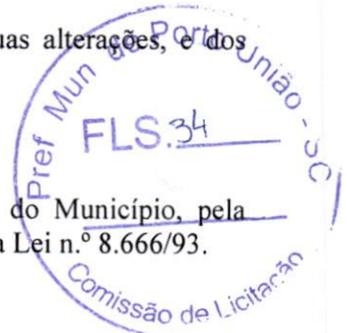
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

R. Frei Rogério, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 15/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 21/06/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observação:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
17.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00	R\$ 11.400,00
			Total: R\$ 11.400,00

Total Geral: R\$ 11.400,00



Porto União, 22 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 22 de junho de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 015/2021 – Educação
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 003/2021

PARECER JURÍDICO n. 304/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.
É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC.
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – EDUCAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 050/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 05 de julho de 2021, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:15 horas do dia 05 de julho de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Pref. Municip. de Porto União - SC
FLS. 39
Assessoria de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício

III) Certidão conjunt negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

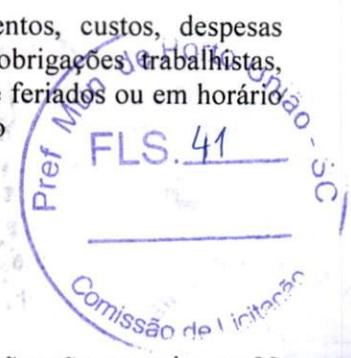
OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1) Qualificação Técnica

- I) Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;
- II) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública);
- III) Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;
- IV) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública;
- V) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- VI) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- VII) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;
- VIII) Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado;
- IX) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) registro (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos);
- X) Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizados no dia da aplicação das provas;
- XI) Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas;
- XII) As comprovações descritas nas alíneas, “X”, “XI”, deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado;
- XII.1. A pregoeira poderá realizar diligência em até 48 (quarenta e oito horas) após a abertura da proposta de preços, ou seja, antes da homologação do resultado final da licitação, junto à sede da licitante vencedora da licitação para fins de comprovação alíneas “X” e “XI”.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 – EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

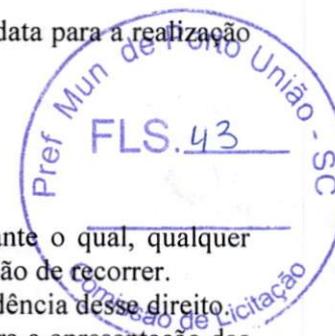
12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

16.2 – O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

16.3 – O período de contratação será de 18 (dezoito) meses;

16.4 – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados



18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	SERV.	11.400,00	11.400,00

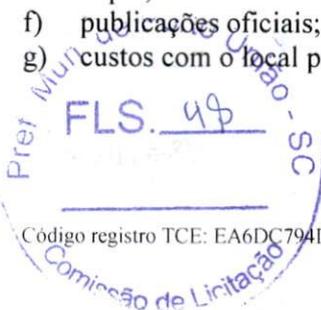
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a realização de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2020 e ano letivo de 2022 e 2023, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função. A estimativa de inscrições é 300 a 400 inscrições.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal, sendo seus integrantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e compete a:

I) A CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- cedência de local das provas escritas;
- recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- auxiliar a contratada na elaboração dos editais necessários para a normatização do Processo Seletivo Municipal;
- publicações oficiais;
- custos com o local para a realização da prova escrita.





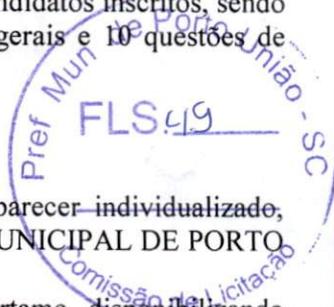
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

II) A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) submeter-se a supervisão e fiscalização da Comissão designada pela prefeitura;
- c) dispor de pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) elaboração de edital de abertura das inscrições e demais editais necessários, bem como seus extratos, formulários, listagens, cadastros e comunicados (com anuência prévia da Comissão nomeada para acompanhamento);
- g) manter intercâmbio de informações com a Comissão nomeada para acompanhamento e com a Secretaria Municipal da Educação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- h) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) cedência de fiscais para a realização da prova objetiva;
- l) divulgação do evento seletivo em site próprio;
- m) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- n) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- o) as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros processo seletivos anteriormente realizados.
- p) elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, sendo que a prova deverá conter 20 questões (10 questões objetivas de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos) de múltipla escolha para os cargos de nível superior;
- q) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) mapeamento do local das provas a ser cedido pelo Município;
- s) correção das provas;
- t) exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer individualizado, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível com o leiaute de importação do sistema Betha Folha;
- v) entregar o resultado final do certame, bem como montagem de dossiê físico e entrega à contratante contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo para possível auditoria pelos órgãos de fiscalização a que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO está sujeita;
- w) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- aa) disponibilização de página na internet para inscrição dos candidatos ao processo seletivo, com geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição ao cargo pretendido;
- bb) página na internet para acompanhamento pela CONTRATANTE das inscrições já efetuadas, separadas por cargo.
- cc) responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- dd) analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.
- ee) providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ff) providenciar, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- gg) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como proceder sua correção.
- hh) prestar assessoria técnica e jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- ii) fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do processo seletivo.
- jj) executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
- kk) assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- ll) designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- mm) fornecimento do gabarito oficial logo após o término dos trabalhos de prova;
- nn) manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, no processo licitatório;
- oo) utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo
- pp) com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade.
- qq) executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
- rr) obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços.
- ss) responsabilidade civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do processo seletivo, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo ao Município de Porto União nesse aspecto.
- tt) Emissão de relatório de candidatos classificados, onde deverá constar: classificação, nome, cargo, CPF, telefone, e mail, endereço.
- uu) É de total responsabilidade da contratada o recebimento da prova de títulos dos candidatos, bem como a pontuação e classificação dos mesmos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

QUADRO GERAL – PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais - EJA	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - AEE	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Página 3 de 58 Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais -	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

GEOGRAFIA				
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - GEOGRAFIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - INFORMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	3.356,86	40hs	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Os cargos de Professores deverão realizar **PROVA ESCRITA e DE TÍTULOS**;

O cargo de Professor de Educação Infantil poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Anos Iniciais poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O Cargo de Professor Anos Finais poderá ter uma carga horária de 10, 20, 30 ou 40 h semanais de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Pedagogo terá carga horária de 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

LEI MUNICIPAL QUE REGE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 (Contratação temporária – Regime especial) e suas alterações;



Código registro TCE: EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	-----	----------------	----------------

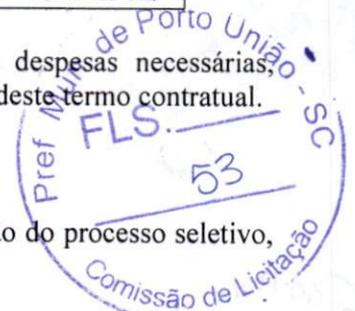
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a homologação do processo seletivo, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avançadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATADA



Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3111895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 015/2021 – Educação

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2021

Código registro TCE: EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 05 de julho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

Publicação Nº 3111853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 177/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 053/2021

Código registro TCE: 1F91DB1C25966F5E9D849B7BD37DA5E61D8C1513

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por LOTE, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 05 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 089/2021

Publicação Nº 3111888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 178/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Presencial 089/2021

Código registro TCE: ACC3FF76E9964B21252550C45D5436056BF8460D

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 06 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 130/2021 – Licitação

Porto União (SC), 29 de junho de 2021.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para o pedido de impugnação da empresa Scheila Aparecida Weiss, referente pregão eletrônico 003/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de processo seletivo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOCZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



Porto União, 01 julho de 2021.

PARECER JURÍDICO Nº 325/2021.

Interessado: Ilma. Pregoeira Municipal – Sra. EMILENA PARABOCZ.

Assunto: Parecer jurídico no processo licitatório 015/2021- Educação, Pregão Eletrônico 003/2021, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando a impugnação apresentada, tempestivamente, denota-se que a mesma aponta na questão referente à qualificação técnica do objeto licitado.

A empresa impugnante requer que para segurança jurídica e garantia de um julgamento claro e objetivo e totalmente imparcial que seja definido um quantitativo mínimo de profissionais e de titulações necessárias, ou que seja exposto de forma clara que a empresa participante deve apresentar declaração e comprovação dos profissionais em nível superior relativos a todos os cargos presentes no termo de referencia do edital, além do especialista em Gestão Publica para cumprir a qualificação técnica descrita no edital.

Parecer:

Quanto ao pedido de adequação de edital para alterações de ordem técnica do objeto da licitação, o Município tem a discricionariedade dentro dos limites da lei, sempre em atenção ao Princípio do Interesse Público, da Efetividade, e não ferindo os Princípios da Competitividade e da Isonomia, selecionar as características do objeto licitado que melhores atendam os objetivos do Município para que este possa oferecer o melhor para a sua população.

Devemos nos atentar que, não houve qualquer tipo de omissão com relação à quantidade e/ou a titulação dos profissionais, tendo em vista que o objeto licitado no processo licitatório 015/2021- Educação, Pregão Eletrônico 003/2021, trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, diante disto, a qualificação técnica para tanto foi devidamente



SC TREINAMENTOS

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras – aos cuidados da Comissão de Licitação

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL”

A empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 26.068.753/0001-22, com sede à rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes de Timbó/SC neste ato representada pela Sra. **Scheila Aparecida Weiss**, Sócia Proprietária portadora do CPF N. 035.774.019-07 vem na forma da Legislação Vigente impetrar a devida IMPUGNAÇÃO ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

I – DOS FATOS

A Requerente, atendendo ao chamamento efetuado por este duto órgão da administração pública, através do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, interessada em participar do certame, retirou, eletronicamente, o mencionado Edital e seus Anexos. Entretanto, ao proceder o exame do referido instrumento constatou que o mesmo omitiu quais seriam a quantidade e/ou a titulação dos profissionais que a empresa dispõe para a prestação do serviço licitado trazendo, portanto, falta de clareza e objetividade para o julgamento da habilitação técnica das empresas participantes.

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 471, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



SC TREINAMENTOS

II – DO DIREITO

A. DA TEMPESTIVIDADE E DO PRAZO PARA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Conforme previsão expressa do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93 cominado com o artigo 9º da Lei 10.520/02 o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, *in verbis*:

Lei 10.520/02:

(...)

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei 8.666/93:

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada julgando-se procedente. No entanto, cumpre salientar que, o prazo para oferecimento da resposta à impugnação oferecida deve ser respeitado, para que os participantes possam planejar suas propostas e terem condições de estabelecer os melhores preços e propostas.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo. À respeito do referido entendimento, colaciona-se os seguintes pareceres do TCU:

Acórdão 1007/2005 Primeira Câmara

Adote providências para redobrar os esforços de cobrança nos casos de processos administrativos em que haja multas não impugnadas e sem contestação administrativa, a fim de agilizar a conclusão desses processos.

Acórdão 135/2005 Plenário

Restrinja à Comissão de Licitação a atribuição de apreciação das impugnações de editais de licitação, por ser dessa a competência legal para realizar o processamento e julgamento das propostas dos licitantes, nos termos dispostos no art. 51 da Lei 8.666/1993. Sobre impugnação apresentada deve o pregoeiro decidi-la no prazo de vinte e quatro horas. Portanto, recomenda-se que no comprovante do recebimento da petição seja assinalada a hora em que foi protocolizada. Exemplo: impugnação recebida às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2010, o pregoeiro teve prazo até as 18 horas do dia 29 de janeiro de 2010 para analisar o documento impugnatório e dar resposta ao interessado. Independentemente da modalidade de licitação realizada, o licitante e o cidadão têm

Scheila Aparecida Weiss Me

CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br

Rua Barão do Rio Branco, 471, Timbó - SC

Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



**SC****TREINAMENTOS**

direito a obter resposta para petições encaminhadas ao órgão licitador, ainda que improcedentes ou sem fundamentação legal.

Sendo assim, postula-se que da presente impugnação, o rapo para publicação da resposta e decisão acerca do pleito seja respeitado, a fim de guarnecer os princípios basilares da Administração Pública, bem como os atinentes aos procedimentos licitatórios.

B. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE A EMPRESA DISPÕE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

O edital de licitação em epígrafe solicita que a empresa precisa apresentar declaração e comprovação dos profissionais em nível superior que dispõe para a prestação de serviços ora licitados, porém não está claro no edital como se daria o julgamento da apresentação do corpo técnico da empresa para garantir a qualidade no serviço que a prefeitura tanto necessita.

Temos aqui que elencar que a administração está oportunamente se preocupando em contratar uma empresa séria para a execução do serviço licitado, está buscando realizar serviços públicos com qualidade o que é formidável e deveria ser seguido por todos os municípios. Porém, infelizmente, existem empresas que apenas buscam brechas nos editais de licitação para oferecer serviços a custos irrisórios sem se preocupar com a qualidade e principalmente sem se preocupar com a garantia de legalidade do serviço prestado.

É sabido que, infelizmente, muitas empresas especializadas não possuem contratos com profissionais qualificados de todas as áreas para a elaboração de questões das provas de um concurso ou processo seletivo. Essas empresas geralmente produzem as próprias questões em seus escritórios com profissionais de áreas distintas, por exemplo: um profissional qualquer, as vezes até sem nível superior, realiza questões de todas as licenciaturas ou um enfermeiro elabora questões para médico, fonoaudiólogo, farmacêutico, etc. Algumas empresas ainda adquirem questões de outras empresas tal como exemplo a <http://www.versatilbrasil.com.br/> que, de igual forma, não apresenta os diplomas dos profissionais e trabalham como no exemplo anterior, sendo que na maiorias das vezes os editais de licitação impedem a subcontratação, o que é importante para um serviço tão especializado e delicado que exige controle para o não "vazamento" de questões e na qualidade das provas.

Tal situação pode acarretar enormes prejuízos a administração pública e a coletividade, pois em uma denúncia de algum candidato ou em alguma auditoria do Tribunal de Contas não haverá como a prefeitura comprovar a qualificação da banca examinadora das provas.

Desta forma a dúvida principal que se apresenta é: a equipe responsável pela elaboração das provas não seria a de um profissional de cada área que elaboraria as questões além do especialista em Gestão Pública, conforme os cargos descritos no edital?

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 471, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



SC TREINAMENTOS

Ou seja, como o pregoeiro e sua equipe julgariam o que pede o edital? Qual parâmetro adotariam? Como garantiriam a isonomia, a imparcialidade e a legalidade desse processo licitatório sem definir uma quantidade mínima de profissionais para o bom andamento do serviço licitado?

Digamos que a empresa apresente no envelope de habilitação apenas 04 profissionais contando com o especialista em Gestão Pública, esta empresa seria habilitada? E digamos que destes 04 profissionais, a empresa apresente algum profissional que não possua qualificação necessária para o serviço licitado, tal como por exemplo um profissional de administração ou contador como se daria o julgamento objetivo deste caso?

Devemos levar em conta que o referido edital necessita na equipe para a elaboração de provas pelos menos profissionais graduados em Pedagogia, Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e em Informática, além é claro do especialista em Gestão Pública.

Portanto para ser possível o julgamento da qualificação técnica o edital deve deixar claro a quantidade mínima e a titulação dos profissionais necessárias para a elaboração das provas. Pois caso não se exija de forma clara no edital o município ficará obrigado a contratar uma empresa sem o pessoal técnico necessário para uma boa execução do objeto licitado.

Nesse sentido como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União, temos:

Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação.

Acórdão 1633/2007 Plenário

Defina, com clareza, quando da apuração de qualificação técnica, as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado, bem assim os critérios objetivos para efeito de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos, conforme disposto no art. 30, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 4064/2009 Primeira Câmara (Relação)

A objetividade do julgamento dos itens do edital é que proporciona imparcialidade à sua decisão. A decisão não pode ser tomada "segundo o ponto de vista de uma das partes" como afirma o glorioso professor Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2012, p. 706.

Entendemos que a Administração, de forma correta e acertada, se preocupou em contratar uma empresa que possua profissionais qualificados para a execução do serviço licitado, porém, no caso em comento, a exigência que consta na qualificação técnica do edital de licitação se mostra com falta de clareza e objetividade, que poderá, se não for alterado, trazer prejuízos a Administração.



Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 471, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442

SC TREINAMENTOS

III - DO PEDIDO

Nossa empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, neste ato representada pela Sra. **Scheila Aparecida Weiss**, Sócia Proprietária vem à presença desta douta Comissão de Licitações pedir:

- a) Para dar segurança jurídica e garantir um julgamento claro e objetivo e totalmente imparcial que seja definido um quantitativo mínimo de profissionais e de titulações necessárias, ou que seja exposto de forma clara que a empresa participante deve apresentar declaração e comprovação dos profissionais em nível superior relativos a todos os cargos presentes no termo de referência do edital, além do especialista em Gestão Pública para cumprir a qualificação técnica descrita no edital;
- b) Que, caso não seja esse o entendimento, que sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º do art. 113 da supracitada Lei;
- c) Não sendo esse o entendimento da autoridade hierarquicamente superior, requeremos alternativamente que seja remetida cópia dos autos para o Ministério Público para que este possa apurar e tomar as medidas que julgarem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento

Timbó – SC, 28 de junho de 2021.

SCHEILA
APARECIDA

WEISS:03577401907

Assinado de forma digital
por SCHEILA APARECIDA
WEISS:03577401907

Dados: 2021.06.28
10:51:57 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Representante legal da empresa
RG 3.533.331
CPF 035.774.019-07

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 471, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 131/2021 – Licitação

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

À

Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* referente prazos legais para alteração de edital devido aos questionamentos recebidos do pregão eletrônico 003/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de processo seletivo. Será acrescentada informação com base no questionamento 01 do Ofício nº 312/2021 e também da responsabilidade da empresa de fornecimento de álcool em gel e aferição da temperatura conforme Ofício nº 314/2021. Ambos os ofícios da Secretaria Municipal da Educação de Porto União.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABO CZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

Ofício n. 088/2021 - Licitação

À
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 131/2021, do Departamento de Licitações, do qual requereu parecer jurídico para alteração do Edital Processo Licitatório 015/2021 - P.E 003/2021 – educação.

Após a publicação, qualquer modificação que implique alteração das propostas ou documentação dos licitantes, exige nova publicação e reabertura de prazo.

Essa assessoria opina pela nova publicação com as alterações conforme Ofício 131/2021 Licitação; Ofício 312/2021 e Ofício 314/2021, e reabertura de prazos.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Departamento de Licitações

Ofício n.º 312/2021

Assunto: Questionamento Pregão Eletrônico

Porto União, 29 de junho de 2021.

Prezado

Em referência ao questionamento no Ofício 120/2021 – Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 003/2021 – Contratação de Empresa, para prestação de serviços de assistência e orientação técnica, para a realização de processo seletivo.

- 1) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete ao município estabelecer convênio com instituição financeira, para crédito do valor correspondente às taxas de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança? **Resposta:** Fica a cargo do município, estabelecer convênio com a instituição financeira.
- 2) Podemos considerar que as Provas Objetivas, serão aplicadas no mesmo dia e turno para todos os cargos? **Resposta:** Sim, no mesmo dia e em dois turnos, matutino e vespertino.
- 3) Relativamente à Prova de Títulos:
 - 3.1. Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva? **Resposta:** Sim, apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
 - 3.2. Esta etapa limita-se à análise e à pontuação de cursos de Pós-Graduação – Lato Sensu e Stricto Sensu? **Resposta:** Sim, apenas para os cursos de Pós-Graduação.
- 4) De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial? **Resposta:** A remuneração será conforme previsto no Edital, conforme valor máximo admitido.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MARCELO AMARO
Responsável por Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Departamento de Licitações

Ofício n.º 314/2021

Assunto: Questionamento Pregão Eletrônico

Porto União, 29 de junho de 2021.

Prezado

Em referência ao questionamento no Ofício 124/2021 – Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 003/2021 – Contratação de Empresa, para prestação de serviços de assistência e orientação técnica, para a realização de processo seletivo.

- 1) Qual é o número estimado de candidatos inscritos no certame? Ou ainda, qual foi o número de inscritos no último certame realizado pelo município com os cargos?

Resposta: A estimativa é de 300 a 400 inscrições, conforme o termo de referência no Edital do Processo Licitatório n.º 015/2021.

- 2) Qual a capacidade média das salas de prova, considerando os requisitos da SES acerca da prevenção e combate ao COVID-19, em especial, ao afastamento de 1,5m de candidatos? **Resposta:** O local para a realização das provas, ainda não está definido, portanto, não temos ainda como dizer a capacidade média das salas de provas. Sendo assim, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações que constam no Plano Estadual de Contingência e Plano Municipal de Contingência da Educação.

A CONTRATADA, é responsável pelo fornecimento de álcool em gel e aferição da temperatura.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCELO AMARO
Responsável por Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – ALTERADO 1

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – EDUCAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 050/2021 (equipe 02)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 16 de julho de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 16 de julho de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO*, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIÓ DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

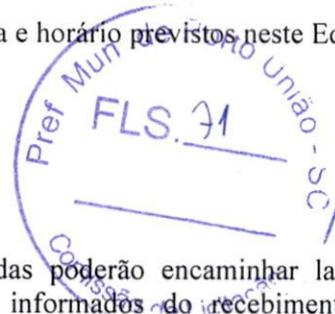
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
 - b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
 - c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
 - d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

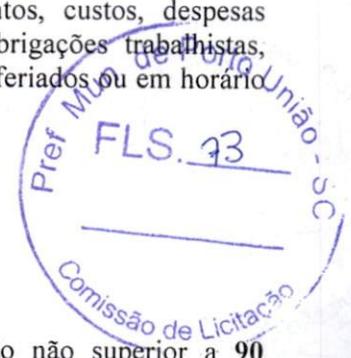
OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1) Qualificação Técnica

I) Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;

II) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública);

III) Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

IV) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública;

V) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;

VI) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

VII) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo;

VIII) Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado;

IX) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) registro (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos);

X) Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizados no dia da aplicação das provas;

XI) Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas;

XII) As comprovações descritas nas alíneas, “X”, “XI”, deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado;

XII.1. A pregoeira poderá realizar diligência em até 48 (quarenta e oito horas) após a abertura da proposta de preços, ou seja, antes da homologação do resultado final da licitação, junto à sede da licitante vencedora da licitação para fins de comprovação alíneas “X” e “XI”.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 – EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica. Os documentos deverão ainda ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

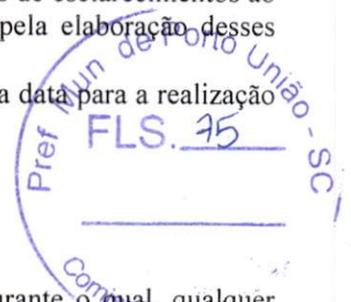
12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.
- 13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica. Os documentos deverão ainda ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
 - 14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

16.2 - O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

16.3 - O período de contratação será de 18 (dezoito) meses;

16.4 - As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 01 de julho de 2021.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – ALTERADO 1

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeitos as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO*

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO</i>	SERV.	11.400,00	11.400,00

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para a realização de processo seletivo destinado ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2020 e ano letivo de 2022 e 2023, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função. A estimativa de inscrições é 300 a 400 inscrições.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal, sendo seus integrantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação, e compete a:

I) A CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;
- cedência de local das provas escritas;
- recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;
- auxiliar a contratada na elaboração dos editais necessários para a normatização do Processo Seletivo Municipal;
- publicações oficiais;
- custos com o local para a realização da prova escrita;
- ficará sob responsabilidade da contratante estabelecer convênio junto a instituição financeira para fins de recebimento das taxas de inscrição.



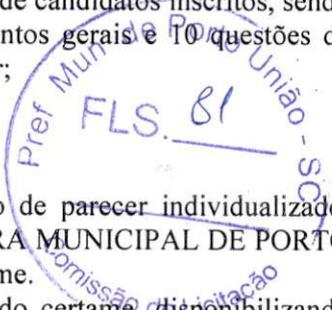
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

II) A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) submeter-se a supervisão e fiscalização da Comissão designada pela prefeitura;
- c) dispor de pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) elaboração de edital de abertura das inscrições e demais editais necessários, bem como seus extratos, formulários, listagens, cadastros e comunicados (com anuência prévia da Comissão nomeada para acompanhamento);
- g) manter intercâmbio de informações com a Comissão nomeada para acompanhamento e com a Secretaria Municipal da Educação, prestando esclarecimentos e acatando orientações.
- h) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- i) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- k) cedência de fiscais para a realização da prova objetiva;
- l) divulgação do evento seletivo em site próprio;
- m) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- n) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- o) as perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros processo seletivos anteriormente realizados.
- p) elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de candidatos inscritos, sendo que a prova deverá conter 20 questões (10 questões objetivas de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos) de múltipla escolha para os cargos de nível superior;
- q) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r) mapeamento do local das provas a ser cedido pelo Município;
- s) correção das provas;
- t) exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer individualizado, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível com o leiaute de importação do sistema Betha Folha;
- v) entregar o resultado final do certame, bem como montagem de dossiê físico e entrega à contratante contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo para possível auditoria pelos órgãos de fiscalização a que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO está sujeita;
- w) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- aa) disponibilização de página na internet para inscrição dos candidatos ao processo seletivo, com geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição ao cargo pretendido;
- bb) página na internet para acompanhamento pela CONTRATANTE das inscrições já efetuadas, separadas por cargo.
- cc) responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- dd) analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ee) providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação.
- ff) providenciar, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.
- gg) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como proceder sua correção.
- hh) prestar assessoria técnica e jurídica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em relação ao objeto deste CONTRATO.
- ii) fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do processo seletivo.
- jj) executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
- kk) assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.
- ll) designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- mm) fornecimento do gabarito oficial logo após o término dos trabalhos de prova;
- nn) manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, no processo licitatório;
- oo) utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo
- pp) com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- qq) executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários etc;
- rr) obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços;
- ss) responsabilidade civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do processo seletivo, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo ao Município de Porto União nesse aspecto;
- tt) Emissão de relatório de candidatos classificados, onde deverá constar: classificação, nome, cargo, CPF, telefone, e mail, endereço;
- uu) É de total responsabilidade da contratada o recebimento da prova de títulos dos candidatos, bem como a pontuação e classificação dos mesmos;
- vv) *É de total responsabilidade da contratada o fornecimento de álcool em gel para utilização dos candidatos e de toda a equipe que estará prestando apoio para a realização do processo seletivo (disponibilizar na entrada de cada sala 01 frasco);*
- xx) *É de total responsabilidade da contratada a aferição da temperatura dos candidatos e de toda equipe que estará prestando apoio para a realização do processo seletivo na entrada de cada local de aplicação das provas.*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

QUADRO GERAL – PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Cargo	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE - 1º ao 5º Anos Iniciais - EJA	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia –Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena.
PROFESSOR DOCENTE – AEE	CR	1.678,43	20hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Página 3 de 58 Atendimento Educacional Especializado; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - ARTE - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - CIÊNCIAS - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe de SC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - GEOGRAFIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - GEOGRAFIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - HISTÓRIA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - INFORMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA INGLESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras/Português.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR DOCENTE - 6º ao 9º Anos Finais - MATEMÁTICA - EJA	CR	839,21	10hs	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR PEDAGOGO	CR	3.356,86	40hs	Diploma e Histórico Escolar de Graduação nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

Os cargos de Professores deverão realizar **PROVA ESCRITA e DE TÍTULOS**;

O cargo de Professor de Educação Infantil poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Anos Iniciais poderá ter carga horária de 20 ou 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O Cargo de Professor Anos Finais poderá ter uma carga horária de 10, 20, 30 ou 40 h semanais de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

O cargo de Professor Pedagogo terá carga horária de 40 h semanais, de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino;

LEI MUNICIPAL QUE REGE OS SERVIDORES TEMPORÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 (Contratação temporária – Regime especial) e suas alterações;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a homologação do processo seletivo, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Prefeitura Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de emissão do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As demais condições são as constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 08

Complemento 33903017 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA



RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de junho/2021, referente ao período aquisitivo 04/2016 a 04/2021, ao servidor ADEMIR FERREIRA, matrícula 1369103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 731, de 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre conversão pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011, que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de junho/2021, referente ao período aquisitivo 01/2016 a 01/2021, à servidora KELLY CORDEIRO RIBEIRO, matrícula 2054102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Publicação Nº 3131043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 15/2021 – EDUCAÇÃO - ALTERADO 1

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 003/2021

Código registro TCE: EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

) Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de julho de 2021 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 3130654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22C8400E56B716B6372A4D1682315346957F499

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2018.

Partes: Município de Porto União e W. Bahr Guincho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE.

Altera-se a redação do § 3º – das tarifas, valores em reais, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Remoção: a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 139,31; b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 157,86; c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 241,44.

II – Guarda e Depósito: a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 33,44; b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 51,99; c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 83,58.

Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2021

Número do Processo Interno: 015/2021 - Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 16/07/2021 - 13:30

Orgão: Município de Porto União (Equipe 04)

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 10.000,00

Valor Total: 10.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Registrado em: 02/07/2021 - 08:08:36

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2021

Número do Processo Interno: 015/2021 - Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 16/07/2021 - 13:30

Orgão: Município de Porto União (Equipe 04)

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Quantidade: 1

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 11.400,00

Valor Total: 11.400,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Registrado em: 14/07/2021 - 16:57:13

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 04)

Número do Processo Interno: 015/2021 - Educação

Abertura: 16/07/2021 - 13:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Proposta Registrada

Processo

Número: 003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Município de Porto União (Equipe 04)

Número do Processo Interno: 015/2021 - Educação

Abertura: 16/07/2021 - 13:30

Município: Porto União / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Quantidade: 1

Valor Unitário: 11.400,00

Modelo: N/C

Detalhe: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Registrado em: 15/07/2021 - 09:53:28

Sigla: SVC

Valor Total: 11.400,00

Marca/Fabricante: N/C

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PROPOSTA DE PREÇOS

A **METROPOLE COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELLI - ME**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CANDIDATOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)				

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que esta de acordo e cumpre integralmente todas as normas e requisitos do Edital e seus anexos



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos da data de apresentação da proposta.

EMPRESA: METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E
GOVERNAMENTAIS EIRELLI - ME

E-MAIL: comercial@metropolesolucoes.com.br

CNPJ: 07.843.902/0001-39

ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 701 CONJ. C BLOCO B SALA: 519 - CENTRO EMPRESARIAL NORTE - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF

CEP: 70.719-030

FONE/FAX: (61) 3326-6563

C/CORRENTE: 23851-1
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 1003-0

Bras lia, 05 de julho de 2021

Atenciosamente,


F bia Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metr pole Solu es Governamentais.

Respons vel T cnica: F bia Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob n mero 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob n mero 4497.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600012275

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2000152472

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
		021	1 ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BRASILIA

Local

28 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1604238 em 28/08/2020 da Empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, Nire 53600012275 e protocolo DFE2000152472 - 28/08/2020. Autenticação: FF12D1518BD5978F6CB8E4D33B164CDA12E75C1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.138-6 e o código de segurança H8Sp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAMPATRIOTACARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.138-6	DFE2000152472	28/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

FÁBIA MARQUES BRAGA, brasileira, divorciada judicialmente, contadora, nascida em Unaí/MG em 09/10/1972, portadora do RG nº DF-013977/01 expedida pelo CRC-DF em 28/03/2000 e portadora do CPF nº 579.905.061-49, residente e domiciliada á CSB 05 lote 01 apto 701, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP: 72.015-555.

Única sócia da empresa que gira nesta capital federal sob a denominação social de **METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI**, com seu nome fantasia de **METROPOLE**. Com sua sede e domicílio no endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C Ala B numero 124 Salas 515, 517 e 519, Brasília/DF, CEP: nº 70.719-903, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-903, Inscrita no CNPJ sob o n.º 07.843.902/0001-39, com seu contrato social registrado na JC/DF sob o n.º 5360001227-5, por despacho de 13/02/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração contratual e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO RESPONSÁVEL TECNICO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato e nomeado como RT- Responsável Técnico pelos trabalhos de auditoria o auditor devidamente registrado na CVM – CONSELHO DE VALORES MOBILIÁRIOS, Sr. REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, auditor, contador, portador da RG 1.502.929 SSP/SE e do CPF nº 814.464.035-72, devidamente cadastrado no CRC/SE sob nº 006350/O-2, expedido em 24/02/2009, CNAI sob o nº 4309 e CVM- Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.629, residente e domiciliado SRTVN Quadra 701 Conjunto C Ala B Numero 124 Salas 515, 517 e 519, Brasília/DF, CEP: nº 70.719-903, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-903.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI, com seu nome fantasia de **METROPOLE**. Com sua sede e domicílio no endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C Ala B numero 124 Salas 515, 517 e 519, Brasília/DF, CEP: nº 70.719-903, Inscrita no CNPJ sob o n.º 07.843.902/0001-39, com seu contrato social registrado na JC/DF sob o n.º 5360001227-5, por despacho de 13/02/2006.



OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo da sociedade é o seguinte;

1º Estudos de viabilidade técnica – econômica para empresas, Governo Federal, Estadual, Municipal, prefeituras e distrito federal, estudos e pesquisas para organismos Internacionais e Nacionais, ligados

ao governo ou não. Estudos e pesquisas para Embaixadas, projetos de estudos e Desenvolvimento Econômico para Governos, Prefeituras, Organismos Internacionais, Empresas, Sociedade de Economia Mista. Elaboração de projetos empresariais e Governamentais para entes públicos, sociedade publica e ou privada, e de economia mista.

2º Prestação de serviços de elaboração, administração, organização, promoção e realização de concursos públicos com elaboração e ampliação de provas de órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas estatais, autarquias, conselhos regionais e federais, órgãos da administração publica direta e indireta, empresas privadas e de economia mista, entidades privadas e publicas com ou sem fins lucrativos, logística, segurança e lacres de provas e conteúdos bem como a correção e divulgação dos mesmos, preparação, montagem, digitação, ajuste e correção, e publicação, de editais para concursos e para aquisição de bens e serviços.

3º Serviços de coaching pessoal, empresarial, corporativo e adventure para pessoa jurídica, Órgãos do Governo, entidades sem fins lucrativos nacionais e internacionais.

4º Prestação de serviços gerais, terceirização de mão de obra qualificada, locação de mão de obra, intermediações empresariais, consultoria estratégica e empresarial, telemarketing e callcenter, representação comercial,

5º Consultoria de serviços envolvendo a elaboração de planos e projetos, prestação de serviços em geral, estudo de viabilidade econômica e projetos financeiros,

6º Consultoria contábil, auditoria em geral para empresas, órgãos públicos, governo federal, estadual, e distrital, envolvendo todas as áreas e etapas da auditoria, prestação de serviços de contabilidade empresarial e publica, controladoria, auditoria interna independente, pareceres, laudos técnico, fiscais, acessória na elaboração de projetos empresariais, pericias judiciais, consultoria na área empresarial, tributaria, contábil e financeira que estarão, sob responsabilidade Técnica da Sócia Fabia Marques Braga,

7º Elaboração de projetos empresariais e governamentais para entes públicos, sociedade e ou provada, e de economia mista,

8º Elaboração de planos de cargos e salários,

9º Consultoria financeira, recursos humanos, administrativa e governamental para entes públicos, sociedade publica e ou privada e de economia mista,

10º Desenvolvimento de projetos de marketing, projetos de pericias econômicas, palestras, cursos, nas áreas financeiras e humanas, inserção empresarial, gestão de negócios próprios, e de terceiros, prestação de serviços de telemarketing, teleinformática, callcenter, inclusive



consultoria e acessória própria e por terceiros contratados em ambientes próprios e de terceiros, para implantação de outras infra-estruturas e empresas de telemarketing (call Center), além das áreas de informática, inclusive desenvolvimentos de software e sistemas, fornecimento, atualização e higienização (mailing) de base de dados. Tele atendimento, helpdesk, callcenter manutenção preventiva e corretiva e demais serviços e produtos correlatos as atividades de informática e tele-atendimento,

11º Prestação de serviços e organização de concursos públicos e privados para provimento de vagas e cadastro reserva em todo o território nacional, cumprindo todas as etapas do concurso, elaboração de prova escrita, prova pratica, prova dissertativa, serviços técnicos de organização e aplicação do concurso publico, elaboração de edital, correção de prova em plataforma tecnológica, disponibilização de todas as informações para os candidatos através da internet, hospedagem de informações, confecção de editais, fiscalização de todos os procedimentos de confecção, aplicação e correção de provas, boletos e compensações de taxas de inscrição e locação sublocação de espaços para aplicação de provas, serviços de segurança e de lacres, malotes e nas confecções, aplicações e correções durante todo o processo do concurso.

12º Fornecimento de alimentos preparado preponderantemente para empresas e órgãos públicos,

13º serviços ambulantes de alimentação, fabricação de alimentos e pratos prontos, fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, divididos em 100.000 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	COTAS	VALOR
FABIA MARQUES BRAGA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

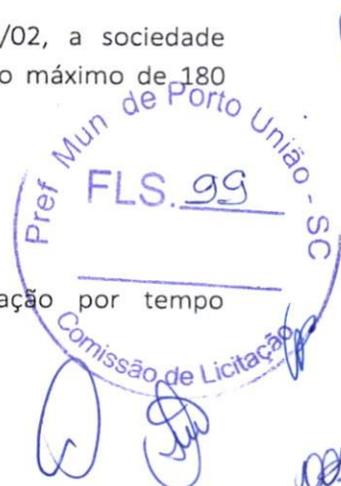
PARÁGRAFO ÚNICO. a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO. Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2005, sendo sua duração por tempo indeterminado.



ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade cabe à titular FÁBIA MARQUES BRAGA, com poderes e atribuições de assinar em conjunto e em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidirem ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: Avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA

Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de Dezembro, e os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas cotas, os lucros ou percas apurada.

Parágrafo único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PRO-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró - labore que será levado a débito de despesas gerais pela sociedade.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social respeitará o ano calendário civil.

FALECIMENTO/ RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, ou inexistindo interesses deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.



Q

Q
P
M



Parágrafo Único - No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade tem como, RT- Responsável Técnico pelos trabalhos de auditoria o auditor devidamente registrado na CVM – CONSELHO DE VALORES MOBILIÁRIOS, Sr. REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, auditor, contador, portador da RG 1.502.929 SSP/SE e do CPF nº 814.464.035-72, devidamente cadastrado no CRC/SE sob nº 006350/O-2, expedido em 24/02/2009, CNAI sob o nº 4309 e CVM- Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.629, residente e domiciliado SRTVN Quadra 701 Conjunto C Ala B Numero 124 Salas 515, 517 e 519, Brasília/DF, CEP: nº 70.719-903, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-903.

HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A titular declara não possuir qualquer outra empresa EIRELI



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em via única de igual teor e forma, que será assinada pela titular.

Brasília - DF, 26 de Agosto de 2020.

FABIA MARQUES BRAGA



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller initials or marks.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

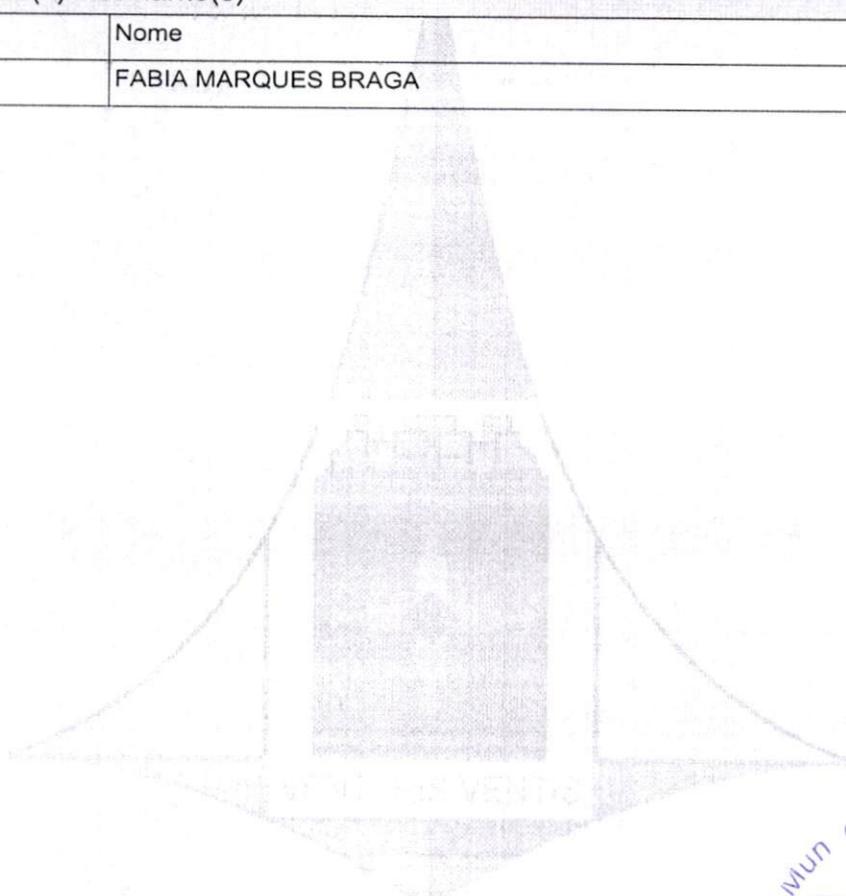
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/279.138-6	DFE2000152472	28/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA



Handwritten signatures and initials in blue ink.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, de NIRE 5360001227-5 e protocolado sob o número 20/279.138-6 em 28/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1604238, em 28/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Eduarda Valette Ilorca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA

Brasília, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Eduarda Valette Ilorca, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2020, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/279.138-6.

Página 1 de 1



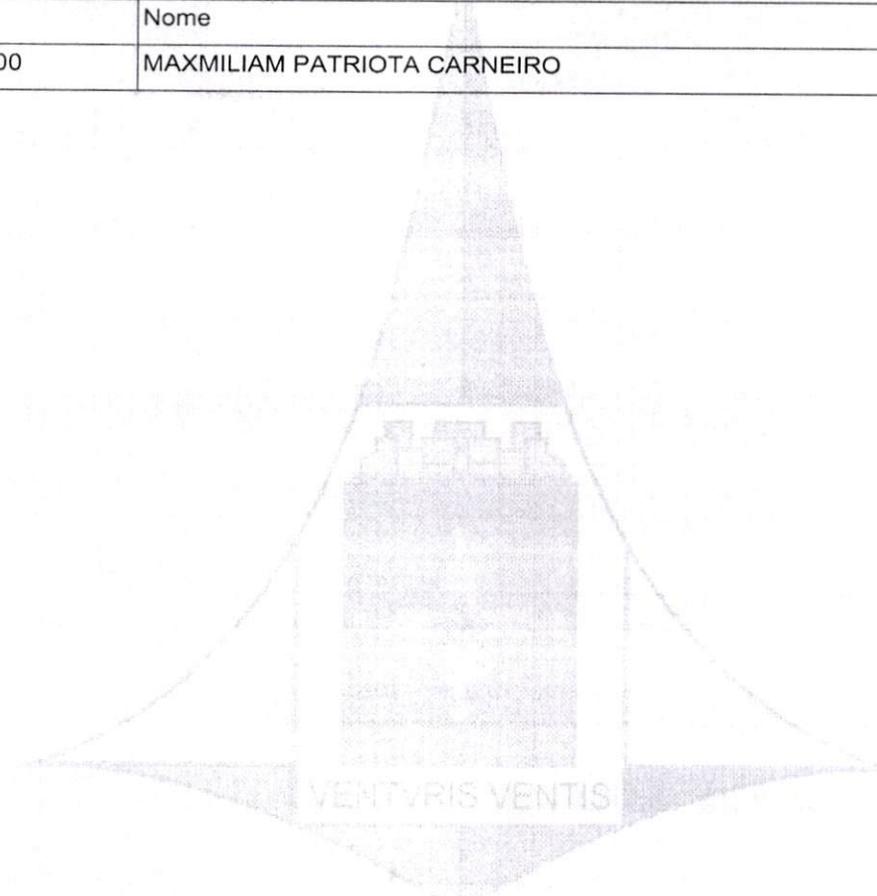
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1604238 em 28/08/2020 da Empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, Nire 53600012275 e protocolo DFE2000152472 - 28/08/2020. Autenticação: FF12D1518BD5978F6CB8E4D33B164CDA12E75C1. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/279.138-6 e o código de segurança H8Sp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.843.902/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2006
NOME EMPRESARIAL METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO Q SRTVN S/N CONJUNTO C	NÚMERO 124	COMPLEMENTO QUADRA701 BLOCO A SALA 514
CEP 70.719-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (61) 3326-6563	ENDEREÇO ELETRÔNICO despachante@destracontroladoria.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2017 às 13:36:25 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ✓
CNPJ: 07.843.902/0001-39 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:53 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.
Código de controle da certidão: 6732.2FE5.2AD8.36A1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Q P
A J B



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 177087521142021

NOME: METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ✓

ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 701 CONJ C ALA B NUMERO 124 SALAS 515, 517 E 519

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 07.843.902/0001-39 ✓

CF/DF: 0747446100138 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 8 de setembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/06/2021 às 09:25:35 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.843.902/0001-39
Razão Social: METROPOLE COM SERV E SOLUCOES EMP LTDA
Endereço: ST SETOR SRTVN QD 701 CONJ C SALA 721 124 BL A PARTE A / ASA
NORTE / BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202053532907602

Informação obtida em 10/05/2021 08:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q

Pref. Mun. de
FLS
109

Q

Q

Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.843.902/0001-39

Certidão n°: 9210438/2021

Expedição: 15/03/2021, às 08:09:56

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.843.902/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pref. Municipal de São Paulo
Comissão de Conciliação Prévia
FLS. 110

Q A P
Jus
007



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360001227-5	07.843.902/0001-39	13/02/2006	31/08/2005

Endereço Completo:

SETOR SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 E 519 124 CENTRO EMPRES NORTE - BAIRRO ASA NORTE CEP 70719-903 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ESTUDOS DE VIABILIDADE TECNICA ECONOMICA PARA EMPRESAS, GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, PREFEITURAS E DISTRITO FEDERAL, ESTUDOS E PESQUISAS PARA ORGANISMOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS, LIGADOS AO GOVERNO OU NAO. ESTUDOS E PESQUISAS PARA EMBAIXADAS, PROJETOS DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA GOVERNOS, PREFEITURAS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS, EMPRESAS, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ELABORACAO DE PROJETOS EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS PARA ENTES PUBLICOS, SOCIEDADE PUBLICA E OU PRIVADA, E DE ECONOMIA MISTA. PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO, ADMINISTRACAO, ORGANIZACAO, PROMOCAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS COM ELABORACAO E AMPLIACAO DE PROVAS DE ORGAOS PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, EMPRESAS ESTATAIS, AUTARQUIAS, CONSELHOS REGIONAIS E FEDERAIS, ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA, EMPRESAS PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA, ENTIDADES PRIVADAS E PUBLICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LOGISTICA, SEGURANCA E LACRES DE PROVAS E CONTEUDOS BEM COMO A CORRECAO E DIVULGACAO DOS MESMOS, PREPARACAO, MONTAGEM, DIGITACAO, AJUSTE E CORRECAO, E PUBLICACAO, DE EDITAIS PARA CONCURSOS E PARA AQUISICAO DE BENS E SERVICOS. SERVICOS DE COACHING PESSOAL, EMPRESARIAL, CORPORATIVO E ADVENTURE PARA PESSOA JURIDICA, ORGAOS DO GOVERNO, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA, LOCACAO DE MAO DE OBRA, INTERMEDIACOES EMPRESARIAIS, CONSULTORIA ESTRATEGICA E EMPRESARIAL, TELEMARKETING E CALLCENTER, REPRESENTACAO COMERCIAL, CONSULTORIA DE SERVICOS ENVOLVENDO A ELABORACAO DE PLANOS E PROJETOS, PRESTACAO DE SERVICOS, ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA E PROJETOS FINANCEIROS, CONSULTORIA CONTABIL, AUDITORIA PARA EMPRESAS, ORGAOS PUBLICOS, GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, E DISTRITAL, ENVOLVENDO TODAS AS AREAS E ETAPAS DA AUDITORIA, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL E PUBLICA, CONTROLADORIA, AUDITORIA INTERNA INDEPENDENTE, PARECERES, LAUDOS TECNICO, FISCAIS, ACESSORIA NA ELABORACAO DE PROJETOS EMPRESARIAIS, PERICIAS JUDICIAIS, CONSULTORIA NA AREA EMPRESARIAL, TRIBUTARIA, CONTABIL E FINANCEIRA QUE ESTARA O SOB RESPONSABILIDADE TECNICA DA SOCIA FABIA MARQUES BRAGA, ELABORACAO DE PROJETOS EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS PARA ENTES PUBLICOS, SOCIEDADE E OU PROVADA, E DE ECONOMIA MISTA, ELABORACAO DE PLANOS DE CARGOS E SALARIOS, CONSULTORIA FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL PARA ENTES PUBLICOS, SOCIEDADE PUBLICA E OU PRIVADA E DE ECONOMIA MISTA, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MARKETING, PROJETOS DE PERICIAS ECONOMICAS, PALESTRAS, CURSOS, NAS AREAS FINANCEIRAS E HUMANAS, INSERCAO EMPRESARIAL, GESTAO DE NEGOCIOS PROPRIOS, E DE TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEMARKETING, TELEINFORMATICA, CALLCENTER, INCLUSIVE CONSULTORIA E ACESSORIA PROPRIA E POR TERCEIROS CONTRATADOS EM AMBIENTES PROPRIOS E DE TERCEIROS, PARA IMPLANTACAO DE OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS E EMPRESAS DE TELEMARKETING (CALL CENTER), ALEM DAS AREAS DE INFORMATICA, INCLUSIVE DESENVOLVIMENTOS DE SOFTWARE E SISTEMAS, FORNECIMENTO, ATUALIZACAO E HIGIENIZACAO (MAILING) DE BASE DE DADOS. TELE-ATENDIMENTO, HELPDESK, CALLCENTER MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS SERVICOS E PRODUTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DE INFORMATICA E TELE-ATENDIMENTO, PRESTACAO DE SERVICOS E ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PRIVADOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, CUMPRINDO TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO, ELABORACAO DE PROVA ESCRITA, PROVA PRATICA, PROVA DISSERTATIVA, SERVICOS TECNICOS DE ORGANIZACAO E APLICACAO DO CONCURSO PUBLICO, ELABORACAO DE EDITAL, CORRECAO DE PROVA EM PLATAFORMA TECNOLÓGICA, DISPONIBILIZACAO DE TODAS AS INFORMACOES PARA OS CANDIDATOS ATRAVES DA INTERNET, HOSPEDAGEM DE INFORMACOES, CONFECCAO DE EDITAIS, FISCALIZACAO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CONFECCAO, APLICACAO E CORRECAO DE PROVAS, BOLETOS E COMPENSAOES DE TAXAS DE INSCRICAO E LOCACAO SUBLOCACAO DE ESPACOS PARA APLICACAO DE PROVAS, SERVICOS DE SEGURANCA E DE LACRES, MALOTES E NAS CONFECCOES, APLICACOES E CORRECOES DURANTE TODO O PROCESSO DO CONCURSO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000258882 e visualize a certidão)



21/067.862-3

R
W
K
C
A





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)			
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS, SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO, FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
CEM MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00			
CEM MIL REAIS				
Titular/Administrador				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função	
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento:	28/08/2020	Número:	1604238	
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
METROPOLE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES EMPRASARIAIS LTDA ME	5320133873-8	53600012275	xx	TRANSFORMACAO
METROPOLE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI ME.	5360001227-5	20150044488	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
HUMANA SERVICOS GERAIS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	5320133873-8	20090001753	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Brasília, 20 de Maio de 2021 11:34

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000258882 e visualize a certidão)



21/067.862-3



DECLARAÇÕES

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS, inscrita no CNPJ n.º 07.843.902/0001-39, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) FÁBIA MARQUES BRAGA, portador (a) da Carteira de Identidade CRC n.º 013977 e CPF n.º 579.905.061-49, DECLARA, para os devidos fins que:

- ✓ * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- ✓ * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal.
- ✓ * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- ✓ * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- ✓ * fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- ✓ * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

✓ DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

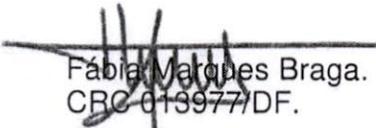
✓ DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o

Handwritten marks and stamps:
- "R" in a circle
- "FLS. 113" stamp
- "Pref. Municipal de Porto União - SC" stamp
- "Comissão de Licitação" stamp
- Various handwritten initials and signatures

RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de n o receber os valores dos itens/servi os entregues.

Bras lia, 16 de julho de 2021

Atenciosamente,


F bia Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metr pole Solu es Governamentais.

Respons vel T cnica: F bia Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob n mero 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob n mero 4497.



**DECLARAÇÃO
INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI – ME, CNPJ 07.843.902/0001-39, sediada Brasília – DF, SRTVN – Quadra 701 – Conj. C – Nm. 124 – Bloco B – Sala 519 – Centro Empresarial Norte – Asa Norte, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGAO ELETRONICO 003/2021 – PERFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 05 de julho de 2021

Atenciosamente,


Fábila Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metrôpole Soluções Governamentais.

Responsável Técnica: Fábila Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob número 4497.

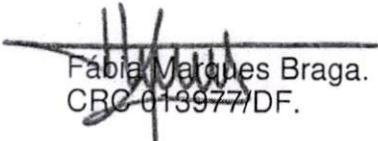


DECLARAÇÃO

METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI – ME, CNPJ 07.843.902/0001-39, sediada Brasília – DF, SRTVN – Quadra 701 – Conj. C – Nm. 124 – Bloco B – Sala 519 – Centro Empresarial Norte – Asa Norte, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGAO ELETRONICO 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, declara expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, 05 de julho de 2021

Atenciosamente,


Fábila Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metrópole Soluções Governamentais.

Responsável Técnica: Fábila Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob número 4497.


P
1
Mun de Porto União
FLS. 116
Comissão de Licitação

**DECLARA O EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7  DA CONSTITUI O FEDERAL**

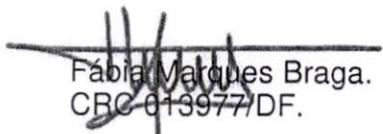
Ref.: LICITA O N  003/2021

A METROPOLE SOLU OES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI – ME, inscrito no CNPJ n  07.843.902/0001-39, por interm dio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) F BIA MARQUES BRAGA, portador(a) do CRC no 013977/0-1. e do CPF n.o 579.905.061-49, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ().

Bras lia, 05 de julho de 2021

Atenciosamente,


F bia Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metr pole Solu es Governamentais.

Respons vel T cnica: F bia Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob n mero 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob n mero 4497.



DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA LEI 123/2006
TRATAMENTO DIFERENCIADO EM LICITAÇÕES EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.

Ilmo. Srs.

A **METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELLI – ME**, com sede SRTVN QD 701 – CONJ C – Nº 124 – BL B – SALA 519 – CENTRO EMPRESARIAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.902/0001-39 DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, que está devidamente ENQUADRADA na Lei Complementar nº 123/2006 e recebe TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conforme artigo 1º da Lei 123/2006, item III.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que somos uma empresa de **pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

A **DECLARANTE** está devidamente enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais

pe soas que para ela concorrem,  s penalidades previstas na legisla o criminal e tribut ria, relativas   falsidade ideol gica (art. 299 do Decreto-Lei n  2.848, de 7 de dezembro de 1940 - C digo Penal) e ao crime contra a ordem tribut ria (art. 1  da Lei n  8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Bras lia, 05 de julho de 2021

Atenciosamente,



F bia Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Metr pole Solu es Governamentais.

Respons vel T cnica: F bia Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob n mero 5217 – Auditora registrada no CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob n mero 4497.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI -
07.843.902/0001-39 -

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu **Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão** - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2021 -

Selo digital de segurança: **2021.CTD.OD1F.LM00.R16S.1RVO.MZ0S**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2021 14:29:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI**
CNPJ: **07.843.902/0001-39** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

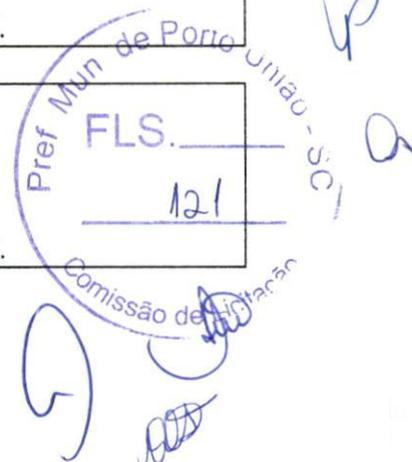
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Q

CP

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: R00198/2021

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME**, CNPJ nº 07.843.902/0001-39, encontra-se inscrita neste Conselho Regional sob o nº PJ/1737, desde 10/04/2006, sem anotação de qualquer impedimento, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is):

- KAREN KENIA MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito no CRA-DF sob o nº: 6-00755

CERTIFICAMOS, **TAMBÉM**, que a referida Empresa **não sofreu** qualquer punição disciplinar por parte deste Conselho Regional e **nada consta** que desabone a sua conduta, até a presente data, estando em dia com suas obrigações financeiras, a que se refere o artigo 51 do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, que regulamentou a Lei nº 4.769/65.

Brasília, DF, 29 de junho de 2021.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 02/08/2021

...: ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS ...:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/798741af-91fb-47f0-ac03-6d98df733040>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME
NOME FANTASIA.. :	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
REGISTRO..... :	DF-001279/O-2
CATEGORIA..... :	EIRELI
CNPJ..... :	07.843.902/0001-39

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 28/06/2021 as 09:26:21.

Válido até: 31/07/2021.

Código de Controle: 477036.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



Handwritten signatures in blue ink, including a large 'P' at the top, and several other illegible signatures below it.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME
NOME FANTASIA.. :	METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
REGISTRO..... :	DF-001279/O-2
CATEGORIA..... :	EIRELI
CNPJ..... :	07.843.902/0001-39

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

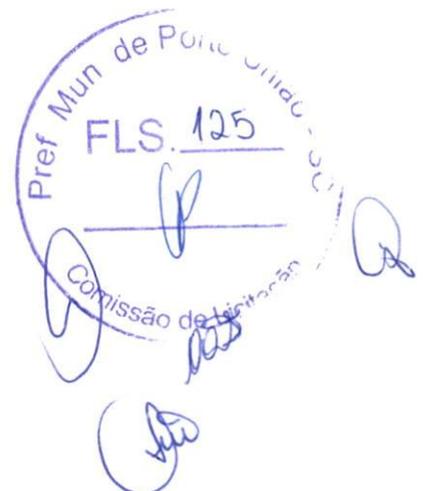
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 28/06/2021 as 09:26:46.

Válido até: 31/07/2021.

Código de Controle: 733691.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



CERTIFICADO

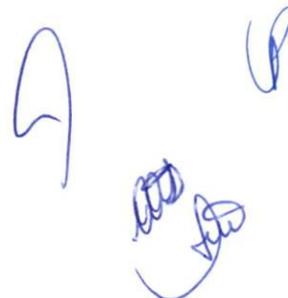
Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Contador(a) FABIA MARQUES BRAGA, associado ao Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, na Câmara de AUDITORES INDEPENDENTES da 4ª Seção Regional, cadastrado sob o nº. de registro da Nacional: 5217, inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade de sob o nº. 1DF013977, está em dia com suas contribuições associativas.

O presente certificado tem a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Emissão em 04.06.2021 07:19:40.



Paulo Cezar Santana
Presidente 4ª Seção Regional



EXAME



C N A I



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Contador(a) **FÁBIA MARQUES BRAGA**, registrado(a) no CRC-DF sob nº DF-013977/O foi aprovado(a) no Exame de Qualificação Técnica - Prova de Qualificação Técnica Geral, realizada no dia **24/08/2015**.

A aceitação desse certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sisexam/candidato/validaCertificado>. Código de verificação: **53B0752GVX**.

Brasília-DF, 7 de Outubro de 2015.

Conselho Federal de Contabilidade

Publicado no Diário Oficial da União no dia 24/09/2015, Seção 3, páginas 208 a 210.

Comissão de Exame
Pref. Municip. de Curitiba
FLS. 121
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getulio Vargas confere a
Fábia Marques Braga

O Certificado do Curso

Compliance

Nível atualização oferecido pelo Programa FGV Educação Executiva.

Data de Emissão: 06/01/2021

Código de Autenticidade: 67235004

[Handwritten signatures]
[Circular stamp: Pref. Mun. de Porto Velho, Comissão de Licitação, FLS. 128]

[Handwritten signature]
Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA
Instituto de Desenvolvimento Educacional - IDE

[Handwritten mark]



QR Code de Autenticidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL**

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
DF013977

Nome
FABIA MARQUES BRAGA

Nascimento
09/10/1972

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UNAI-MG



Assinatura do Profissional

Filiação

**EDER MARQUES BRAGA
MARIA GERALDA DE MELO**

Diplomação
20/08/1999

CPF
579.905.061-49

Documento de Identificação
1420791 SSP-DF

Título

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino

ASSOC ENSINO UNIFICADO DO D FEDERAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
23/03/2000

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **22C72A**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/57990506149/codigo/22C72A>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 27 de março de 2020, às 13:03.**



F BIA BRAGA

Telefones: (61) 99649 - 5009 ou (61) 3326-6563

E-mails: fabia@metropolesolucoes.com.br

www.metropolesolucoes.com.br

Sum rio.

P s-Graduada em Auditoria pela Universidade de Bras lia - UNB em 2000, graduada em Ci ncias Cont beis pela UDF em 1998. Formada em Compliance pela Funda o Get lio Vargas - FGV em 2020.

Formada em Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching - SP com larga experi ncia em desenvolvimento Pessoal e Profissional e Coach Empresarial.

Experi ncia em Contabilidade, Auditoria, Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), Estudo de Viabilidade T cnico-econ mica, Impairment, Consultoria de Recursos Humanos, Gest o de Riscos, Governan a Corporativa e Compliance.

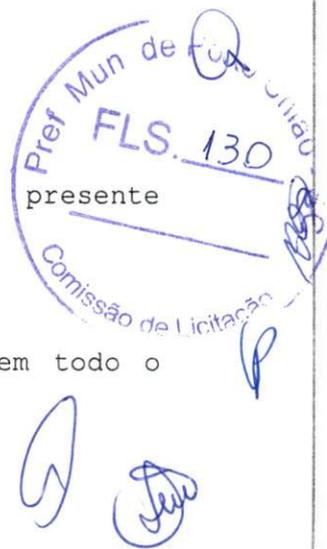
Grande habilidade em negocia es e interven o estrat gica, al m de ser Conselheira Empresarial.

Experi ncia Profissional.

METR POLE SOLU ES GOVERNAMENTAIS - desde 2005 at  o presente momento.

CEO da empresa Metr pole Solu es Governamentais.

- **AUDITORA** - Respons vel T cnica por AUDITORIAS em todo o Brasil.



- **AUDITORA** - Responsável por vários INVENTÁRIOS PATRIMONIAIS de grande magnitude, responsável pela criação e desenvolvimento de uma METODOLOGIA DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL e IMPAIRMENT em todo o Brasil.
- **CONTADORA** - Responsável pela implantação das Normas Internacionais de Contabilidade em vários órgãos públicos e empresas privadas em todo o Brasil.
- **PERITA** - Responsável Técnica por PERÍCIAS JUDICIAIS em todo o Brasil.
- **CONSULTORA** - Responsável Técnica por estudos de viabilidade técnico-econômica. Responsável Técnica na frente de Estudos e Projetos para os Governo Federal e Estaduais (Presidente Lula e Presidente Dilma).
- **CONSULTORA** - Responsável por grandes processos de Recrutamento e Seleção de pessoal através de processos seletivos e concursos públicos em todo o Brasil.
- **AUDITORA INDEPENDENTE.**
- Responsável por **COMPLIANCE e GESTÃO DE RISCOS.**

Registrada no CRC- DF sob número 013977/01 - DF.

Registrada no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob número 4497.

www.metropolesolucoes.com.br



AUDITORA - Responsável Técnica por AUDITORIA INDEPENDENTE.

- **CRC - SP** - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - Auditora Independente.
- **CEPEL - RJ** - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica do Rio de Janeiro - Auditora Independente.
- **SENAC - MG** - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Minas Gerais - Auditora Independente.
- **CEASA - DF** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Auditora Independente.
- **CREA - MG** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Auditora Independente.
- **CREMEB - BA** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - Auditora Independente.
- **SENAI - DF** - Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - Auditora Independente.
- **SESI - DF** - Serviço Social da Indústria do Distrito Federal - Auditora Independente.
- **SEBRAE - CE** - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará Auditora Independente.
- **EPAGRI - SC** - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Auditora Independente.
- **URBEL - MG** - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Auditora Independente.
- **EMATER - DF** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Auditora Independente.
- **CAU - DF** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal. Auditora Independente.
- **CDSA - AP** - Cia Docas de Santana - Auditora Independente.
- **CODHAB - DF** - Companhia de Desenvolvimento Habitacional - Auditora Independente.

Q
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 132
Comissão de Licitação
A
P

- **PRODEB - BA** - Auditoria Independente.
- **ASSEJUS - DF** - Auditoria Independente.
- **CAGECE - CE** - Auditoria Independente.
- **CRF - SP** - Conselho Regional de Farmácia de São Paulo - Auditoria Independente.
- **CONAB - DF** - Auditoria Independente - Auditoria Independente.
- **SEBRAE - AL** - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas - Auditoria Independente.
- **SENAC - MG** - Auditoria Independente.
- **SP Urbanismo** - Auditoria Independente.
- **CEITEC S.A.** - CEITEC S.A. empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Inovação
- **ELETRONORTE** - Amazonas Distribuidora de Energia - Auditoria Independente.
- **IMBEL - DF** - Indústria de Material Bélico do Brasil - Exército - Auditoria Independente.
- **EMBRAPA - DF** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Auditoria Independente.
- **FAPESPA - PA** - Auditoria Independente.
- **CEASA-MG** - Auditoria Independente.
- **PARANÁ CIDADES - RS** - Auditoria Independente.
- **CONFERE** - Conselho Federal de Representantes - Auditoria Independente.
- **FUNPRESP** - Auditoria Independente.
- **METRÔ DF** - Companhia de Metropolitano do Distrito Federal Auditoria Independente.
- **CODAB - DF** - Auditoria Independente.



- **EMOP - RJ** - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

DENTRE MUITOS OUTROS...

AUDITORA - Responsável Técnica por vários INVENTÁRIOS PATRIMONIAIS de grande magnitude e responsável pela criação e desenvolvimento de uma METODOLOGIA DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL e IMPAIRMENT.

- **MPRJ - RJ** - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Inventário e Avaliação Patrimonial - Responsável Técnica por Inventário Patrimonial e cálculo do Impairment no Ministério Público em todo o Estado do Rio de Janeiro.
- **SESC - RJ** - Inventário Patrimonial em todo o Estado do Rio de Janeiro.
- **HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA - DF** - Responsável Técnica por todo Inventário Patrimonial e Impairment Test.
- **IFMA - MA** - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial e cálculo do Impairment.
- **Sistema FIBRA do Distrito Federal** (SESI, SENAI e IEL - Laudo com Impairment Test.
- **Prefeitura Municipal de Dom Pedrito - RS** - Responsável técnica pelo Inventário.
- **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - GO** - Responsável técnica pelo Inventário.
- **FETI - Prefeitura de Uberaba - MG** - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial da FETI com cálculo de impairment.
- **CEITEC - RS** - Responsável Técnica pelos cálculos de avaliação patrimonial e Impairment.
- **DATAPREV - RJ** - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial em todos os estados do Brasil com cálculo do Impairment.

Pref. Muni. de F. União
Com. de Licitação
FLS. 134
A
A
A

- **ASSEJUS - DF** - Responsável técnica pelo Inventário.
- **QUALICORP - DF - RJ - SP** - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial e cálculo do Impairment.
- **PREFEITURA DE SÃO LUIS DO MARANHÃO** - Responsável técnica pela avaliação de dois metrô.
- **CAERD - RO** - Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - Responsável Técnica por Inventário Patrimonial com cálculo de Impairment.
- **IFCE - CE** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Responsável Técnica por Inventário Patrimonial com cálculo de Impairment.
- **CP2 - RJ** - Colégio Pedro Segundo do Estado do Rio de Janeiro - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial e cálculo do Impairment.
- **CEA - AP** - Companhia de Eletricidade do Amapá - Responsável Técnica pelo Inventário Patrimonial com cálculo de Impairment.
- **ICP - DF** - Hospital Instituto Capital Brasil - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial Hospitalar.
- **Hospital Instituto São Vicente de Paula - GO** - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial Hospitalar.
- **APROSOJA - DF** - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial
- **CONDSEF - DF** - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial
- **COREN** - Conselho Regional de Enfermagem - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial
- **CRMV** - Conselho Regional de Medicina Veterinária - Responsável técnica pelo Inventário Patrimonial
- **DENTRE MUITOS OUTROS...**

Pres. Mun. de Porto União - SC
FLS. 135
Comissão de Licitação
[Handwritten signature]

CONTADORA PÚBLICA

- **FASPM - PA** - Fundo de Assistência Social Polícia Militar do Pará - Responsável Técnica Contábil.
- **SMED - BA** - Secretaria Municipal de Educação - Responsável Técnica Contábil.
- **CRECI - DF** - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Responsável Técnica Contábil.
- **STF - MED** - Supremo Tribunal Federal - Responsável Técnica Contábil.
- **ANATER - DF** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Responsável Técnica Contábil.
- **CODEMAR - RJ** - Companhia de Desenvolvimento de Maricá - Responsável Técnica Contábil.
- **TRT - DF** - Tribunal Regional do Trabalho - Responsável Técnica pela escrituração contábil do Plano de Saúde.
- **TST - DF** - Tribunal Superior do Trabalho - Responsável Técnica pela escrituração contábil do Plano de Saúde
- **PROFLORA - DF** Florestamento e Reflorestamento S/A - Responsável Técnica pela Escrituração Contábil.
- *DENTRE MUITOS OUTROS...*

PERITA JUDICIAL

- **MPDF - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL** - Ministração de curso sobre Perícia Contábil.
- **TST 13ª Região** - Perícia Judicial - Responsável Técnica pela Perita Judicial.
- **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS** - Responsável Técnica pela Perícia Judicial.



- **SEBRAE - DF** - Perícia Judicial - Responsável Técnica pela Perícia Judicial.
- **DEMAE - RS** - Perícia Judicial - Responsável Técnica pela Perícia Judicial.
- **EPAGRI - SC** - Perícia Judicial - Responsável Técnica pela Perícia Judicial.
- *DENTRE MUITOS OUTROS...*

CONSULTORA - Responsável Técnica por estudos de viabilidade técnico-econômica. Responsável Técnica na frente de Estudos e Projetos para o Governo Federal e Estaduais e órgãos de grande importância nacional.

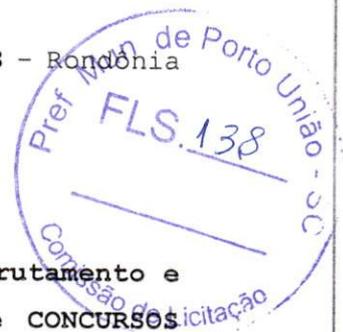
- **MDIC - DF** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Responsável Técnica por Projetos e Estudos de Viabilidade Técnico Financeiro - contrato 1.
- **MDIC - DF** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Responsável Técnica por Projetos e Estudos de Viabilidade Técnico Financeiro - contrato 2.
- **MDIC - DF** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Responsável Técnica por Projetos e Estudos de Viabilidade Técnico Financeiro - contrato 3.
- **CEPLAC - PA** - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - Consultoria e treinamento financeiro.
- **CODESA - ES** - Porto Vitória.
- **ESCOLA de MAGISTRATURA de TOCANTINS - TO** - Ministração de cursos sobre a Internacionalização da Contabilidade, EFRS, CPC.
- **SEBRAE** - Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas na REGIÃO NORTE DO PAÍS - Responsável Técnica pelo acompanhamento de projeto.

Pref. Municipal de Porto Vitória - RJ
FLS. 137
Comissão de Licitação

- **SEBRAE** - Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas na REGIÃO NORDESTE DO PAÍS - Responsável Técnica pelo acompanhamento de projeto nacional.
- **SEBRAE** - Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas na REGIÃO SUDESTE DO PAÍS - Responsável Técnica pelo acompanhamento de projeto nacional.
- **SEBRAE** - Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas na REGIÃO CENTRO-OESTE DO PAÍS - Responsável Técnica pelo acompanhamento de projeto nacional.
- **FUB** - Fundação Universidade de Brasília - Minистраção de Coaching Adventure.
- **UFAM - AM** - Universidade Federal de Amazonas - Responsável Técnica pelo acompanhamento de Startups.
- **INSTITUTO IPÊS** - Empreendedorismo.
- **ELETOBRÁS** - Consultoria Contábil.
- **MAPA** - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Minистраção de Cursos na área de desenvolvimento humano.
- **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETOBRÁS** - Rondônia - Consultoria Tributária.
- *DENTRE MUITOS OUTROS...*

CONSULTORA - Responsável por grandes processos de Recrutamento e Seleção de pessoal através de processos seletivos e CONCURSOS PÚBLICOS.

- **CEAL - AL** - Companhia Energética de Alagoas - Responsável Técnica pelo Concurso Público.
- **TRE - BA** - Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.
- **IFRJ** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Responsável Técnica pelo Concurso



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'A', and 'F'.

Público.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - RS** - Responsável Técnica pelo Concurso Público.
- **PMPA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PARANÁ.**
- **PGT - DF** - Procuradoria Geral do Trabalho - DF - Concurso Público - Contrato 1.
- **PGT - DF** - Procuradoria Geral do Trabalho - DF - Concurso Público - Contrato 2.
- **IFTO - INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA** do TOCANTINS.
- **IFF SUDESTE** - Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Responsável Técnica pelo Concurso Público (logística).
- **SEBRAE - GO** - Recrutamento e Seleção - Processo Seletivo de CREDENCIALMENTO.
- **SEBRAE - GO** - Recrutamento e Seleção - Processo Seletivo ALI.
- **MARINHA - RJ** - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL - Contrato 1 - Processo Seletivo.
- **MARINHA - RJ** - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL - Contrato 2 - Processo Seletivo.
- **EXÉRCITO - RJ** - Processo Seletivo.
- **COLÉGIO MILITAR DE BELEM** - Processo Seletivo.
- *DENTRE MUITOS OUTROS...*

Dentre outros trabalhos de grande relevância sendo todos comprovados através de CONTRATOS e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.



CONSULTORA - Responsável Técnica por elaboração e implantação de Planos de Cargos Carreiras e Salários - PCCS

- **CFB - DF** - Conselho Federal de Biblioteconomia - Responsável Técnica pela elaboração de Plano de Cargos Carreiras e Salários.
- **CRF - PE** - Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco - Responsável Técnica pela elaboração de Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS.

Publicações

- Coautora do Livro **Estudo De Viabilidade Técnica e Econômica Destinado à implantação do Parque Produtivo Nacional de Aditivos da Indústria de Alimentação de Animais de Produção.**
- Coautora do Livro **Reposicionamento Estratégico das Indústrias Processadoras de Café do Brasil. Propostas para Sistematização de Políticas Públicas e Estratégicas de Negócio.**
- Autora do Livro **Inteligência Espiritual - O Empoderamento da Alma.**

Brasília - DF, março de 2021.

Fábia Marques Braga - CRC 013977/DF - Auditora registrada no IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217 - Auditora registrada no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes sob número 4497.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Metropole Comercio Serviços e Soluções Empresariais**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.902/0001-39, estabelecida na SRTVN – Quadra 701, Conjunto “C”, n.º 124, Bloco “A”, Sala 108, Centro Empresarial Norte, na cidade de Brasília-DF, prestou serviços ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ nº 10.742.006/0001-98, de locação de salas de aula, **especificado nos contratos nºs 03/2016, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), com vigência de 03/08/16 a 31/12/16 e 11/2017, no valor de R\$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais), com vigência de 12/01/2018 a 11/01/2019.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

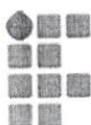
Palmas, 19 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lisboa de Carvalho, Diretor**, em 19/09/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463985** e o código CRC **43EFFDEB**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Preseman de Porto União - SC
FLS. 141
Comissão de Licitação

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUN, Quadra 5, Lote "C", Torre "A", Brasília/ DF, CEP: 70.040-250
Tel: (61) 3314-8655 – e-mail: pgt.clc@mpt.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 07.843.902/0001-39, com sede na SRTVN, Quadra 701, Conj. C, 124, Centro Empresarial Norte, Bloco A Sala 514, CEP: 70.719-903, prestou serviços especializados em Processamento de Dados e Leitura ótica, constantes de preparação de cartões óticos para registro de respostas da Prova Objetiva dos candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Trabalho, conforme estipulado no Termo de Contrato Nº 11/2017, PGEA 5348.2017.00.900/0, de acordo com Nota de Empenho 2017NE000629 e as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	Valor Estimado	
				Valor Mensal	Valor Total
1	1ª FASE, conforme descrição no Termo de Referência	10.000	unid	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
2	2ª FASE, conforme descrição no Termo de Referência	10.000	unid	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				RS 12.000,00	

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu de forma satisfatória todas as exigências estabelecidas, demonstrando capacidade técnica para o serviço supramencionado.

Brasília, 19 de outubro de 2017.


TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS
Diretora de Administração







ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81 com endereço na Marechal Floriano Peixoto 1.401, Rebouças, CEP 80.230-110 – Curitiba – PR, neste ato representada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, órgão gestor do **Contrato nº 359/2016 – GMS nº 2411/2016**, concernente ao **Pregão Eletrônico nº 789/2015**, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 07.843.902/0001-39, com sede SRTVN QD 701, conjunto C, nº 124, bloco A, Sala 514, Asa Norte, município de Brasília/DF, CEP: 70.719-900, telefone: (61) 3326-6563, vem cumprindo satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, atendendo às especificações técnicas solicitadas, bem como prazo de entrega e garantia, não havendo nada que a desabona até a presente data.

QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
11.676 UN, sendo: - 791 CFS PM; - 425 CFS BM; - 99 Banda de Música; - 9000 CFC PM; - 1361 CFC BM.	- contratação de bens/serviços a serem prestados na elaboração de processos seletivos (provas e gabaritos), para suprir as necessidades da PMPR, com entrega fracionada, de acordo com o cronograma de processos seletivos da Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Curitiba, 10 de julho de 2017.



Wilson Argentinio Soares Junior,
Diretor de Ensino e Pesquisa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000
Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8822.

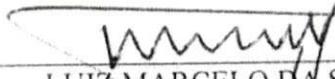
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivos de licitação que a empresa **METROPOLE COMERCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.843.902/0001-39 com sede na ST SRTVN QD 701 Conj C, nº 124 – Sala 526 Bloco A, no bairro Asa Norte, na cidade de Brasília – DF, CEP 70.719,903, está prestando os serviços de realização de Concurso Público no município de Quatro Barras no ano de 2014, sendo este concurso ainda está em fase de conclusão, tal empresa forneceu os seguintes serviços: Elaboração, divulgação e distribuição dos editais de acordo com as características constantes no Termo de Referência; Elaboração das provas de acordo com o nível técnico e especificações próprias de cada cargo; Aplicação/Avaliação de provas práticas; Divulgação do edital no site próprio; Realização das inscrições de acordo com os prazos estipulados no edital; Desenvolvimento de serviços de informática para composição do banco de dados; Encaminhamento das solicitações de isenções a Prefeitura; Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção em site próprio; Locação/informativo dos espaços físicos utilizados das aplicações das provas; Divulgação dos locais de prova aos candidatos em site próprio; Impressão de cartão-resposta, folha de presença e ata de registro de ocorrência. Divulgação dos gabaritos em site próprio; Correção dos cartões de resposta por meio de sistema de leitura óptica; Divulgação das notas obtidas em site próprio; Divulgação da listagem de classificação em site próprio; Fornecimento da listagem geral de classificados e listagem de habilitados para matrícula com os dados solicitados pela Prefeitura e conforme os outros requisitos constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 166/2013, sendo que todos estão sendo prestados no prazo estabelecido pelo contrato.

Atestamos que tais fornecimentos forma e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais firmamos a presente declaração.

Quatro Barras, 21 de Agosto de 2014.


LUIZ MARCELO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público
Decreto de nº 3481/2014
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Fone/Fax (41) 3671-8800





DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Metr pole Solu es Empresariais e Governamentais Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n  07.843.902/0001-39, prestou servi os para o Sebrae/GO - Servi o de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas em Goi as, inscrito no CNPJ/MF sob o n  01.269.984/0001-73, mediante o contrato de presta o de servi os n  70/2018, sob demanda, de recrutamento, sele o e certifica o, em conson ncia com as Pol ticas, Procedimentos e Normativas do SEBRAE/GO e as especifica es do Regulamento de Credenciamento de empresas prestadoras de servi os de consultoria e/ou instrutoria para o Sistema Sebrae, para credenciar pessoas jur dicas e/ou f sicas para integrar e/ou ampliar o Cadastro de Prestadores de Servi os de instrutoria e consultoria.

Informamos ainda que a empresa executou as seguintes etapas: 1- Inscri o (acompanhamento e respostas de d vidas) e 2- Habilita o (an lise dos documentos de habilita o jur dica e fiscal e atestado de capacidade t cnica, bem como, an lise dos documentos e perfil dos prestadores de servi o indicados pela empresa).

Declaramos que nada temos a apresentar que desabone as atividades prestadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declara o.

Goi nia, 13 de dezembro de 2019.


Derly Cunha Fialho
Diretor-Superintendente

SWL
26678/57



Servi o de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas
Av. T-3, n  1.000, Setor Bueno - Goi nia (GO) - CEP: 74215-095
Tel.: (62) 3250-2000 - www.sebraego.com.br
0800 570 0800



SEBRAE
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Metr pole Solu es Empresariais e Governamentais Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n  07.843.902/0001-39, prestou servi os ao SEBRAE/GO mediante o contrato de presta o de servi os n  70/2018, sob demanda, de recrutamento, sele o e certifica o, em conson ncia com as Pol ticas, Procedimentos e Normativas internas e as especifica es do Regulamento de Credenciamento de empresas prestadoras de servi os de consultoria e/ou instrutoria para o Sistema Sebrae, para credenciar pessoas jur dicas e/ou f sicas para integrarem e/ou ampliarem o Cadastro de Prestadores de Servi os de instrutoria, consultoria, Agentes de Orienta o Empresarial – AOE ou qualquer outra modalidade vinculada ao credenciamento e bolsistas Agente Local de Inova o – ALI. O presente contrato tem a vig ncia de 12 (doze) meses, at  o limite total de 60 (sessenta meses), mediante assinatura de termos aditivos a serem firmados entre as partes.

Declaramos ainda que os servi os t m sido executados satisfatoriamente, n o existindo em nossos arquivos, at  a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade dessa empresa com a qualidade do trabalho e das obriga es assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declara o.

Goi nia, 18 de novembro de 2019.



Derly Cunha Fialho
Diretor-Superintendente

SWL
25222/55

Servi o de Apoio  s Micro e Pequenas Empresas
Av. T-3, n  1.000, Setor Bueno - Goi nia (GO) - CEP: 74215-095
Tel.: (62) 3250-2000 - www.sebraego.com.br
0800 570 0800





MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO
PESSOAL DA MARINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

SERVIÇO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA MARINHA com sede na Pça Barão de Ladario, s/n, ED Prado Maia, 1º Distrito Naval, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 00.394.502/0130-41, por seu representante abaixo assinalado, declara a quem possa interessar, com a finalidade de atestar capacidade técnica, para os devidos fins, que a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS, localizada na Quadra 701, Conj. C, Nº 124 Bloco B - 515/517/519, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP 70.719-903, Brasília/DF, aos cuidados de FÁBIA MARQUES BRAGA, responsável pela execução do evento, prestou satisfatoriamente, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Ressaltamos ainda que a empresa atestada suportou todas as demandas deste Conselho, no que diz respeito a execução do presente contrato.

REF: APLICAÇÃO DE PROVA

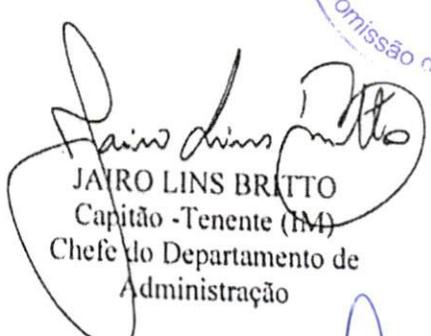
OBJETO

Serviços de apoio operacional, locação de espaço físico, segurança, porteiro, recepcionistas, equipe de limpeza e informática.

DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Locação de Espaços físicos (salas e auditórios)
- RH operacional (recepcionistas, seguranças, enfermeiros)

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2020


JAIRO LINS BRITTO
Capitão -Tenente (TM)
Chefe do Departamento de
Administração

(Assinaturas manuscritas adicionais: A, P, C, S)





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.843.902/0001-39, estabelecida na SRTVN, Conj. C, nº 124, Quadra 701, Bl. C, sala 108, Asa Norte – Brasília-DF, em decorrência do contrato nº 11/2018, prestou serviço de SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.967.350/0001-45, com a sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador-BA.

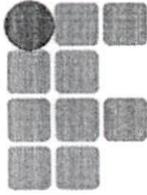
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Salvador, 15 de agosto de 2018.

LUDMILA ROCHA SANTANA BRITO
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

MARA ROSITA PINHEIRO
Fiscal do Contrato





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, inscrita no CNPJ: 10.952.708/0001-04, ATESTA a empresa METROPOLE COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ: 07.843.92/0001-39, no serviço de REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERECIDAS PELO IFRJ PARA INGRESSO DE ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2014 EM SEUS CAMPI, com previsão de 12.000 candidatos conforme descrições seguintes:

- Divulgação do edital em meios de radiodifusão de grande circulação e divulgação do edital no site próprio;
- Realização das inscrições de acordo com os prazos estipulados no edital;
- Desenvolvimento de serviços de informática para composição do banco de dados;
- Encaminhamento das solicitações de isenções ao IFRJ;
- Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção em site próprio;
- Locação/informativo dos espaços físicos utilizados das aplicações das provas;
- Divulgação dos locais de prova aos candidatos em site próprio;
- Impressão de cartão-resposta, folha de presença e ata de registro de ocorrência.
- Aplicação de provas objetivas e dissertativas para 7.761 (sete mil, setecentos e sessenta e um candidatos) em todo o Estado do Rio de Janeiro.
- Contratação e coordenação da equipe que trabalhou na aplicação e fiscalização das provas, obedecendo às orientações do edital;
- Disponibilização de sacos de segurança em cada sala, para os candidatos guardarem seus pertences;
- Utilização de detectores de metal para triagem nas portas dos banheiros;
- Contratação de equipe de apoio para cada local de prova: administradores de prédios, porteiros, seguranças, serventes, serviço medico, etc.;
- Divulgação dos gabaritos em site próprio;
- Manutenção de suporte técnico nos campi para recebimento e envio de recursos;
- Correção dos cartões de resposta por meio de sistema de leitura óptica;
- Disponibilização online das redações digitalizadas em sistema para avaliação das redações e suporte técnico no treinamento da banca de correção das redações;
- Divulgação das notas obtidas em site próprio;
- Elaboração da ficha do pedido de revisão da redação;
- Recebimento do requerimento de revisão nos campi;
- Disponibilização online para revisão e lançamento das notas das redações dos candidatos solicitantes;
- Encaminhamento do requerimento para a Diretoria de Concursos e Processos Seletivos;
- Processo de revisão das notas das redações em sistema informatizado;
- Processamento do programa de calculo das notas dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos em cada edital e geração de listagem de classificação no Concurso;
- Divulgação da listagem de classificação em site próprio;
- Fornecimento da listagem geral de classificados e listagem de habilitados para matricula com os dados solicitados pelo IFRJ;

Pref. MUN. de ...
Comissão ...
FLS. 149

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

- Processamento da 1ª reclassificação para preenchimento de vagas em decorrência da falta/desistência de matrícula e, quando for o caso, remanejamento de candidatos;
- Fornecimento das listagens de matrículas dos candidatos da 1ª reclassificação para preenchimento de vagas;
- Processamento da 2ª reclassificação para preenchimento de vagas em decorrência da falta/desistência de matrícula e, quando for o caso, remanejamento de candidatos;
- Fornecimento das listagens de matrículas dos candidatos da 2ª reclassificação para preenchimento de vagas;
- Fornecimento de arquivo em formato xls ou xlsx com os dados cadastrais de todos os candidatos;
- Processamento de dados e geração de relatórios segundo indicadores fornecidos pelo IFRJ;
- Encaminhamento ao IFRJ do relatório-síntese da realização de cada Concurso, assim como de todos os relatórios solicitados e especificados.

O pagamento dos serviços prestados foi mediante as seguintes NF-e's: 109,112,119 e 122.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2014

Analice Alexandre Company

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

CNPJ: 10.952.708/0001-04

Analice Alexandre Company

Diretora de concursos e Processos Seletivos



DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa METROPOLE COMÉRCIO, SERVIÇO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME situada no endereço SRTVN quadra 701 conjunto C n 124 Sala 526 Bloco A, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.719-903 inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.902/0001-39, realizou concurso público para a Eletrobras Distribuição Alagoas com 4.767 inscritos e até a presente data presta serviço de forma satisfatória.

Maceió, 19 de maio de 2015.



Liliana de Melo Machado Behar
Gerência de Desenvolvimento de Pessoas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

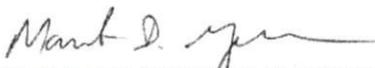
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI, com sede no SRTVN Quadra 701 Conj. C - nº 124 Bloco B - 515/517/519 Centro Empresarial Norte, Bairro Asa Norte, CEP: 70.719-903, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o número 07.843.902/0001-39, prestou para o COLÉGIO MILITAR DE BELÉM, o serviço conforme especificações a seguir:

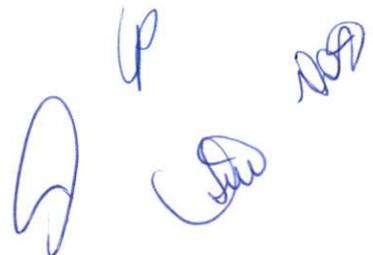
1. Nota de Empenho: nº 2020NE800086;
2. Objeto: prestação de serviço de apoio em processamento de dados, impressões de cartões-resposta e elaboração de relatórios para utilização no concurso de admissão 2020/2021 de novos alunos do 6º ano do ensino fundamental e do 1º ano do ensino médio do Colégio Militar de Belém.
3. Data de Emissão: 27/08/2020
4. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias
5. Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)

A empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Belém - PA, 22 de fevereiro de 2021


MARCELO DAMASCENO MARANGON - Maj
Fiscal Titular de Contrato







MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fim de participação em concorrência e licitações Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, empresas públicas e privadas, de acordo com o inciso II, do art. 27(seção II), da lei 8.666/93, que a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS, estabelecida no SRTVN – Quadra 701, Conjunto “C”, nº 124, Bloco “A”, Sala 108, Centro Empresarial Norte, Asa Norte CEP 70119-903, Brasília – DF, devidamente inscrita na Receita Federal, com o CNPJ/MF nº 07.843.902/0001-39, prestou para este Comando, de forma satisfatória, no que se refere a qualidade da contratação de serviços de apoio a realização de Concursos públicos e de processos seletivos para incorporação nos quadros de acesso e prestação dos serviços militares voluntários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas., atinente ao processo licitatório nº 001/2018, no período de 23 de março de 2018 a 23 de março 2019, Ata de Registro de Preços nº, nada existindo até a presente data que a desabone.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO, para que produza os efeitos de fato e de direito.

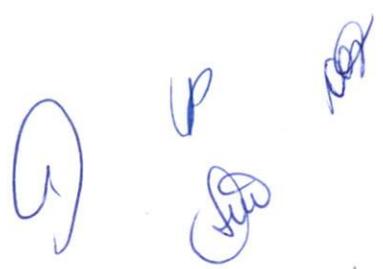
Rio de Janeiro, RJ., em 28 de maio de 2019.


GEDAIAS ANGELO LIMA

Capitão Tenente (AA)

Encarregado do Serviço de Recrutamento Distrital







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600012275

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2100100164

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

BRASILIA
Local

1 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693045 em 01/06/2021 da Empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, CNPJ 07843902000139 e protocolo DFE2100100164 - 01/06/2021. Autenticação: 908297D0B5B5FEB29D47241A7D3B5FF1C6F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.316-5 e o código de segurança vbr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.316-5	DFE2100100164	01/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	01/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Handwritten signatures and initials in blue ink.

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em Reais)

ATIVO	
	31/12/2020
<u>CIRCULANTE</u>	<u>1.253.770,86</u>
Disponibilidades	58.244,77
Caixa	3.590,00
Bancos	54.654,77
	-
	-
Créditos	1.195.526,09
Clientes	1.037.500,00
Outros Créditos	158.026,09
Impostos a Recuperar	-
Impostos a Recuperar	-
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>129.550,00</u>
Investimentos	-
Imobilizado em Uso	129.550,00
Imobilizado em uso	129.550,00
	-
TOTAL DO ATIVO	1.383.320,86

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
FÁBIA MARQUES BRAGA
Sócia Administradora - CPF: 579.905.061-49

FÁBIA MARQUES BRAGA - EI
Fábia Marques Braga
Contadora - CRC 13.977/DF



METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
 CNPJ: 07.843.902/0001-39
 NIRE: 53.6.00012275

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em Reais)

PASSIVO	
	31/12/2020
CIRCULANTE	
Fornecedores	81.049,85
Capital Humano e Obrig. Sociais	13.901,00
Obrigações Tributárias	54.459,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	1.302.271,01
Capital Social	100.000,00
Capital Social Subscrito	100.000,00
Reserva de Capital	-
Lucros Acumulados	718.113,68
Incentivos Fiscais	718.113,68
Lucros/Prejuízos do período	484.157,33
Lucros/Prejuízos do período	484.157,33
TOTAL DO PASSIVO	1.383.320,86

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
 FÁBIA MARQUES BRAGA
 Sócia Administradora - CPF: 579.905.061-49

FÁBIA MARQUES BRAGA - EI
 Fábيا Marques Braga
 Contadora - CRC 13.977/DF



Handwritten signatures in blue ink.

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
CNPJ: 07.843.902/0001-39
NIRE: 53.6.00012275

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

(Valores em Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.086.218,18
Prestação de Serviços		1.086.218,18
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		69.050,89
(-) Impostos e Contribuições		69.050,89
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		1.155.269,07
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS	-	445.972,20
(-) Custos dos Serviços Prestados	-	445.972,20
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		709.296,87
RECEITAS OPERACIONAIS		-
Receitas Financeiras		-
DESPESAS OPERACIONAIS		(225.139,54)
(-) Despesas Administrativas e Pessoal	-	166.212,15
(-) Despesas Financeiras	-	7.219,09
(-) Outras Despesas Operacionais	-	37.716,65
(-) Despesas Tributárias	-	13.991,65
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		-
Outras Receitas		-
RESULTADO OPERACIONAL		484.157,33
RESULTADO OP. ANTES DO IRPJ E CSLL		484.157,33
PROVISÕES SOBRE O LUCRO		-
Provisão Contribuição Social Sobre o Lucro		-
Provisão Imposto de Renda - IRPJ		-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		484.157,33

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
FÁBIA MARQUES BRAGA
Sócia Administradora - CPF: 579.905.061-49

FÁBIA MARQUES BRAGA - EI
Fábia Marques Braga
Contadora - CRC 13.977/DF



METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
CNPJ: 07.843.902/0001-39
NIRE: 53.6.00012275

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31/12/2020
(Valores em Reais)

Eventos	Capital Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva de Capital	Lucros/Prej Acumulados	Totais
31/12/2019	100.000,00	-	-	718.113,68	818.113,68
Subscrição de Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de exerc. Anteriores	-	-	-	-	-
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-
Subvenção Governamental	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	484.157,33	484.157,33
Destinação do Lucro:	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	-
Outras Movimentações	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/2020	100.000,00	0,00	0,00	1.202.271,01	1.302.271,01

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
FABIA MARQUES BRAGA
Sócia Administradora - CPF: 579.905.061-49

FABIA MARQUES BRAGA - EI
Fábia Marques Braga
Contadora - CRC 13.977/DF



Handwritten signatures and initials in blue ink.

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
CNPJ: 07.843.902/0001-39
NIRE: 53.6.00012275

INDICADORES FINANCEIROS

(Valores em Reais)

ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

INDICADORES	FÓRMULAS	ÍNDICES	
1- Liquidez Corrente	LC = Ativo Circulante	1.253.770,86	15,47
	Passivo Circulante	81.049,85	
2- Liquidez Geral	LG = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.383.320,86	17,07
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	81.049,85	
3- Grau de Endividamento	GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	81.049,85	0,06
4- Solvência Geral	Ativo Total	1.383.320,86	17,07
	ISG= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	81.049,85	

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020

METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME

FÁBIA MARQUES BRAGA

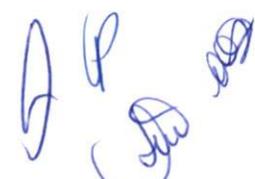
Sócia Administradora - CPF: 579.905.061-49

FÁBIA MARQUES BRAGA - EI

Fábia Marques Braga

Contadora - CRC 13.977/DF








JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/072.316-5	DFE2100100164	01/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	01/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, de CNPJ 07.843.902/0001-39 e protocolado sob o número 21/072.316-5 em 01/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1693045, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	01/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.905.061-49	FABIA MARQUES BRAGA	01/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 21/072.316-5.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



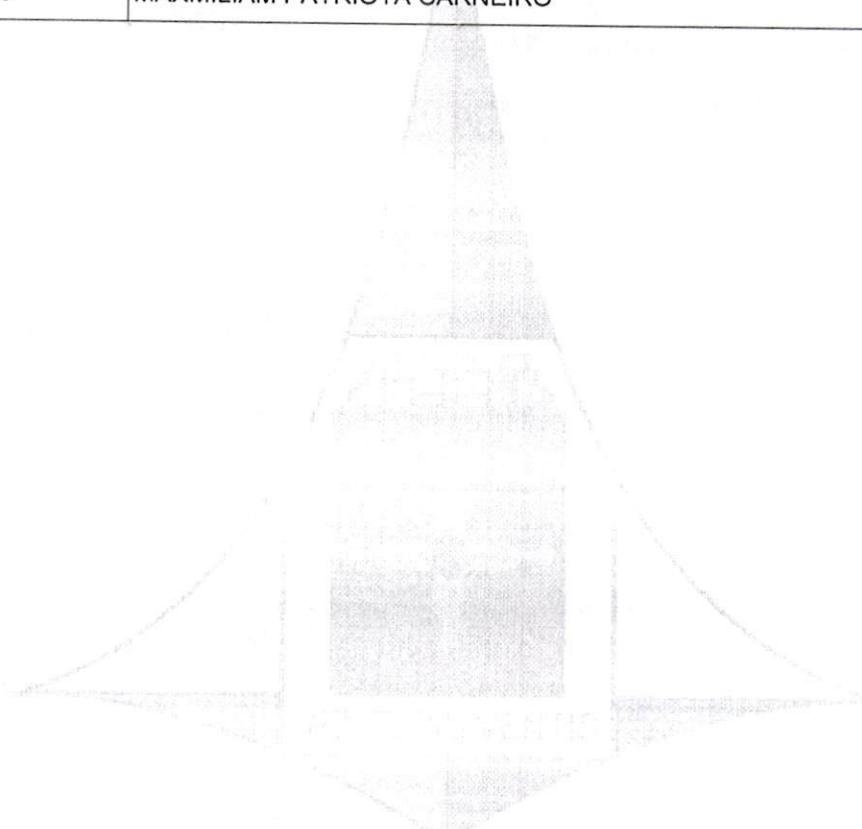
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Handwritten signatures in blue ink

Brasília, terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693045 em 01/06/2021 da Empresa METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME, CNPJ 07843902000139 e protocolo DFE2100100164 - 01/06/2021. Autenticação: 9D8297D0B5B5FEB29D47241A7D3B5FF1C6F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/072.316-5 e o código de segurança vbr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIA MARQUES BRAGA
REGISTRO..... : DF-013977/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR(A)
CPF..... : 579.905.061-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 28/06/2021 as 09:27:09.

Válido até: 31/07/2021.

Código de Controle: 104775.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.





GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Data de Emissão do Documento: 29/05/2017 13:28:06

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI ME
CNPJ da sede 07.843.902/0001-39 **NIRE da sede (matriz):** 53 6 0001227-5
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Porte da Empresa: ME - Microempresa **NIRE do** 53 6 0001227-5
Endereço: SRTVN QD 701 CONJ C N° 124 BLOCO A SL 514 ASA NORTE, BRASILIA, DF

PARECER DE VIABILIDADE

Inscrição IPTU-46382992 **Protocolo RLE:** 20161500446584
Endereço SRTVN QD 701 CONJ C N° 124 BLOCO A SL 514 ASA NORTE, Brasília, BRASILIA, DF
Área do estabelecimento (em 30
Local de Exercício: Local público

Atividade 1:

1096-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 2:

5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 3:

5620-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Pref. Mun. de Porto Unid. 165
FLS. 165
1/23

Atividade 4:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 5:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 6:

7319-0/03-Marketing direto

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 7:

7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 8:

7820-5/00-Locação de mão-de-obra temporária

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 9:

7830-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE

Pref. Municipal de Curitiba
FLS. 166

(Handwritten signatures and initials)

PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 10:

8030-7/00-Atividades de investigação particular

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

Atividade 11:

8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Restrições de operação:

Consulta de viabilidade deferida para as seguintes atividades serem desenvolvidas na modalidade de escritório/escritório virtual. Vedadas a estocagem de produtos no local, a realização de cursos, palestras, seminários e afins, conforme a legislação urbanística do setor. Nos casos em que se tratar de parte cedida será condicionada à apresentação de anuência do titular ou responsável pela atividade primeiramente licenciada ou autorizada para o local, conforme anexo V (DECLARAÇÃO DE PARTE) do decreto 36.948 de 04 de dezembro de 2015. - (SOMENTE ESCRITORIO)

LICENÇAS DO ESTABELECIMENTO/EMPRESA

Endereço: SRTVN QD 701 CONJ C N° 124 BLOCO A SL 514 ASA NORTE, BRASILIA, DF
CNPJ: 07.843.902/0001-39 **NIRE:** 53 6 0001227-5

AGEFIS DF

Atividade: 1096-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que efetuei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.



Atividade: 5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 5620-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

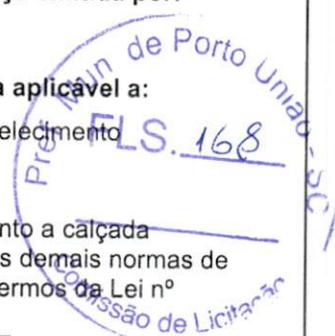
Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Atividade: 7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 7112-0/00-Serviços de engenharia	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

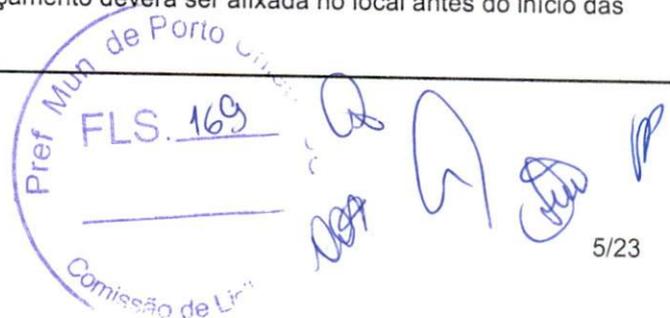
Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.



Atividade: 7319-0/03-Marketing direto	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuari o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei nº 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei nº 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

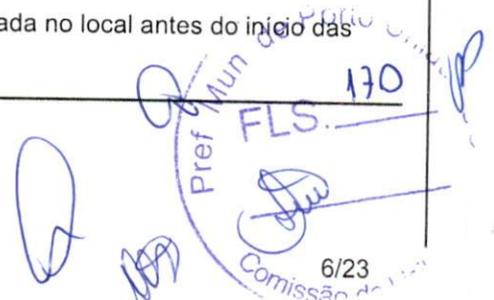
Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuari o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei nº 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei nº 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.



Atividade: 7820-5/00-Locação de mão-de-obra temporária	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei nº 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei nº 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereçamento deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 7830-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei nº 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei nº 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereçamento deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.



Atividade: 8030-7/00-Atividades de investigação particular	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuari o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereçamento deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuari o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereçamento deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Pref. Mun. de Brasília
 Comissão de Licenças
 FLS. 172
 8723

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Atividade: 1096-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 5620-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Pref. Mun. de Porto Velho
FLS. 173
Comissão de Licenças

Atividade: 7112-0/00-Serviços de engenharia	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7319-0/03-Marketing direto	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7820-5/00-Locação de mão-de-obra temporária	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.



Atividade: 7830-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 8030-7/00-Atividades de investigação particular	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui capacidade de público superior a 200 (duzentas) pessoas, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o estabelecimento no qual será exercida a atividade NÃO possui área construída superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), nos termos nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui subsolo com capacidade de público acima de 50 (cinquenta) pessoas, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.



DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Atividade: 1096-1/00-Fabricação de alimentos e pratos prontos	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação no qual será exercida a atividade NÃO possui área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 5620-1/01-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação no qual será exercida a atividade NÃO possui área construída superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.



Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7112-0/00-Serviços de engenharia	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7319-0/03-Marketing direto	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento



107

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7820-5/00-Locação de mão-de-obra temporária	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7830-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Pref. Mun. de Porto Un.
FLS 178
Comissão de Licitação
14/23

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
8030-7/00-Atividades de investigação particular	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação no qual será exercida a atividade NÃO possui área construída superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o estabelecimento NÃO terá capacidade de público (fixo e flutuante) acima de 200 (duzentas) pessoas simultaneamente, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Pref. Municipal de São Paulo
Comissão de Licitação
FLS. 179
15/23

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atividade: 5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação	Tipo da licença: Licença Sanitária - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2020	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro estar ciente da obrigação de que o estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico profissional comprovadamente capacitado por curso, nos termos da Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 04/2014, com autoridade e competência para:

- I - capacitar os funcionários nas Boas Práticas de manipulação incluindo aspectos de segurança e saúde no trabalho;
- II - elaborar, atualizar e implementar o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;
- III - acompanhar as inspeções realizadas pela autoridade sanitária e prestação de informações necessárias, sobre o processo de produção e procedimentos adotados;
- IV - notificar o órgão de vigilância epidemiológica os surtos de doenças transmitidas por alimentos.

Declaro não haverá no exercício da atividade, fornecimento de alimentação pronta para consumo para comunidades fechadas, como creches, escolas, instituições de longa permanência para idosos, presídios e quartéis, entre outros, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.

IBRAM

Atividade: 5612-1/00-Serviços ambulantes de alimentação	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

- I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
- III - Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei



Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

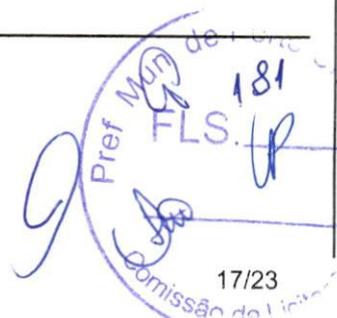
1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".



Atividade: 7112-0/00-Serviços de engenharia	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigações do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade: 7319-0/03-Marketing direto	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

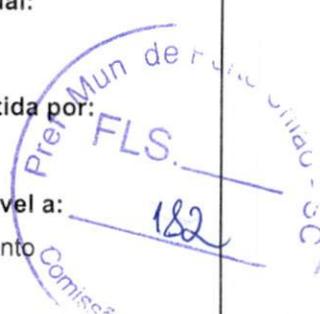
Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigações do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.



DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade: 7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171400442676	Validade da Licença: 29/05/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 29/05/2017 11:30:47	Protocolo RLE: 20171400442676	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

- I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
- III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'A' and a signature that appears to be 'J.P.'.

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7820-5/00-Locação de mão-de-obra temporária	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigações do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

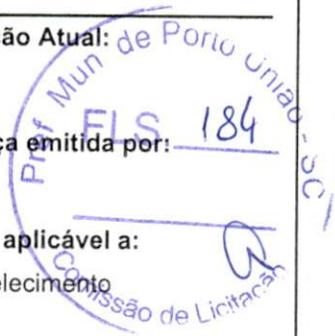
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7830-2/00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigações do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
8030-7/00-Atividades de investigação particular	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

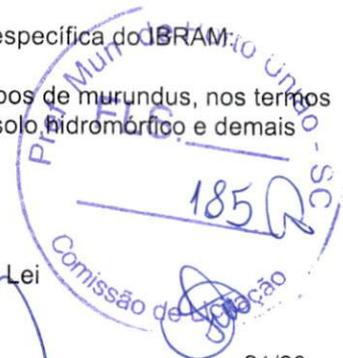
DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei



Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171400442676	29/05/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
29/05/2017 11:30:47	20171400442676	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

- I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
- III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".



Consulta via leitor de QR Code



Pref. Mun. de Curitiba
FLS. 187
Comissão de Licitação

TIMBÓ, 16 DE JULHO DE 2021**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CARTA PROPOSTA**

SR(a). PREGOEIRO(a),

Apresentamos nossa proposta de preço atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1**, acatando todas as estipulações consignadas no edital com o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
01	SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.	RS 9.900,00	SCHEILA APARECIDA WEISS ME	RS 9.900,00
VALOR TOTAL						RS 9.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (R\$ 9.900,00) NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.

- ✓ A empresa **DECLARA** que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da mesma;
- ✓ A empresa **DECLARA** que nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- ✓ A empresa **DECLARA** que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no anexo "B" – Termo de Referência, do Edital;
- ✓ A empresa **DECLARA** que cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário proposta e anexos.



SCHEILA APARECIDA WEISS ME

CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

SC TREINAMENTOS

comercial@scconcursos.com.br

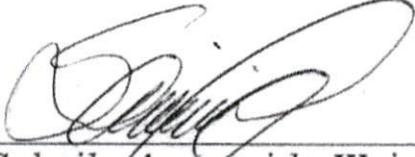
(47) 3380 3903

(47) 98446 2442

DADOS DA PROPONENTE		
PROponente: SCHEILA APARECIDA WEISS ME.		
CNPJ: 26.068.753/0001-22	INSC. ESTADUAL: ISENTA	
LOCALIZADA: RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Nº 471	
BAIRRO IMIGRANTES	CEP: 89.120-000	
CIDADE DE: TIMBÓ	SANTA CATARINA	
TELEFONE: (47) 3380 3903	EMAIL: comercial@scconcursos.com.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL		
NOME: SCHEILA APARECIDA WEISS		
CPF: 035.774.019-07	RG: 3.533.331 SSP/SC	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL		
TELEFONE: (47) 98446 2442	EMAIL: contato@scconcursos.com.br	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE		
BANCO: 085 VIACREDI	AGÊNCIA: 0101-5	NÚMERO DA CONTA: 877967-8

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89.120-000
TIMBÓ - SC





SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ - SC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104533204		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SCHEILA APARECIDA WEISS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VOLNEI WEISS	(mãe) GILCA ELAINE WEISS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1980	IDENTIDADE número 3.533.331	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 035.774.019-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 1394
COMPLEMENTO BLOCO 02 APT 22A	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTES	CEP 89120000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TIMBO	UF SC		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SCHEILA APARECIDA WEISS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 823
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTES	CEP 89120000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TIMBO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) deise@contabilidadeindaial.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 17.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSETE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividades Secundárias 6622300 7320300 7911200 8230001 8550302 8599604 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, CURSOS PREPARATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AGENCIAS DE VIAGEM; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26068753000122	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Scheila Aparecida Weiss ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE EM FOLHA(S) Fabiano Oliveira Flores Matrícula 26142-4 11 AGO 2017	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2017 SOB Nº: 20177446749 Protocolo: 17/744674-9, DE 11/08/2017 Empresa: 42 1 0453320 4 SCHEILA APARECIDA WEISS ME <i>[Assinatura]</i> HENRY GOY PETRY NETO SECRETÁRIO GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81700000751800			

Pref. de Timbo - SC
FLS. 190
Comissão de Licitação

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SCHEILA APARECIDA WEISS



SCHEILA APARECIDA WEISS, nacionalidade brasileira, nascida em 24/12/1980, solteira, empresária, CPF nº 035.774.019-07, carteira de identidade nº 3.533.331, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Barão do Rio Branco, 471, Imigrantes, Timbó - SC, CEP 89120-000, Brasil titular da empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104533204, com sede Rua Benjamin Constant, 823, Sala 02, Imigrantes Timbó, SC, CEP 89120000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.068.753/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula 1ª - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Barão do Rio Branco, 471, Imigrantes, Timbó - SC, CEP 89.120-000.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de concursos públicos, cursos preparativos, administração de recursos financeiros; Pesquisas de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de viagem; Corretores e agentes de seguros, de plano de previdência complementar e de saúde; Seleção e agenciamento de mão de obra.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 6622-3/00 - corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Timbó, 30 de junho de 2020.

SCHEILA APARECIDA WEISS

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2020

Arquivamento 20203812166 Protocolo 203812166 de 30/06/2020 NIRE 42104533204

Nome da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386345667458020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCHEILA APARECIDA WEISS
PROTOCOLO	203812166 - 30/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104533204
CNPJ 26.068.753/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2020
SOB N. 20203812166

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 03577401907 - SCHEILA APARECIDA WEISS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2020

Arquivamento 20203812166 Protocolo 203812166 de 30/06/2020 NIRE 42104533204

Nome da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chave de acesso 386345663458020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Blairo Borges Barcellos - Secretário-geral

30/06/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.068.753/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2016
NOME EMPRESARIAL SCHEILA APARECIDA WEISS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SC TREINAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****
CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTES	MUNICÍPIO TIMBO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SCCONCURSOS.COM.BR	TELEFONE (47) 3380-3903/ (47) 8446-2442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 16:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHEILA APARECIDA WEISS
CNPJ: 26.068.753/0001-22 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:30 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.
Código de controle da certidão: **D424.9763.9F40.3F39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

✓

✓

✓

Pref. Mun. de Rio de Janeiro
FLS. 194
Comissão de Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHEILA APARECIDA WEISS**
CNPJ/CPF: **26.068.753/0001-22**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140080226873
Data de emissão: 16/06/2021 16:27:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/08/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

-- PROTOCOLO --
13392/2021
Data:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 10634/2021

[CONTRIBUINTE]

Código: 4056620
Nome/Razão: SCHEILA APARECIDA WEISS
CNPJ/CPF: 26.068.753/0001-22
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 471
Complemento:
Bairro: IMIGRANTES CEP: 89.120-000
Cidade: Timbó - SC

[REQUERENTE]

Código: 40409481
Nome/Razão: EDERSON MASCHIO - ME
CNPJ/CPF: 22.913.170/0001-08

[FINALIDADE]

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos de Impostos Sobre Serviços (ISS) apurados na forma da Lei Complementar nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 16/08/2021

Timbó/SC, 17 de junho de 2021.

GUIDO
KASPAREIT:4712
4032920

Assinado de forma digital
por GUIDO
KASPAREIT:47124032920
Dados: 2021.06.17 08:58:10
-03'00'



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	19/07/2021 11:41:32 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	4- CND Municipal.pdf

▼ Assinatura por CN=GUIDO KASPAREIT:47124032920, OU=82933698000162, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

(Handwritten signatures and initials)



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.068.753/0001-22 ✓
Razão Social: SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT 823 SALA 02 / IMIGRATES / TIMBO / SC /
89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 à 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502401041490660

Informação obtida em 19/05/2021 15:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA APARECIDA WEISS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.068.753/0001-22 ✓

Certidão n°: 13686231/2021

Expedição: 28/04/2021, às 10:16:26

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHEILA APARECIDA WEISS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.068.753/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4p [assinatura]

[assinatura]

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 199
Comissão de Conciliação Prévia



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHEILA APARECIDA WEISS Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0453320-4	CNPJ 26.068.753/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/08/2016	Data de Início de Atividade 31/08/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ, SC, 89.120-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, CURSOS PREPARATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS; PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AGÊNCIAS DE VIAGEM, CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.			
Capital: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/05/2021 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SCHEILA APARECIDA WEISS Identidade: 3.533.331, SSP/SC Estado Civil: SOLTEIRO		CPF: 035.774.019-07 Regime de Bens: Não Informado	



Handwritten initials and signature

Florianópolis - SC, quarta-feira, 16 de junho de 2021

Handwritten signature of Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signature of Blasco Borges Barcellos



Eu,
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 16/06/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUDESC
www.judesc.sc.gov.br/certificado

TIMBÓ, 16 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÕES

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para os devidos fins que:

- Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, municipal, estadual ou federal;
- Não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão;
- Nos preços finais estão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso;

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega

SCHEILA APARECIDA WEISS ME

CNPJ: 26.068.753/0001-22

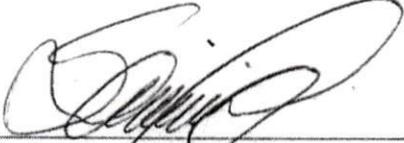
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

Comissão de Licitação
Município de Porto União - SC
FLS. 201

dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89.120-000
TIMBÓ - SC





16/06/2021

0011221014

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Timbó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8524213

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Timbó, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SCHEILA APARECIDA WEISS ME, portador do CNPJ: 26.068.753/0001-22.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Timbó, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0011221014



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 918106

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SCHEILA APARECIDA WEISS ME

Raiz do CNPJ: 26.068.753 —

Certidão emitida às 16:09 de 16/06/2021. —

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



UP





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2021 11:15:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCHEILA APARECIDA WEISS**
CNPJ: **26.068.753/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

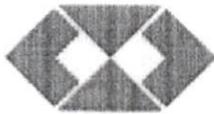
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CP

**CRA-SC**Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

Nº: 00736/2020

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
SCHEILA APARECIDA WEISS - ME ✓	2706

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
26.068.753/0001-22 ✓	R\$ 17.000,00 ✓

ENDEREÇO
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 823 - SALA 02 - IMIGRANTES - TIMBÓ - SC - CEP: 89120000

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, CURSOS PREPARATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; AGÊNCIAS DE VIAGEM; CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
ALEXANDRO GARLINI ✓	6-01395
DATA INICIO	DATA FIM
02/12/2016	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 16 de dezembro de 2020

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2021

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/fee5f09f-a37e-41c1-84d9-9b9b870ecd87>

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 - Ed. Royal Business Center - 8º andar - Centro - Caixa Postal 3223
CEP 38015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



cra-sc@cra-sc.org.br



www.cra-sc.org.br



@crasantacatarina

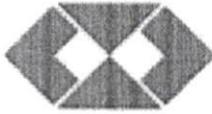


@cra-sc-official



@cra_sc

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 207
Comissão de Licitação



CRA-SC

Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00737/2020

NOME DO REQUERENTE ALEXANDRO GARLINI	REGISTRO 6-01395
--	----------------------------

CPF 057.212.809-64	RG 4.706.777
------------------------------	------------------------

TIPO REGISTRO Principal PF	HABILITAÇÃO LEGAL TECNÓLOGO
--------------------------------------	---------------------------------------

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) ALEXANDRO GARLINI está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 6-01395, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
XX
XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 16 de dezembro de 2020

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2021

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e8a8a068-f648-49ae-a648-6922a259ff9b>




TIMBÓ, 16 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de sua representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portadora da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **APRESENTA** a relação nominal dos componentes da equipe técnica envolvidos no planejamento, elaboração e realização do PROCESSO SELETIVO, contratado com a indicação de sua formação acadêmica:

PROFISSIONAIS COMPROVADOS	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
KÁTHIA REGINA BUBLITZ	- GRADUADA EM LICENCIATURA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; - GRADUADA EM ARTES VISUAIS;	- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL; - PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS; - PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS – EJA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - ARTE – EJA;
DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN	- GRADUADA EM PEDAGOGIA; - PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	- PROFESSOR DOCENTE – AEE; - PROFESSOR PEDAGOGO;
MARIA CECÍLIA MIOTTO	- DOUTORA EM BIOTECNOLOGIA E BIOCÊNCIAS;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - CIÊNCIAS; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - CIÊNCIAS – EJA;
JOSEMAR LUCKMANN	- GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA;

Presidência de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 209

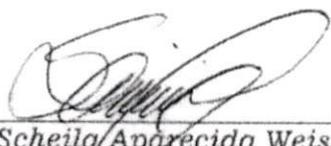
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

		- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA;
REGINA LUIZA GOUVEA GRACIANO	- DOUTORADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA; - GRADUADA EM GEOGRAFIA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - GEOGRAFIA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - EJA;
GRACIELA MÁRCIA FOCHI	- GRADUADA EM HISTÓRIA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - HISTÓRIA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - HISTÓRIA - EJA;
LUCIANA FIAMONCINI	- PÓS-GRADUADA EM METADISCIPLINARIDADE EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA - EJA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - EJA;
ALEXANDRO GARLINI	- PÓS-GRADUADA EM METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - MATEMÁTICA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EJA;
JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI	- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA;	- GESTÃO PÚBLICA;
SANDRA REGINA SCHENEIDER RAMOS	- BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - INFORMÁTICA;

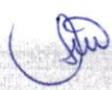
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss Me
 Responsável Legal
 CPF: 035.774.019-07
 RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
 SCHEILA APARECIDA WEISS ME
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
 BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89.120-000
 TIMBÓ - SC




 SCHEILA APARECIDA WEISS ME
 CNPJ: 26.068.753/0001-22
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr^a. Káthia Regina Bublitz, portadora do RG nº 2.969.981-9 e CPF 003.830.359-02, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua Henrich Lange, 56, Bairro Pomeranos, Timbó/SC, ora em diante denominado CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 1º. O **CONTRATANTE** pagará importância correspondente ao valor de R\$ 10,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

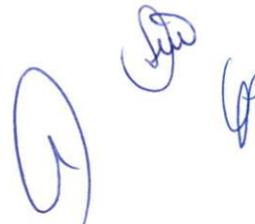
Timbó, 06 de fevereiro de 2017.



CONTRATANTE



Káthia Regina Bublitz
CONTRATADO



Káthia Regina Bublitz

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3092038431578371>
Última atualização do currículo em 16/02/2016

Especialização em Orientação Escolar (UCB), Especialização em Práticas Pedagógicas na Educação Básica e Gestão Escolar(AUPEX), Especialização em Aprendizagem Cooperativa e Tecnologia Educacional ? Em Estilo Salesiano (UCB) e Especialização Educação a Distância de Gestão e Tutoria na EAD (UNIASSELVI). Graduação em Normal Superior Séries Iniciais do Ensino Fundamental pela Associação Educacional Leonardo da Vinci. Graduação em Licenciatura de Artes Visuais pela Uniassevi. Docente do Curso de Pedagogia na UNIASSELVI/NEAD. Elaboradora de questões para a empresa Infinity Assessoria Pedagógica Ltda, de Timbó/SC. Professora de Artes na EEB Profº Juvenal Cardoso Zanella - Timbó/SC. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Káthia Regina Bublitz

Nome em citações bibliográficas

BUBLITZ, K. R.

Formação acadêmica/titulação

2015

Especialização em andamento em Arte e Educação. (Carga Horária: 440h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

2013 - 2014

Especialização em Orientação Educacional. (Carga Horária: 436h).
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.
Título: O Orientador Escolar e a Formação Continuada.
Orientador: JoséIVALDO Araújo de Lucena.

2010 - 2011

Especialização em Educação a Distância: Gestão e Tutoria. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: RECURSOS TECNOLÓGICOS NO ENSINO PRESENCIAL E EAD.
Orientador: Juliana Lazarini.
Bolsista do(a): Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

2009 - 2011

Especialização em Aprendizagem Cooperativa e Tecnologias Educacional. (Carga Horária: 436h).
Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.
Título: Objetos de Aprendizagem sua Contribuição no Processo de Ensino/Aprendizagem.
Orientador: Núbia Aparecida da Silva Rosa.
Bolsista do(a): Rede Salesiana de Escolas, RSE, Brasil.

2006 - 2006

Especialização em Práticas Pedagógicas na Ed. Básica e Gestão Escol. (Carga Horária: 360h).
Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, FACEL, Brasil.
Título: O processo de ensino-aprendizagem através do lúdico.
Orientador: Marley Beyer.

2013 - 2015

Graduação em Artes Visuais.
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: OS RECURSOS TECNOLÓGICOS E OS OBJETOS DE APRENDIZAGENS NAS AULAS DE ARTE.
Orientador: Cristiane Kreisch.

2000 - 2003

Graduação em Normal Superior Séries Iniciais do Ensino Fundamen.
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, ASSELVI, Brasil.

1996 - 2000

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Estadual Ruy Barbosa, CERB, Brasil.

Atuação Profissional



ab

KRB
*

A
P

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Tutor Interno, Carga horária: 24

Colégio São paulo, CSP, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2015

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 24

Prefeitura Municipal de Indaial, PMBINDAIAL, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2006

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Centro de Educacao Infantil Crianca Criativa, CEICC, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2004

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Prefeitura Municipal de Timbó, PMT, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 24

Vínculo institucional

2007 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 24

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 24

Vínculo institucional

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões, Carga horária: 1

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 10 de março de 2017, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 10 de março de 2017.

Assinatura/RG: 29699819


A





**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAJAÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL**

Portaria MEC nº 113, de 10/02/2000 - Publicada no D.O.U., de 11/02/2000.

Portaria MEC nº 2.607, de 18/09/2002 - Publicada no D.O.U., de 20/09/2002.

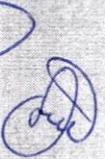


O Superintendente do Instituto Superior de Educação de Indaial – ISEI,
no uso de suas atribuições, considerando que

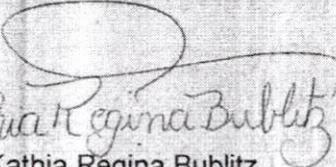
KATHIA REGINA BUBLITZ,

Brasileira, natural de Timbó - Santa Catarina, nascida no dia 19 de Fevereiro de 1980,
portadora da Carteira de Identidade nº 2.969.981-9,

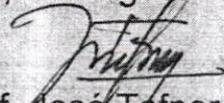
concluiu o Curso Normal Superior - habilitação Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental,
reconhecido pela Portaria MEC nº 2732/2002, publicada no DOU em 27 de setembro de 2002
e considerando que recebeu a Colação de Grau em 26 de Julho de 2003,
confere-lhe o título de **Normal Superior com a habilitação Licenciatura para os Anos Iniciais do
Ensino Fundamental** e outorga-lhe o presente Diploma que a habilita a gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.


Alfredo Luís Mendes Kienen
Coordenador do Curso




Kathia Regina Bublitz

Indaial, 1 de Agosto de 2003.


Prof. José Tafner
Superintendente

Curso Normal Superior
Habilitação Licenciatura para os
Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 2.732 de 25/09/2002, publicado
no D. O. U. Em 29/09/2002.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar-DAE
Divisão de Programação, Registro e
Controle Acadêmico/DPRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas - SERD
DIPLOMA Registrado sob nº. 935
livro 112 folhas 33 em 03/05/04
Processo nº 200100020742004-04
nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9.394
de 20 de dezembro de 1996.

Florianópolis, 03/05/04
[Signature]
Elizabeth F. do Espírito Santo
Chefe do SERD

[Signature]
Luiz Carlos Pedrosa
Diretor da DPRCA-DAE

Visto [Signature]
Nair Cardoso da Cunha
Diretora do Departamento de Administração Escolar
Delegação do Reitor Portaria nº. 1328/GR/95

Comissão de Licitação
Porto União - SC
FLS. 215

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAJAI
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE INDIAIAL
Superintendência de Ensino - Gerência Acadêmica
REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma nº 001190 Livro 1513/03 Folha 22
Em 05 / 10 / 2004 [Signature]
Gerência Acadêmica

001190



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Plena em

Artes Visuais

na data de *19 de setembro de 2015*, confere o título de **Licenciada em Artes Visuais** a

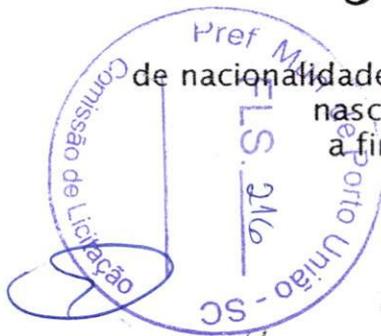
Kathia Regina Bublitz

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Santa Catarina*, RG número *2.969.981-9/SC*, nascida a *19 de fevereiro de 1980*, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 19 de setembro de 2015.

Kathia Regina Bublitz
Kathia Regina Bublitz
Diplomada

[Assinatura]
Prof. Hermínio Kloch
Reitor



[Assinaturas manuais]

Graduação Plena em Artes Visuais

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 227 de 22/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2013.

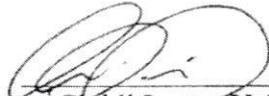
Colação de Grau realizada em 19 de setembro de 2015.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 35202
livro A-516 folha nº 180 processo nº 35202.

Indaial, 19 de setembro de 2015.


Cleidi Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas











CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 3.533.331 e inscrita no CPF 035.774.019-07, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

CONTRATADO(A): DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 4527184 e inscrito(a) no CPF nº 008.993.689-21, residente e domiciliado(a) na rua Frederico Schumann, 64, bairro Pomeranos, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas tem entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), consistentes na elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas a sua formação profissional e respostas aos eventuais recursos interpostos por candidatos nos concursos e processos seletivos em que atuar a CONTRATANTE, de acordo com o conteúdo programático estabelecido em cada edital.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda. O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE, sob sua única e exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de autonomia técnica inerente a atividade, os serviços profissionais necessários para elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas à sua formação, bem como formulará resposta aos eventuais recursos interpostos por candidatos contra as questões formuladas.

Cláusula Terceira. A prestação dos serviços de elaboração das questões objetivas, bem como de resposta aos recursos eventualmente formulados, ocorrerão sempre que solicitados pela CONTRATANTE via e-mail, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a atendê-los sempre nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta. O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços sem qualquer exclusividade à CONTRATANTE, podendo desempenhar atividades de prestação de serviços para terceiros em geral, bem como desenvolverá sua atividade profissional com total autonomia e sem qualquer subordinação.

Cláusula Quinta. Os serviços prestados não caracterizam, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo ou relação de emprego entre as partes.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A remuneração pela prestação de serviços fica acordada no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada questão elaborada.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos correspondem à elaboração de cada questão, bem como às respostas dos recursos respectivamente interpostos pelos candidatos.

Cláusula Sétima. Os valores anteriormente descritos serão pagos em dinheiro e sempre após a finalização de todas as etapas de cada concurso ou teste seletivo, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do(a).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, e ciente de que o valor devido será acrescido com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC - IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona. Todas as eventuais despesas de correspondência, fotocópias, certidões, bem como de outros documentos ligados direta ou indiretamente com a prestação de serviços e as eventuais despesas decorrentes viagens, hospedagem e alimentação relacionadas à prestação de serviços e quitadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser prontamente reembolsadas pela CONTRATANTE, após apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

União - SC
FLS. 218
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]
Daiana

Cláusula Décima. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I - prestar os serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra necessária para o desenvolvimento do presente contrato, responsabilizando-se pelo conteúdo das questões objetivas formuladas e respostas aos eventuais recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

II - realizar as modificações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nas questões objetivas e resposta aos eventuais recursos interpostos;

III - executar os serviços contratados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

IV - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados à CONTRATANTE e terceiros em geral em decorrência da prestação dos serviços contratados;

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas contratuais;

VI - notificar a CONTRATANTE por escrito e via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou rescisão do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a formular **questões totalmente inéditas**, sob sua única e integral responsabilidade no caso da constatação de plágio¹, respondendo em todas as formas da lei.

Parágrafo Único. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a existência de questão idêntica àquela já aplicada em outras provas e concursos, fica ciente o(a) CONTRATADO(A) de que estará imediatamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como estará desobrigada a CONTRATANTE do pagamento correspondente às questões em que ficou constatado o plágio.

Cláusula Décima Segunda. São obrigações da CONTRATANTE:

I - fornecer via e-mail ou por outro meio e em prazo a serem convencionados pelas partes todas as informações cabíveis para o desenvolvimento do presente contrato, bem como todas as que forem solicitadas pela CONTRATADA;

II - garantir a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A) sem empecilhos, de qualquer natureza, salvo nos casos em que for constatada a existência de caso fortuito ou força maior;

III - proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;

IV - remunerar a prestação de serviços de acordo com bases ajustadas no Capítulo IV;

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI - responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização indevida da produção intelectual do(a) CONTRATADO(A);

VII - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados ao(a) CONTRATADO(A) e terceiros em geral em decorrência do presente contrato;

VIII - notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou rescisão do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira. As partes acordam que serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos ou outros de qualquer natureza, sobretudo quanto às **questões e seu conteúdo**, obrigando-se a manter SIGILO, sob pena de responder a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, o que não exclui eventual responsabilização em todos os âmbitos do direito, sobretudo penal.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta. A vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, havendo a renovação automática por igual período se não houver manifestação em contrário.

Parágrafo Único. Em ocorrendo a renovação automática do presente instrumento, fica convencionado que ocorrerá, igualmente, a correção monetária dos valores definidos na cláusula sexta, pelo IGPM ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá promover pagamento proporcional aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o este(a) não poderá deixar nenhuma pendência quanto à elaboração das questões.

¹ "Copiar ou imitar, sem engenho, as obras ou os pensamentos dos outros e apresenta-los como originais. 1 - Ato ou efeito de plágio. 2 - Imitação ou cópia fraudulenta" (DICIONÁRIO AURÉLIO).

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 219
Comissão de Licitação

W
Q
A
C
Dauiana

Cláusula Décima Sexta. Ressalvadas as determinações legais aplicáveis a espécie, o presente contrato ainda poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- I – se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- II – por descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- III – pela insolvência, decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de qualquer das partes;
- IV – pela morte de qualquer uma das partes, transferindo-se os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato aos herdeiros.
- V – pela resolução do contrato em caso de inadimplemento, independentemente de aviso-prévio;
- VI – pela impossibilidade de continuação do contrato, motivada por força maior.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Sétima. O(A) CONTRATADO(A) transfere de forma completa e definitiva para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais sobre as criações objeto do presente contrato, sendo a cessão por tempo indeterminado e válida em todo o território nacional e internacional.

Cláusula Décima Oitava. Cedidos os direitos patrimoniais, a CONTRATANTE poderá realizar a divulgação e comercialização das questões objetivas formuladas, respondendo cível e criminalmente pela sua utilização indevida ou para fins ilícitos.

Cláusula Décima Nona. A cessão dos direitos patrimoniais, não implica a cessão da propriedade intelectual da CONTRATADA, resguardado o direito de ter as criações atribuídas ao seu nome.

Parágrafo Primeiro. Todas as obrigações e disposições contidas neste Capítulo permanecerão em vigor, durante a vigência e após findo o presente instrumento.

Parágrafo Segundo. A violação dos direitos relativos à propriedade intelectual da CONTRATADA poderão acarretar em infração penal, sujeitando a CONTRATANTE a responder nos termos dos artigos 12 e seguintes da Lei 9.609/1998 e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Cláusula Vigésima. As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as disposições do presente instrumento que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 28 de fevereiro de 2018.

SCHEILA APARECIDA WEISS – ME

DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN

TABELIONATO
TIMBÓ - SC

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 220
Comissão de Licitação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Larissa Diniz de A. Abreu - Tabelião
Rua Wenceslau, 236 - Bairro das Palmeiras - Timbó - SC
CEP: 81340-000 - Fone: (41) 3342-8423
www.tabelionatodetimbos.com.br

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1) DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN
Doa Fe. Timbó, 07 de março de 2018 - Em tese
verdade.
IVONEZE TEREZINHA VICENTINI KRON. Escrivã Publica Notarial
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAF00299-S1Y0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Timbó - SC
Tabelionato de Notas e Protestos

DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN

Possui Pós-graduação em Psicopedagogia, realizada em 2017, Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI. É graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI em 2017. Atualmente é professora contratada pelo estado de Santa Catarina.

Identificação

Nome

Daiana Luiza da Silva Rahn

Formação acadêmica/titulação

2017

Especialização em Psicopedagogia. (Carga Horária: 400h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

2012 – 2016

Graduação em pedagogia.
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

Atuação Profissional

Secretaria do Estado de Santa Catarina

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Contratada, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20h.

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões, Carga horária: 1

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 28 de fevereiro de 2018, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 28 de fevereiro de 2018.

Assinatura/RG: 4527184

Daiana L. S. Rahn





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



Certificamos que **Daiana Luiza da Silva Rahn**, CPF 008.993.689-21, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Psicopedagogia,

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 1 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017, totalizando 400 horas.

Indaial, 20 de setembro de 2017.



Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Daiana Luiza da Silva Rahn
Titulada



Curso de Especialização em Psicopedagogia
Histórico Escolar de Daiana Luiza da Silva Rahn

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	C.	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	A
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Josiane da Silva Delvan	Doutorado	40	F/S	B
Transtornos Globais do Desenvolvimento	Ana Paula Fischer Hort	Mestrado	40	F/S	B
Introdução à Psicopedagogia	Liliana Stadnik	Mestrado	40	F/S	B
Dificuldades de Aprendizagem	Gisele Brandelero Camargo Pires	Mestrado	40	F/S	C
Teoria e Prática da Psicopedagogia Institucional	Carlos Alberto Medrano	Doutorado	40	F/S	A
Linguagem e Fonoaudiologia em Psicopedagogia	Christiane Regina Souza de Carvalho	Mestrado	40	F/S	C
Letramentos Múltiplos na Alfabetização	Nice Ewald Lenz	Mestrado	40	F/S	C
Matemática Significativa	Sheila Dalmonico Krueger	Mestrado	40	F/S	C
Trabalho de Conclusão de Curso - Relatório de Estágio	Norberto Siegel	Mestrado	40	F/S	B
Total de Horas:			400		

Monografia/TCC : **O PAPEL DO PSICOPEDAGOGO E SUAS INFLUÊNCIAS**
Conceito : **B**

(A)

Q

Q



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas

O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 8 de junho de 2007.

Registro nº 92, livro D-203, folha nº 92.

Indaial, 20 de setembro de 2017.

[Handwritten Signature]

Gerente Acadêmica





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Plena em

Pedagogia

na data de 3 de março de 2017, confere o título de Licenciada em Pedagogia a

Daiana Luiza da Silva Rahn

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Santa Catarina*, RG número 4.527.184-4/SC, nascida a 10 de julho de 1984, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 3 de março de 2017.



Daiana Luiza da Silva Rahn

Daiana Luiza da Silva Rahn
Diplomada

Prof. Hermínio Kloch

Prof. Hermínio Kloch
Reitor

Curso de Graduação Plena em Pedagogia

Reconhecido para fins de expedição de Diplomas de acordo com o Art. 63 da Portaria Normativa/MEC nº 40, publicada em 13/12/2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada em 29/12/2010.

O Projeto Pedagógico foi elaborado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais conforme Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/06 onde se lê:

"Art. 10. As habilitações em cursos de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução".

"Art. 14. A Licenciatura em Pedagogia, nos termos dos Pareceres CNE/CP nos 5/2005 e 3/2006 e desta Resolução, assegura a formação de profissionais da educação prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96".

De acordo, ainda, com a Lei nº 9.394/96

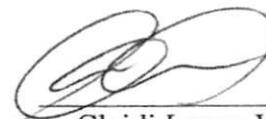
"Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional".

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 86334
livro A-806 folha nº 193 processo nº 86334.

Indaial, 3 de março de 2017.



Cleidi Lange Velthuis
Seção de Registro de Diplomas



Comissão de Liberação
225
Pref. Mun. de Porto União
FES
CNP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 3.533.331 e inscrita no CPF 035.774.019-07, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

CONTRATADO(A): MARIA CECÍLIA MIOTTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.115.202 e inscrito(a) no CPF nº 051219349-55, residente e domiciliada na rua Antônio de Souza, nº 225, bairro Centro, na cidade de Navegantes, estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas tem entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), consistentes na elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas a sua formação profissional e respostas aos eventuais recursos interpostos por candidatos nos concursos e processos seletivos em que atuar a CONTRATANTE, de acordo com o conteúdo programático estabelecido em cada edital.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda. O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE, sob sua única e exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de autonomia técnica inerente a atividade, os serviços profissionais necessários para elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas à sua formação, bem como formulará resposta aos eventuais recursos interpostos por candidatos contra as questões formuladas.

Cláusula Terceira. A prestação dos serviços de elaboração das questões objetivas, bem como de resposta aos recursos eventualmente formulados, ocorrerão sempre que solicitados pela CONTRATANTE via e-mail, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a atendê-los sempre nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta. O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços sem qualquer exclusividade à CONTRATANTE, podendo desempenhar atividades de prestação de serviços para terceiros em geral, bem como desenvolverá sua atividade profissional com total autonomia e sem qualquer subordinação.

Cláusula Quinta. Os serviços prestados não caracterizam, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo ou relação de emprego entre as partes.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A remuneração pela prestação de serviços fica acordada no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada questão elaborada.

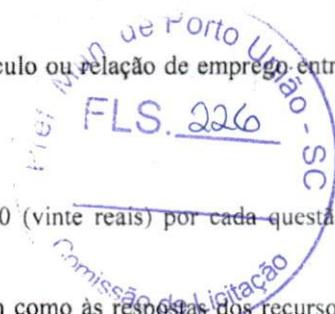
Parágrafo Único. Os valores acima descritos correspondem à elaboração de cada questão, bem como às respostas dos recursos respectivamente interpostos pelos candidatos.

Cláusula Sétima. Os valores anteriormente descritos serão pagos em dinheiro e sempre após a finalização de todas as etapas de cada concurso ou teste seletivo, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do(a).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, e ciente de que o valor devido será acrescido com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC - IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona. Todas as eventuais despesas de correspondência, fotocópias, certidões, bem como de outros documentos ligados direta ou indiretamente com a prestação de serviços e as eventuais despesas decorrentes viagens, hospedagem e alimentação relacionadas à prestação de serviços e quitadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser prontamente reembolsadas pela CONTRATANTE, após apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads 'TAB. MOSER'.

Cláusula Décima. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I - prestar os serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra necessária para o desenvolvimento do presente contrato, responsabilizando-se pelo conteúdo das questões objetivas formuladas e respostas aos eventuais recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - realizar as modificações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nas questões objetivas e resposta aos eventuais recursos interpostos;
- III - executar os serviços contratados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- IV - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados à CONTRATANTE e terceiros em geral em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas contratuais;
- VI - notificar a CONTRATANTE por escrito e via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a formular **questões totalmente inéditas**, sob sua única e integral responsabilidade no caso da constatação de plágio¹, respondendo em todas as formas da lei.

Parágrafo Único. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a existência de questão idêntica àquela já aplicada em outras provas e concursos, fica ciente o(a) CONTRATADO(A) de que estará imediatamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como estará desobrigada a CONTRATANTE do pagamento correspondente às questões em que ficou constatado o plágio.

Cláusula Décima Segunda. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer via e-mail ou por outro meio e em prazo a serem conveniados pelas partes todas as informações cabíveis para o desenvolvimento do presente contrato, bem como todas as que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- II - garantir a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A) sem empecilhos, de qualquer natureza, salvo nos casos em que for constatada a existência de caso fortuito ou força maior;
- III - proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;
- IV - remunerar a prestação de serviços de acordo com bases ajustadas no Capítulo IV;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI - responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização indevida da produção intelectual do(a) CONTRATADO(A);
- VII - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados ao(à) CONTRATADO(A) e terceiros em geral em decorrência do presente contrato;
- VIII - notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira. As partes acordam que serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos ou outros de qualquer natureza, sobretudo quanto às **questões e seu conteúdo**, obrigando-se a manter SIGILO, sob pena de responder a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, o que não exclui eventual responsabilização em todos os âmbitos do direito, sobretudo penal.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta. A vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 2 (dois ano), a contar de sua assinatura, havendo a renovação automática por igual período se não houver manifestação em contrário.

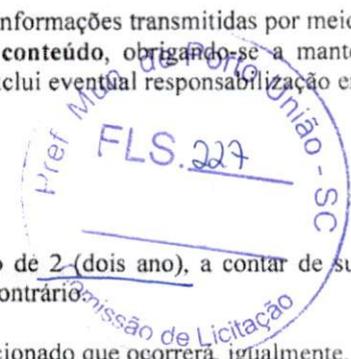
Parágrafo Único. Em ocorrendo a renovação automática do presente instrumento, fica conveniada que ocorrerá, igualmente, a correção monetária dos valores definidos na cláusula sexta, pelo IGPM ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá promover pagamento proporcional aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o este(a) não poderá deixar nenhuma pendência quanto à elaboração das questões.

¹ "Copiar ou imitar, sem engenho, as obras ou os pensamentos dos outros e apresentá-los como originais. 1 – Ato ou efeito de plagiar. 2 – Imitação ou cópia fraudulenta" (DICIONÁRIO AURÉLIO).



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large 'A' and a signature that appears to be 'S. J. ...'.

Cláusula Décima Sexta. Ressalvadas as determinações legais aplicáveis a espécie, o presente contrato ainda poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- I – se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- II – por descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- III – pela insolvência, decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de qualquer das partes;
- IV – pela morte de qualquer uma das partes, transferindo-se os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato aos herdeiros.
- V – pela resolução do contrato em caso de inadimplemento, independentemente de aviso-prévio;
- VI – pela impossibilidade de continuação do contrato, motivada por força maior.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Sétima. O(A) CONTRATADO(A) transfere de forma completa e definitiva para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais sobre as criações objeto do presente contrato, sendo a cessão por tempo indeterminado e válida em todo o território nacional e internacional.

Cláusula Décima Oitava. Cedidos os direitos patrimoniais, a CONTRATANTE poderá realizar a divulgação e comercialização das questões objetivas formuladas, respondendo cível e criminalmente pela sua utilização indevida ou para fins ilícitos.

Cláusula Décima Nona. A cessão dos direitos patrimoniais, não implica a cessão da propriedade intelectual da CONTRATADA, resguardado o direito de ter as criações atribuídas ao seu nome.

Parágrafo Primeiro. Todas as obrigações e disposições contidas neste Capítulo permanecerão em vigor, durante a vigência e após findo o presente instrumento.

Parágrafo Segundo. A violação dos direitos relativos à propriedade intelectual da CONTRATADA poderão acarretar em infração penal, sujeitando a CONTRATANTE a responder nos termos dos artigos 12 e seguintes da Lei 9.609/1998 e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Cláusula Vigésima. As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as disposições do presente instrumento que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 05 de Março de 2018.

TAB MOSER

SCHEILA APARECIDA WEISS – ME

MARIA CECÍLIA MIOTTO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos | Trilhos de Indaial | BELACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço como autêntica(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARIA CECILIA MIOTTO (PAH57782-R69W) *****

Documentos: 1 Reconhecimento de Assinatura (R\$ 15,00) | Falso de Fiscalização
ago R\$ 1,80 | Totl R\$ 3,06 | Recibo Nº 437583

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 05 de março de 2018

Bruno Henrique Moser - Escrivão Notarial

MOSE
Indaial - SC



TAB MOSER

MARIA CECÍLIA MIOTTO

Possui graduação em Ciências Biológicas - Biotecnologia pela Universidade do Vale do Itajaí (2008), mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental pela Universidade do Vale do Itajaí (2011) e doutorado em Biotecnologia e Biociências pela Universidade Federal de Santa Catarina (2016). Tem experiência na área de ecofisiologia e biotecnologia de microalgas. Atualmente é bolsista de Pós Doutorado Júnior no laboratório de Genética Molecular na Univali, desenvolvendo atividades de bioprospecção de enzimas com atividade biológica. É membro dos Grupos de Pesquisa do CNPq Biologia, Cultivo e Biotecnologia de Microalgas - Santa Catarina, sediado na UFSC, e Genética Molecular Aplicada e Biotecnologia sediado na Univali.

Identificação

Nome

Maria Cecília Miotto Dados cadastrais validados junto a Receita Federal do Brasil

Nome em citações bibliográficas

MIOTTO, M. C.; MIOTTO, MARIA CECÍLIA

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2016

Doutorado em Biotecnologia e Biociências.

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Título: Caracterização ecofisiológica e molecular de duas cepas de *Cylindrospermopsis raciborskii* produtoras de saxitoxina isoladas da Lagoa do Peri, Florianópolis, SC., Ano de obtenção: 2016.

Orientador: Leonardo Rubi Röhrig.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2009 - 2011

Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental (Conceito CAPES 4).

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

Título: Morfologia, distribuição e toxicidade de *Alexandrium fraterculus* (Balech) Balech na Costa de Santa Catarina., Ano de Obtenção: 2011.

Orientador: Luis Antonio de Oliveira Proença.

Coorientador: Mariângela Menezes.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: ficotoxinas; fitoplâncton; taxonomia.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra

Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Ecologia.

Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Morfologia.

Setores de atividade: Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aqüicultura.

2004 - 2008

Graduação em Ciências Biológicas - Biotecnologia.

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

Título: Ocorrência de dinoflagelados tecados potencialmente tóxicos e nocivos em cultivos de moluscos situados no município de Penha, SC..

Orientador: Márcio da Silva Tamanaha.

Bolsista do(a): Bolsas de pesquisa Artigo 170-Governo do Estado de Santa Catarina, ART.170 PESQUISA, Brasil.

Pós-doutorado

2017

Pós-Doutorado.

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

Grande área: Ciências Biológicas

Grande Área: Ciências Biológicas / Área: Genética / Subárea: Genética Molecular e de Microorganismos

Atuação Profissional

Centro Universitário Leonardo Da Vinci, UNIasselvi, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Enquadramento Funcional: Docente



Handwritten signatures and initials in blue ink.

051 219 349-55

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 05 de março de 2018, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 05 de março de 2018.

Assinatura/RG:

Maria Cecília Miotto
051.219.349-55



[Handwritten initials] *[Handwritten mark]* *[Handwritten mark]*

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,40 | Selo de Fiscalização Pago (FAH57801-WL67) = R\$ 1,00 | Total = R\$ 4,40 | Recibo N.º 437304

Selo Digital de Fiscalização FAH57801-WL67
Confira os dados do ato em <http://selo.tpa.jus.br/>
Dou fé, Indaial - 06 de março de 2018

Bruno Henrique Moser - Escrivão Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89620-000 | Fone: 47 3333-2908 - 3333-6799 | cartorio@moserbr.com.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições confere o Grau de *Doutora* a

Maria Cecília Miotto

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número 3.115.202/SC e nascida a 27 de novembro de 1984, pela conclusão do Curso de *Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências* e Defesa Pública de Tese de Doutorado, realizada em 22 de novembro de 2016, outorgando-lhe o título de

DOCTORA em BIOTECNOLOGIA E BIOCIÊNCIAS

na Área de Concentração: *Biotecnologia*, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.

[Handwritten initials]

[Signature]
Prof. Dr. Mário Steindl
Coordenador



[Signature]
Maria Cecília Miotto
Titulada
201200274

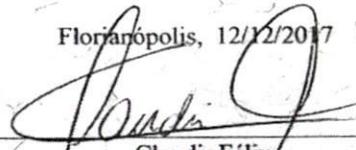
[Signature]
Prof. Dr. Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor pro tempore

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134 de 27/02/2013, D.O.U de 28/02/2013
Curso reconhecido pela Portaria/Federal nº. 1077/MEC
de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial da União
de 13/09/2012.

Universidade Federal de Santa Catarina
* Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

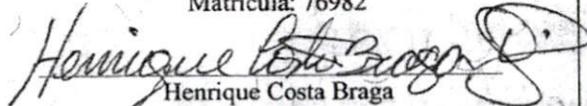
DIPLOMA registrado sob nº. 321 livro SCCB00002
folha 107 em 12/12/2017.
Processo nº. 23080.082047/2017-92,
nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9394, de 20 de
dezembro de 1996.

Florianópolis, 12/12/2017



Claudir Félix

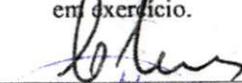
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 76982



Henrique Costa Braga

Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas,
em exercício.

Visto:



Cesar Trindade Neves

Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 998/2016/GR

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial - SEL ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(FAH57802-JUGA) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 437384

Selo Digital de Fiscalização FAH57802-JUGA

Confira os dados do ato em <http://selo.ufsc.lva.br>
Dou fé, Indaial, 09 de março de 2018

Bruno Henrique Moser - Ecrevente Notarial

Av. Adm. (Gratula Vargas), 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3313 2608 - 3313 6399 | catorinamoser@ufsc.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr. Josemar Luckmann, portador do RG nº 3.395.189 e CPF 951.730.729-20, brasileiro(a), nascido(a) em Taió, residente e domiciliado(a) na rua Blumenau, 1355, apto 101, bairro Estados na cidade de Timbó, SC, ora em diante denominado CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 823, sala - 02, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

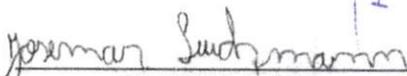
1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
 2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 823, sala - 02 bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
 3. Contraprestação aos serviços contratados:
- 1º. O **CONTRATANTE** pagará importância correspondente ao valor de R\$ 10,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Timbó, 01 de agosto de 2017.



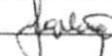
CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1.  _____
2. _____

Josemar Luckmann

Possui graduação em Educação Física pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci(2017). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Josemar Luckmann 

Nome em citações bibliográficas

LUCKMANN, J.

Endereço

Endereço Profissional

SC TREINAMENTOS

Rua Benjamin Constant, 823, sala 2.

Bairro Imigrantes

89120-000 - Timbó/SC - Brasil

Telefone: (47) 3380-3903

Cargo: Representante Comercial/Elaborador de Questão

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018

Graduação em Educação Física.

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: Sem Monografia.

Orientador: Sem orientador.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 01 de agosto de 2017, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 01 de agosto de 2017.



Assinatura/RG: 3395.189





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013)



O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação Plena em

Educação Física

na data de 14 de julho de 2018, confere o título de **Licenciado em Educação Física** a

Josemar Luckmann

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de Santa Catarina, RG número 3.395.189/SC, nascido a 30 de agosto de 1978, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 14 de setembro de 2018.

Josemar Luckmann
Diplomado

Prof. Hermínio Kloch
Reitor

Comissão de Licitação

Pref. Mun. de Porto União - SC
FL 035

Graduação Plena em Educação Física

Reconhecido para fins de expedição de Diplomas
pelo Art. 101 da Portaria Normativa/MEC nº 23,
publicada em 22/12/2017.

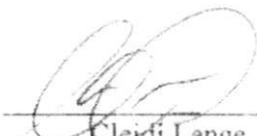
Colaçon de Grau realizada em
14 de setembro de 2018.

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob o nº 136596
livro A-2103 folha nº 49 processo nº 136596.

Indaial, 14 de setembro de 2018.



Cleidi Lange

Seção de Registro de Diplomas



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr^a. Regina Luiza Gouvea Graciano, portador do RG nº 5.132.689 e CPF 997.533.326-53, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vitor Brenneisen, Nº 16, Bairro – Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000, ora em diante denominado CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

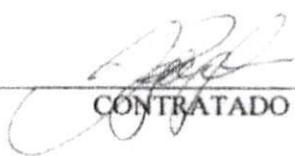
1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 1º. O CONTRATANTE pagará importância correspondente ao valor de R\$ 15,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do CONTRATANTE fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duracão indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Timbó, 01 de julho de 2017.



CONTRATANTE



CONTRATADO






Prefeitura Municipal de Indaial, PMBINDAIAL, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga

Vínculo institucional

horária: 40

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões, Carga horária: 1

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 01 de julho de 2017, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 01 de julho de 2017.

Assinatura/RG: 51326892





UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos, para os devidos fins e efeitos que REGINA LUIZA GOUVEA GRACIANO (13.1. 580), concluiu o Curso de DOUTORADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental, oferecido por esta Universidade.

Atestamos, ainda, que o referido aluno defendeu a tese intitulada "AVALIAÇÃO DE SUSCEPTIBILIDADE DE DESLIZAMENTO DE TERRA ASSOCIADO A EVENTOS EXTREMOS METEOROLÓGICOS NA BACIA DO RIO ITAJAÍ, SANTA CATARINA" no dia 21/02/17, sob orientação do Prof. Dr. Joao Thadeu de Menezes, aguardando somente a expedição do diploma.

E, por ser verdade, firmamos o presente.
Itajaí (SC), 3 de outubro de 2017

Isabela Germani de Oliveira

Secretária do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
em Ciência e Tecnologia Ambiental



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL
Rua Uruguai, 458 - Caixa Postal 360
Centro - CEP 88302-202 - Itajaí - SC

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU



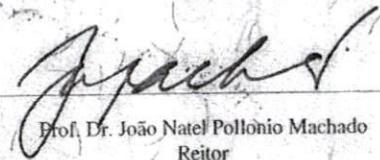
O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em ENSINO DE GEOGRAFIA DE SANTA CATARINA, convênio com Fundação Fritz Müller, confere o certificado de ESPECIALISTA a

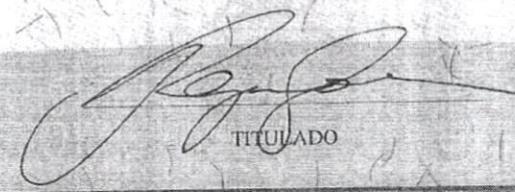
Regina Luiza Gouvea Graciano

Carteira de Identidade 5132689-2,
nascida em 17 de março de 1973,
natural de Minas Gerais, nacionalidade Brasileira,
realizado no período de 31/10/2008 a 01/10/2010,
com duração de 360 (Trezentas e sessenta) horas

Blumenau, 26 de julho de 2012.


Viviane Alexandra Macuado Saragoça
Chefe da Divisão de Pós-Graduação


Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor


TITULADO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE BARRA VELHA - SC
Rua Paraná, 268 - Centro - Barra Velha - SC - Fones: (47) 3450-2426 / 3450-2427
Laboratório de Grafia - SANGRIA MARIA ROMANO MARTINELLI - Taboão

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi dou fé.



Enrol: R\$ 4,02 - Selo R\$12,82 - ISS - R\$10,00 - Total = R\$26,84
Selo digital do Tipo: Normal GEB884658-8D12
Consulte os dados do Ato em www.tsc.jus.br/selo
Dou fé. Barra Velha, SC, 09/07/2012

Lucemar Hein Genauck - Escrevente Autorizada



DISCIPLINAS	Carga Horária	Créditos	Concei	equência %	PROFESSORES RESPONSÁVEIS	Titulação
Obrigatórias						
Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas	30	2	B	100	Beate Frank	Doutorado
Análise Geossistêmica do Espaço Catarinense	30	2	A	100	Juarês José Aumond	Doutorado
Cartografia e Sensoriamento Remoto	30	2	A	100	Julio Cesar Refosco	Doutorado
Educação Ambiental	16	1,06	A	100	Camila Schreiber	Mestrado
Geografia Econômica de Santa Catarina	32	2,13	A	100	Ivo Marcos Theis	Doutorado
Geografia Regional	32	2,13	A	100	Ivo Marcos Theis	Doutorado
Geografia, Sujcito e Cultura	16	1,06	B	90	Carla Fernanda da Silva	Mestrado
Geografia Urbana	32	2,13	A	100	Claudia Araripe Freitas Siebert	Doutorado
História Ambiental de Santa Catarina	14	0,93	B	100	Gilberto Friedenreich dos Santos	Doutorado
História de Santa Catarina	22	1,46	A	100	Sueli Maria Vanzuita Petry	Mestrado
Metodologia da Pesquisa em Geografia	30	2	A	100	Francisco Antônio dos Anjos	Doutorado
Metodologia do Ensino Superior	60	4	B	100	Aurélia Maria Santos	Mestrado
Seminário - Dinâmicas do Território Brasileiro	8	0,53	B	75	Aurélia Maria Santos	Mestrado
Seminário - Políticas Públicas e Planejamento	8	0,53	A	100	Oklinger Mantovaneli Junior	Doutorado
TOTAL	360	23,96				

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31/10/2008 a 01/10/2010

Trabalho de Conclusão: Análise de Séries Temporais de Temperatura e Precipitação no Vale do Itajaí

CONCEITO: A

ORIENTADOR(A): Helio dos Santos Silva - Doutorado

Convenções
A (9,00 a 10,00)
B (8,00 a 8,99)
C (7,00 a 7,99)

Universidade Regional de Blumenau foi onhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 02/86, publicado no D.O.U. de 14/02/86. O presente curso de Especialização foi aprovado pelo parecer Nº 208/2007 de 20/11/07 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), obedecendo as disposições da Resolução Nº 006/05 de 08/04/05 da Universidade Regional de Blumenau, da Resolução Nº 107/07 de 20/11/07 do Conselho Estadual de Educação e Resolução Nº 001/07 de 08/06/07 do Conselho Nacional de Educação.

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Divisão de Registros Acadêmicos

Certificado registrado sob nº 0065,
Livro E-16, Folha 65

Blumenau (SC), 23/03/2012

Mário Luiz Doeheli Júnior
Registros Acadêmicos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BARRA VELHA/SC
Rua Paraná, 289 - Centro - Barra Velha - SC - Fones: (47) 3438-2429 / 3438-6036
tabelionatobarravelha@gmail.com - atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h
ANORA MARIA ROMANO MARTINELLI - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol: R\$ 4,02 - Selo R\$2,92 - 199: R\$0,00 - Total = R\$6,94
Selo digital do Tipo: Normal GEB3-837-TFBV
Consulte os dados do Ato em www.fisc.jus.br/selo
Dou fé. Barra Velha/SC, 09/07/2021

Lucemar Hein Genauck - Escrevente Autorizada



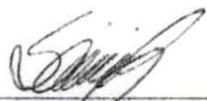
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr^a. Graciela Márcia Fochi, portadora do RG nº 6060370027 e CPF 953.952.370-20, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua Arnoldo Fritz, 250, Bairro Warnow, Indaial/SC, ora em diante denominada CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 1º. O CONTRATANTE pagará importância correspondente ao valor de R\$ 13,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do CONTRATANTE fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do CONTRATADO para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Timbó, 31 de janeiro de 2017.

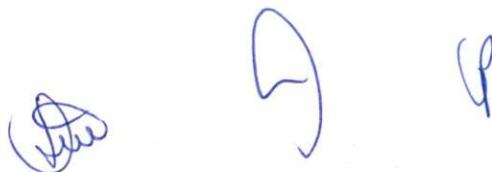


CONTRATANTE



CONTRATADO





Graciela Márcia Fochi

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3683103831654119>
Última atualização do currículo em 14/02/2017

Possui mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade pela Universidade da Região de Joinville/UNIVILLE (2011) e graduação em História pela Universidade de Passo Fundo/UPF(2003). Atua como docente no curso de História, cursos de Licenciaturas e Serviço Social na modalidade EAD da Uniasselvi, docente das disciplinas de Ética, Política e Sociedade e Homem, Cultura e Sociedade nos cursos de Engenharia Civil, Elétrica e Arquitetura e Urbanismo na unidade FAMEBLU, Estética e História da Arte e História e Teoria da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo I e II na Unidade FAVINCI. Possui experiência como docente em curso de pós-graduação em História Cultural/AUPEX e na Educação de Jovens e Adultos/EJA pelo SESI/SC; em tutoria presencial em curso de Filosofia/UAB/UFSC. Atualmente estuda e pesquisa temas de morte e cemitérios, patrimônio histórico e cultural, memória e identidade na região do Vale do Itajaí-SC. Realizou estágio junto à Museu de História e Artes, participou de projetos de levantamentos antropológico junto à comunidades remanescentes de quilombos, atuou como bolsista/pesquisadora para os temas de produção do conhecimento e didática da História, relações interétnicas, genealogia e história oral, patrimônio histórico e cultural (material e imaterial). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Graciela Márcia Fochi

Nome em citações bibliográficas

FOCHI, Graciela M.

Endereço

Endereço Profissional

Associação Educacional Leonardo da Vinci.
BR 470, km 71, nº. 1040
Benedito Indaial
89130000 - Indaial, SC - Brasil
Telefone: (47) 34819000

Formação acadêmica/titulação

2009 - 2011

Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade.
Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE, Brasil.
Título: Morte, Cemitérios e Jazigos: um estudo do Cemitério Municipal de Joinville/SC, Ano de Obtenção: 2011.

Orientador:  Drª Mariluci Neis Corelli.

Bolsista do(a): Universidade da Região de Joinville, FAP, Brasil.

Palavras-chave: Patrimônio Histórico e Cultural; Arquitetura e Estatuária; Sociedade e Sustentabilidade.

Grande área: Ciências Humanas

Grande Área: Ciências Humanas / Área: História.

Setores de atividade: Educação; Outros Serviços Coletivos, Sociais e Pessoais; Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

1999 - 2003

Graduação em História.

Universidade de Passo Fundo, UPF, Brasil.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

1994 - 1996

Ensino Médio (2º grau).

Escola Estadual de 1 e 2 Graus Frederico Benvegnú, E.E.F.B, Brasil.

1984 - 1993

Ensino Fundamental (1º grau).

Escola Municipal Fernando Ferrari, E.M. F.F, Brasil.



Atuação Profissional

SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 28

Outras informações

Elaboração de materiais didático-pedagógicos impressos e digitais junto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Atendimento com esclarecimento de dúvidas e orientações acadêmicas aos estudantes do Curso de Graduação/EAD sobre conteúdos de disciplinas através de telefone, chat, fórum e e-mail.

Faculdade Metropolitana de Blumenau, FAMEBLU, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Outras informações

Professora ministrante das disciplinas de Ética, política e sociedade no curso de Engenharia Civil e Homem Cultura e Sociedade no curso de Engenharia Elétrica.

Faculdade Leonardo da Vinci, FAVINCI, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 3

INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ISEP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Professor Formador

Outras informações

Formação de Planos de Ensino 1º Semestre de História, geografia e Ensino Religioso - Professores da rede municipal de Balneário Piçarras-SC - 16h Formação de Planos de Ensino 2º Semestre de História, Geografia e Ensino Religioso- Professores da rede municipal de Balneário Piçarras-SC - 16h Formação na temática de História e Cultura Afro- Professores da rede municipal de Balneário Camboriú-SC- 8h

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Outras informações

Professor ministrante da disciplina de Ética, Política e Sociedade e Homem, Cultura e Sociedade Nos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. Disciplina com carga horária de 60 h.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4

Outras informações

Docente da disciplina de História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo I junto ao curso de Arquitetura e Urbanismo.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações

2014- DISCIPLINAS: ESTÁGIO SUPERVISIONADO II e IV e HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. 2015 - DISCIPLINAS: TEORIA DA HISTÓRIA III.



[Handwritten signature]

Graciele da

[Handwritten initials]

Atividades

08/2014 - Atual

Ensino, História, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
História da Educação
Estágio Supervisionado II
Estágio Supervisionado IV

Colégio São Paulo/ Rede salesiana de Escolas, CSP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 21

Outras informações

Professor de História do Ensino Fundamental e Ensino Médio e da Oficina de Empreendedorismo das turmas de Ensino Fundamental e Médio.

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor Tutor Presencial, Carga horária: 20

Outras informações

Professora tutora presencial no curso de Filosofia no Polo da Universidade Aberta|UAB de Indaial|SC. Realizando atividades como monitora de videoconferências, articuladora em encontros presenciais, orientadora de atividades à distância através do Ambiente Virtual, responsável pela aplicação de avaliações e gerenciamento burocrático dos estudantes matriculados no curso. Ao longo desta experiência foi possível tutoriar as disciplinas de Teoria do Conhecimento, Ontologia I e II, História da Filosofia I e II, Filosofia Política I, Estética e Introdução à EAD.

Universidade da Região de Joinville, FAP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Prestação de Serviços Educ., Enquadramento Funcional: Professor Ensino Superior, Carga horária: 4

Outras informações

Professor ministrante da disciplina de Sociologia Clássica, no Curso de Sociologia pela Plataforma Paulo freire/MEC em parceria com a Univille.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Estudante/Pesquisador, Enquadramento Funcional: Estudante/Pesquisador, Carga horária: 20

Atividades

02/2011 - Atual

Ensino, SOCIOLOGIA/PARFOR, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Sociologia Clássica

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões, Carga horária: 1

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 10 de março de 2017, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 10 de março de 2017.

Assinatura/RG:

Guacialeli. facini
6060370027





UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968



O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *História – Licenciatura Plena*, em 21 de agosto de 2003, confere o título de Licenciado em História a

Graciela Márcia Fochi

brasileira, natural de São Domingos do Sul, estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 18 de novembro de 1978, portadora da cédula de identidade nº 6060370027, expedida pela Secretaria da Segurança Pública /RS

e manda passar-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 21 de agosto de 2003.

Rui Getúlio Soares
Reitor

Graciela Márcia Fochi
Diplomado

Etelvino Garbossa
Secretário Geral dos Cursos



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-010 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotabelonario@tpa.com.br - Cor. men. Plaza - Ta. sel. Int. 011

Autenticação: Autentico a presente copia reprografica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual confiro dou fé

Dou fé, Timbó, 03 de dezembro de 2020

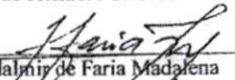
SUYANNE CECILIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FYZ11057-U5FA) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 577886

Selo Digital de Fiscalização FYZ11057-U5FA
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Registro nº 33158 fls. 108 livro 024-UPF
Passo Fundo, 23 de setembro de 2003


João Adalmir de Faria Madalena
SCD/SGCAUPF

Curso reconhecido pelo Decreto
nº 75.433 de 23/ 2/ 1975
e publicado no DOU de 3/ 3/ 1975

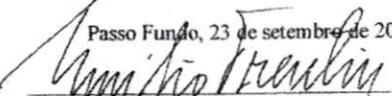
**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
REITORIA
Secretaria Geral dos Cursos**

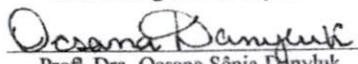
DIPLOMA registrado sob o nº 9134

fls. 109 do livro nº 08-UPF, de acordo com o
parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de
dezembro de 1996.

Processo nº 009242 / 03 - SRD/SGC.

Passo Fundo, 23 de setembro de 2003


Prof. Emilio Trentin
Setor de Registros de Diplomas

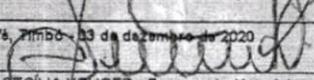

Prof. Dra. Ocsana Sônia Danyluk
Vice-Reitor de Graduação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-306 - Fone: (47) 3382-0093
timbotabelions@trn.com.br - Carmen Piazza - Fabella Interline

Autenticação: Autentico a presente cópia reprografiada, por ser uma
reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Dou fé, Timbó, 03 de dezembro de 2020


SUYANNE CECÍLIA KRUGER - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização
Pago (FYZ11058-1WAN) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº:
577865

Selo Digital de Fiscalização FYZ11058-1WAN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Nº 007029



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr. Luciana Fiamoncini, portador do RG nº 5207486-2 e CPF 057.466.539-00, brasileiro(a), nascido(a) em Rodeio/SC, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Pisetta, 345, bairro Centro na cidade de Rodeio, SC, ora em diante denominada CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 1º. O CONTRATANTE pagará importância correspondente ao valor de R\$ 10,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do CONTRATANTE fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do CONTRATADO para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Local, 16 de dezembro de 2016.

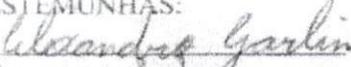
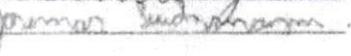


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 







Luciana Fiamoncini

Mestre em Educação pela Universidade Regional de Blumenau - FURB, Blumenau - SC. Especialista em Gestão e Tutoria pela Uniasselvi (2011), Indaial - SC. Especialista em Metadisciplinaridade em Língua Portuguesa e Língua Inglesa pelo instituto IESAD (2009), Massaranduba - SC. Graduada em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas - pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (2008), Blumenau - SC. Trabalha atualmente como Assessora Pedagógica no Colégio São Paulo, Rede Salesiana de Escolas, Ascurra - SC e atua como Docente do Curso de Letras - Língua Portuguesa e Respectiva Literatura do Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi, Indaial - SC. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Luciana Fiamoncini 

Nome em citações bibliográficas

FIAMONCINI, L.

Formação acadêmica/titulação

Mestrado em Educação.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Título: Corpo e escola multisseriada: dinâmica da memória nas narrativas de estudantes da década de 60, Ano de Obtenção: 2015.

Orientador:  Celso Kraemer.

Bolsista do(a): Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Austrália.

Grande área: Ciências Humanas

2010 - 2011

Especialização em Educação à distância: Gestão e Tutoria. (Carga Horária: 400h).

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: O ensino de Línguas no EAD..

Orientador: Melissa Probst.

2009 - 2009

Especialização em Metadisciplinaridade em Língua Portuguesa e Língua. (Carga Horária: 420h).

Faculdades de Ciências Sociais Aplicadas, CELER/FACISA, Brasil.

Título: A língua estrangeira através do lúdico: uma forma de aprender brincando.

Orientador: Graciela Juciane Minatti.

2004 - 2008

Graduação em Letras.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Atuação Profissional

EEB Deputado Abel Ávila dos Santos, EEBDAAS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

Kroton Idiomas, KI, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Enquadramento Funcional: Professora de Língua Inglesa, Carga horária: 2



Cetelbrás Educacional, CE, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Inglesa, Carga horária: 2

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Mestranda em Educação, Carga horária: 20

Atividades

03/2013 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Linhas de pesquisa

Saberes de Si

03/2013 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Linhas de pesquisa

Educação, Cultura e Dinâmicas Sociais

Colégio São Paulo, CSP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assessora de Coordenação Pedagógica, Carga horária: 24

Vínculo institucional

2010 - 2014

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professora de Língua Portuguesa, Carga horária: 8

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 20

Atua como membro da equipe técnica na elaboração de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 01 de novembro de 2016, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 16 de dezembro de 2016.

Assinatura/RG: S. 207.486 - 2





Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda.
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA

Credenciada pela portaria MEC nº1620, de 24 de julho de 2001, publicada no D.O.U. de 25/07/2001.



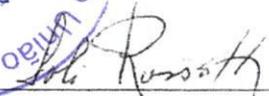
Certificado

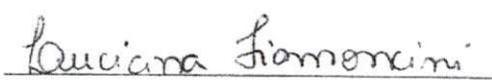
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em
METADISCIPLINARIDADE EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA
consoante os termos da resolução nº 001/2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a

Luciana Fiamoncini

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Xaxim, SC 12 de setembro de 2009


Profª Ioli Rossatto
Diretora Geral


Concluinte


Michelle Selig
Secretária Acadêmica

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu": METADISCIPLINARIDADE EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA

Área de Conhecimento: Educação

DISCIPLINAS	C/H	CONCEITO	FREQUENCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Práticas Pedagógicas Metadisciplinares	40	A	100%	Paulo Ramos	Mestre
Metodologia da Língua Portuguesa	40	A	100%	Evelásio Zanotti	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	40	A	100%	Leomar Kieckhoefel	Mestre
Metodologia do Ensino da Língua Inglesa	40	A	100%	Evelásio Zanotti	Mestre
Leitura como Prática Social e Institucional	40	A	100%	Cíntia Fabiana Laube	Mestre
Metadisciplinaridade e Conhecimento	40	A	100%	Charles Alexandre Porto	Especialista
Produção Textual	40	A	100%	José Ediberto Torezani	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	40	A	100%	Magda Maria Ramos	Especialista
Os Pilares da Metadisciplinaridade para Educação e Avaliação	40	A	100%	Paulo Ramos	Mestre
A Formação do Professor	40	A	100%	Marisa de Fátima Matiello Foppa	Mestre
Seminário de Socialização - TCC	20	A	100%	Paulo Ramos	Mestre

Monografia: **A LÍNGUA ESTRANGEIRA ATRAVÉS DO LÚDICO: UMA FORMA DE APRENDER BRINCANDO**

Orientador: **Prof. Esp. Graciela Juciane Minatti**

Conceito: **A**

Curso ministrado segundo as disposições da Resolução CNE 001/2007, Resolução CES/CNE 003/1999, Resolução CEE 15/2000 e do regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da FACISA. Critérios de aprovação: 75% de frequência por disciplina; conceito mínimo "C" (sete virgula zero) por disciplina. Carga Horária Total do Curso: 420 horas.

Aluno(a): **LUCIANA FIAMONCINI**

O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Metadisciplinaridade em Língua Portuguesa e Inglesa foi promovido pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA e por força de Convênio Interinstitucional os módulos teóricos foram desenvolvidos em Blumenau - SC, no período de Abril de 2008 a Fevereiro de 2009.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FREI NIVALDO LIEBEL - ASSEFRENI
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

REGISTRO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS
REGISTRO Nº 6840 EXPEDIDO EM 24/09/2009
LIVRO Nº 02 FOLHA Nº 86
XAXIM (SC) 24/09/2009

Michelle Zelia
SECRETÁRIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

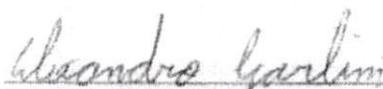
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, a Sr. Alexandro Garlini, portador do RG nº 4.706.777 e CPF 057212809-64, brasileiro(a), nascido(a) em Taió, residente e domiciliado(a) na rua quintino bocaiúva, 862, apto 101, bairro quintino na cidade de Timbó, SC, ora em diante denominado CONTRATADA e Scheila Aparecida Weiss ME, inscrita no CNPJ sob nº26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A, bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC, neste ato representada por sua responsável legal Scheila Aparecida Weiss, portador do CPF nº 035.774.019-07 e RG 3.533.331 doravante denominado CONTRATANTE, convencionam e contratam entre si:

1. Objeto: Prestações de serviços profissionais e técnicos no auxílio de elaboração de questões para concursos e processos seletivos.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa Rua Benjamin Constant, nº 1394, apto 22A bairro Imigrantes na cidade de Timbó, SC.
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 1º. O CONTRATANTE pagará importância correspondente ao valor de R\$ 10,00 a questão, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, durante a vigência deste contrato através de RPA (Recibo Profissional Autônomo).
 - 2º. Ainda constitui obrigação do CONTRATANTE fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do CONTRATADO para tanto;
 - 3º. O inadimplemento do disposto no item 3.2º acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
 4. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.
 5. Fica eleito o Foro da cidade de Timbó - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

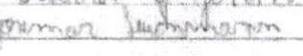
E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Local, 16 de dezembro de 2016.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Alexandro Garlini

Possui especialização em Metodologia de Ensino de Matemática pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (2012), graduação em Licenciatura em Matemática pela Universidade do Contestado (2011) e graduação em Tecnólogo em Processos Gerenciais - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SC (2006). Atualmente é professor - Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Alexandro Garlini

Nome em citações bibliográficas

GARLINI, A.

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2012

Especialização em Metodologia de Ensino de Matemática. (Carga Horária: 360h).

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: Uma perspectiva sobre os educadores e a metodologia de ensino da matemática.

Orientador: Fabiana Tribess.

2008 - 2011

Graduação em Licenciatura em Matemática.

Universidade do Contestado, UnC, Brasil.

Bolsista do(a): PAEC, PAEC, Brasil.

2005 - 2006

Graduação em Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SC, SENAC/SC, Brasil.

Bolsista do(a): Prouni, PROUNI, Brasil.

Atuação Profissional

Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, SEDE/SC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 50

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 60

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 60

Vínculo institucional



2009 - 2009

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 60

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6

Produções

Produção bibliográfica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/12/2016 às 9:58:36

Atua como membro da equipe técnica na elaboração de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 01 de outubro de 2016, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 16 de dezembro de 2016.

Assinatura/RG:

Alexandro Gardini
4706777





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

PORTARIA Nº 2.686, de 02 de setembro de 2004 (DOU 03/09/2004).
PORTARIA Nº 4.017, de 22 de novembro de 2005 (DOU 23/11/2005).



Certificamos que **Alexandro Garlini**, CPF 057.212.809-64, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Metodologia de Ensino de Matemática.

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI em convênio com a SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, no período de *13 de agosto de 2011 a 16 de junho de 2012*, totalizando 400 horas.

Indaial, 19 de julho de 2012.

Prof. MSc. Carlos Fabiano Estaroi
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Alexandro Garlini
Alexandro Garlini
Titulado

Curso de Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática

Histórico Escolar de Alexandre Garini

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga Horária	Frequência	Conceito
Educação a Distância e Métodos de Autoaprendizado	Janes Fideles Tomellin	Mestrado	40	F/S	A
Metodologia do Ensino Superior	Manoel José Fonseca Rocha	Mestrado	40	F/S	A
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	C
Competências Profissionais no Mundo Moderno	Carlos Fabiano Fistarol	Mestrado	40	F/S	B
Estruturas Curriculares - Inter e Transdisciplinaridade	Betina Ines Backes	Doutorado	40	F/S	A
Educação Especial e Inclusão Escolar	Ana Paula Fischer Hort	Mestrado	40	F/S	B
Tendências Atuais do Ensino e Aprendizagem de Matemática e os PGNs	Marizoli Regueira Schneider	Mestrado	40	F/S	A
Matemática Lúdica	Evandro Felix Londero	Mestrado	40	F/S	C
Dialética da Matemática	Inhelora Kretzschmar Joenk	Mestrado	40	F/S	A
Matemática Significativa	Sheila Dalmonico Krueger	Mestrado	40	F/S	C

Total de Horas: 400

Monografia/TCC: **UMA PERSPECTIVA SOBRE OS EDUCADORES E A METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA**

Conceito: **A**

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas

O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 8 de junho de 2007.

Registro nº 195, livro D-023, folha nº 195.

Indaial, 19 de julho de 2012.

Gerente Acadêmica



(Handwritten mark)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

10/20/21



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na rua Barão do Rio Branco, 471, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 3.533.331 e inscrita no CPF 035.774.019-07, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

CONTRATADO(A): JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, brasileira, casada, Assistente Social, portador(a) do RG nº 4.253.937 e inscrito(a) no CPF nº 034.716.219-38, residente e domiciliado(a) na rua Cedro Central, bairro São José, na cidade de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas tem entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), consistentes na elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas a sua formação profissional e respostas aos eventuais recursos interpostos por candidatos nos concursos e processos seletivos em que atuar a CONTRATANTE, de acordo com o conteúdo programático estabelecido em cada edital.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda. O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE, sob sua única e exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de autonomia técnica inerente a atividade, os serviços profissionais necessários para elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas à sua formação, bem como formulará resposta aos eventuais recursos interpostos por candidatos contra as questões formuladas.

Cláusula Terceira. A prestação dos serviços de elaboração das questões objetivas, bem como de resposta aos recursos eventualmente formulados, ocorrerão sempre que solicitados pela CONTRATANTE via e-mail, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a atendê-los sempre nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta. O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços sem qualquer exclusividade à CONTRATANTE, podendo desempenhar atividades de prestação de serviços para terceiros em geral, bem como desenvolverá sua atividade profissional com total autonomia e sem qualquer subordinação.

Cláusula Quinta. Os serviços prestados não caracterizam, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo ou relação de emprego entre as partes.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A remuneração pela prestação de serviços fica acordada no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por cada questão elaborada.

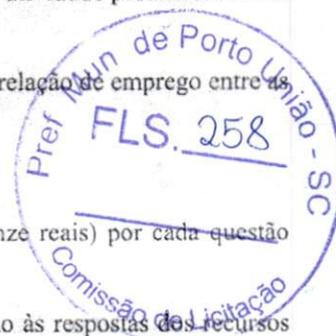
Parágrafo Único. Os valores acima descritos correspondem à elaboração de cada questão, bem como às respostas dos recursos respectivamente interpostos pelos candidatos.

Cláusula Sétima. Os valores anteriormente descritos serão pagos em dinheiro e sempre após a finalização de todas as etapas de cada concurso ou teste seletivo, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do(a).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, e ciente de que o valor devido será acrescido com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC - IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona. Todas as eventuais despesas de correspondência, fotocópias, certidões, bem como de outros documentos ligados direta ou indiretamente com a prestação de serviços e as eventuais despesas decorrentes viagens, hospedagem e alimentação relacionadas à prestação de serviços e quitadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser prontamente reembolsadas pela CONTRATANTE, após apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Cláusula Décima. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I - prestar os serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra necessária para o desenvolvimento do presente contrato, responsabilizando-se pelo conteúdo das questões objetivas formuladas e respostas aos eventuais recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - realizar as modificações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nas questões objetivas e resposta aos eventuais recursos interpostos;
- III - executar os serviços contratados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- IV - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados à CONTRATANTE e terceiros em geral em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas contratuais;
- VI - notificar a CONTRATANTE por escrito e via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a formular **questões totalmente inéditas**, sob sua única e integral responsabilidade no caso da constatação de plágio¹, respondendo em todas as formas da lei.

Parágrafo Único. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a existência de questão idêntica àquela já aplicada em outras provas e concursos, fica ciente o(a) CONTRATADO(A) de que estará imediatamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como estará desobrigada a CONTRATANTE do pagamento correspondente às questões em que ficou constatado o plágio.

Cláusula Décima Segunda. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer via e-mail ou por outro meio e em prazo a serem conveniados pelas partes todas as informações cabíveis para o desenvolvimento do presente contrato, bem como todas as que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- II - garantir a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A) sem empecilhos, de qualquer natureza, salvo nos casos em que for constatada a existência de caso fortuito ou força maior;
- III - proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;
- IV - remunerar a prestação de serviços de acordo com bases ajustadas no Capítulo IV;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI - responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização indevida da produção intelectual do(a) CONTRATADO(A);
- VII - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados ao(a) CONTRATADO(A) e terceiros em geral em decorrência do presente contrato;
- VIII - notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira. As partes acordam que serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos ou outros de qualquer natureza, sobretudo quanto às **questões e seu conteúdo**, obrigando-se a manter SIGILO, sob pena de responder a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, o que não exclui eventual responsabilização em todos os âmbitos do direito, sobretudo penal.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta. A vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 2 (dois anos), a contar de sua assinatura, havendo renovação automática por igual período se não houver manifestação em contrário.

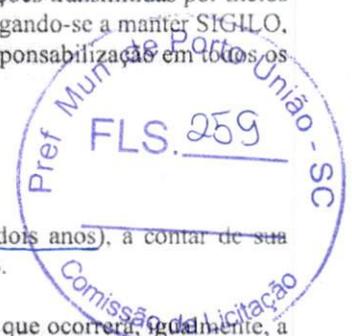
Parágrafo Único. Em ocorrendo a renovação automática do presente instrumento, fica conveniada que ocorrerá, igualmente, a correção monetária dos valores definidos na cláusula sexta, pelo IGPM ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá promover pagamento proporcional aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o este(a) não poderá deixar nenhuma pendência quanto à elaboração das questões.

¹ "Copiar ou imitar, sem engenho, as obras ou os pensamentos dos outros e apresentá-los como originais. 1 - Ato ou efeito de plagiar. 2 - Imitação ou cópia fraudulenta" (DICIONÁRIO AURÉLIO).



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Amo' and several other initials.

Cláusula Décima Sexta. Ressalvadas as determinações legais aplicáveis a espécie, o presente contrato ainda poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

I – se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;

II – por descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições descritas nas cláusulas deste instrumento;

III – pela insolvência, decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de qualquer das partes;

IV – pela morte de qualquer uma das partes, transferindo-se os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato aos herdeiros.

V – pela resolução do contrato em caso de inadimplemento, independentemente de aviso-prévio;

VI – pela impossibilidade de continuação do contrato, motivada por força maior.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Sétima. O(A) CONTRATADO(A) transfere de forma completa e definitiva para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais sobre as criações objeto do presente contrato, sendo a cessão por tempo indeterminado e válida em todo o território nacional e internacional.

Cláusula Décima Oitava. Cedidos os direitos patrimoniais, a CONTRATANTE poderá realizar a divulgação e comercialização das questões objetivas formuladas, respondendo cível e criminalmente pela sua utilização indevida ou para fins ilícitos.

Cláusula Décima Nona. A cessão dos direitos patrimoniais, não implica a cessão da propriedade intelectual da CONTRATADA, resguardado o direito de ter as criações atribuídas ao seu nome.

Parágrafo Primeiro. Todas as obrigações e disposições contidas neste Capítulo permanecerão em vigor, durante a vigência e após findo o presente instrumento.

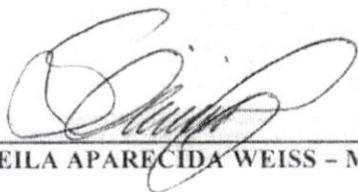
Parágrafo Segundo. A violação dos direitos relativos a propriedade intelectual da CONTRATADA poderão acarretar em infração penal, sujeitando a CONTRATANTE a responder nos termos dos artigos 12 e seguintes da Lei 9.609/1998 e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Cláusula Vigésima. As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as disposições do presente instrumento que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 14 de março de 2019.



SCHEILA APARECIDA WEISS – ME



JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI



Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

MESTRE em Saúde Coletiva da Fundação Universitária Regional de Blumenau - FURB, (2020). GRADUADA em Serviço Social pela Fundação Universitária Regional de Blumenau - FURB (2005). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Polos, Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI (2020). ESPECIALIZAÇÃO em Políticas e Gestão em Serviço Social Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI (2019). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão Pública através do Instituto Federal de Santa Catarina IFSC (2012). ESPECIALIZAÇÃO em: Educação Especial Inclusiva no Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI, (2012). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão e Tutoria, no Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI - (2012). Em agosto de 2011 assumiu a função de Professora Tutora Interna do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI. Em abril de 2013 foi promovida a Docente do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI. Desde março de 2013 responde pela efetividade na área de Políticas Públicas, como Assistente Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Benedito Novo/ SC. Atuou como Assistente Social da APAE de Indaial SC, durante 10 anos (2005 - 2012) - (2015 - 2016).

Identificação

Nome

Joelma Crista Sandri Bonetti

Nome em citações bibliográficas

BONETTI, J;C;S

Formação acadêmica/titulação

2018 – 2020

Mestrado em Saúde Coletiva.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Título: ATENÇÃO AO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE: Percepções e cuidado, Ano de Obtenção: 2020.

Orientador: João Luiz Gurgel Calvet da Silveira.

Palavras-chave: envelhecimento; Violência; Cuidado.

Grande área: Ciências da Saúde

2019 – 2020

Especialização em Gestão de Polos. (Carga Horária: 400h).

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: Reduzir o tempo de espera no atendimento via 0800.

2017 – 2018

Especialização em Políticas e Gestão em Serviço Social. (Carga Horária: 400h).

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL.

Orientador: Neusa Mendonça Franzmann.

2017 – 2018

Especialização em Políticas e Gestão em Serviço Social. (Carga Horária: 400h).

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: Vigilância Socioassistencial.

Orientador: Neusa Mendonça Franzmann.

2011 – 2012

Especialização em Educação Especial Inclusiva.

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: Atraves do movimento de autodefensoria, os educandos da APAE tornan-se autores e atores de sua própria história.

Orientador: Andréia Zanluca.

2011 – 2012

Especialização em Gestão e Tutoria.

Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.

Título: A importância da leitura no desenvolvimento do aprendizado para os graduandos de serviço social a distância.

Orientador: Karin Cristiane Freitag.

2010 – 2012

Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 570h).

Instituto Federal de Santa Catarina, IFSC, Brasil.

Título: O MOVIMENTO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA NO BRASIL SOB A ÓTICA ORGANIZACIONAL DA REDE DE ATENDIMENTO APAE.

Orientador: Valdenir Martins de Oliveira.

Bolsista do(a): Universidade Aberta do Brasil, UAB, Brasil.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G', 'Karin', 'V', and 'Joelma'.

2001 - 2005

Graduação em Serviço Social.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Título: O grupo de idosos na percepção da sociedade beneditense.

Orientador: Rúbia dos Santos.

Bolsista do(a): Furb art 170, ARTIGO 170, Brasil.

Atuação Profissional

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO, PBN, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 30

APAE DE INDAIAL, APAE, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2005 - 2013

Vínculo: Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, PMBN, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária de Serviço Social, Carga horária: 20

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCE, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 02 de março de 2018, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 14 de março de 2019.

Assinatura/RG:


4.253.937.







**INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
 Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



CERTIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão, em 26 de março de 2012, do Curso de Especialização em Gestão Pública, Lato Sensu, Área Administração, confere o título de Especialista a

Joelma Crista Sandri Bonetti

De nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 21 de fevereiro de 1982, RG 3/R 4.253.937 (SSP-SC), CPF 034.716.219-38, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 01 de novembro de 2012.

Caroline de Medeiros
 Profª Caroline de Medeiros

Coordenadora de Curso
 Portaria nº 048, de 17/03/2011

Joelma
 Titular

Maria Clara Kaschny Schneider
 Profª Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora
 Decreto de 15/12/2011
 Publicado no DOU em 16/12/2011

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Avenida Itália, 100 - Indaial - Santa Catarina - CEP: 89720-000 - Fone: (51) 3337-0931
 E-mail: titulos@tblnsc.com.br - www.tblnsc.com.br

... **ALFENEGAR** Nº 181298 ...
 Certidão que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbre de Autenticação de 2019 Em Teu da Verdade

ALESSANDRA KAEFZSCHMAR - Escrivente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKOZ001-RULF
 Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br



Prof. Maria Clara Kaschny Schneider
 Comissão de Exames
 263
 de Porto União - SC

Curso de Especialização em Gestão Pública – Lato Sensu
 Aprovado pela Resolução nº 031/2008 do Conselho Diretor do IFSC
 Período do Curso: 2010/2 – 2012/1

Carga horária total: 510h + 60h de monografia

Título da Monografia: O movimento social das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no Brasil sob a ótica organizacional da rede de atendimento APAE.

Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
 Santa Catarina
 Pró-Reitoria de Ensino
 Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Certificado com validade em todo o território nacional,
 emitido nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de
 03/04/2001; Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007; e
 Lei nº 11892, de 29/12/2008, artigo 2º, § 3º.

DADOS DO REGISTRO
 Processo administrativo: PGF:445.1023110860/122
 Registro nº 445, Livro PGF02, Folha 445
 Data do registro: 01/11/2012

(M)

Marcelo Raupp
 Coordenador de Registros Acadêmicos
 Portaria nº 1913, de 02/12/2011
 Publicada no DOU em 05/12/2011
 Matrícula Siape: 1467401

Componente Curricular	Professor	Titulação	Carga Horária	Conceito
Introdução à Informática e Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA)	Eloy João Losso Filho	Mestrado	30h	E
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
Estado, Governo e Mercado	Sidney Francisco Reis dos Santos	Doutorado	30h	P
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Paulo Manoel Dias	Mestrado	30h	P
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	P
O Público e o Privado na Gestão Pública	Alessandra Casses Zoucas	Mestrado	30h	P
Planejamento Estratégico Governamental	Datane Aparecida de Melo Heinzen	Mestrado	30h	P
Políticas Públicas	Nazareno Nesi	Especialização	30h	P
Comportamento Organizacional	Fátima Regina Teixeira	Mestrado	30h	E
Cultura e Mudança Organizacional	Gislaine Martins	Mestrado	30h	E
Gestão Logística	Fábio Beylouni Lavratti	Mestrado	30h	E
Gestão Operacional	Simone Santos Guimarães	Mestrado	45h	E
Gestão de Redes Públicas de Cooperação	Antônio Marcos Feliciano	Mestrado	30h	E
Plano Plurianual e Orçamento Público	Flávio Ricardo Liberali Magajewski	Doutorado	45h	S
Metodologia Científica	Margarita Nilde Barretto Angeli	Doutorado	60h	P
Monografia	Valdeir Martins de Oliveira	Mestrado	60h	P

Conceitos de Aprovação: E (Excelente), P (Proficiente), S (Suficiente), A, B, C
 Conceito de Reprovação: I (Insuficiente), D

TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Márcia, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
 CEP: 8120-000 - Fone: (47) 3342 0993
 timbof2@tabelionato@ipa.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 181248 ---

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado
 fé.

Timbo: 14 de março de 2019. Em Tes... da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 - Total: R\$5,50
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKD72002-02RZ
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten initials and a signature.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 3.533.331 e inscrita no CPF 035.774.019-07, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

CONTRATADO(A): SANDRA REGINA SCHNEIDER RAMOS, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 4.072.291 e inscrito(a) no CPF nº 004.638.979-27, residente e domiciliado(a) na rua Goiânia, 59, bairro Tapajós, Indaial, estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas tem entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), consistentes na elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas a sua formação profissional e respostas aos eventuais recursos interpostos por candidatos nos concursos e processos seletivos em que atuar a CONTRATANTE, de acordo com o conteúdo programático estabelecido em cada edital.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda. O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE, sob sua única e exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de autonomia técnica inerente a atividade, os serviços profissionais necessários para elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas à sua formação, bem como formulará resposta aos eventuais recursos interpostos por candidatos contra as questões formuladas.

Cláusula Terceira. A prestação dos serviços de elaboração das questões objetivas, bem como de resposta aos recursos eventualmente formulados, ocorrerão sempre que solicitados pela CONTRATANTE via e-mail, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a atendê-los sempre nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta. O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços sem qualquer exclusividade à CONTRATANTE, podendo desempenhar atividades de prestação de serviços para terceiros em geral, bem como desenvolverá sua atividade profissional com total autonomia e sem qualquer subordinação.

Cláusula Quinta. Os serviços prestados não caracterizam, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo ou relação de emprego entre as partes.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A remuneração pela prestação de serviços fica acordada no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por cada questão elaborada.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos correspondem à elaboração de cada questão, bem como às respostas dos recursos respectivamente interpostos pelos candidatos.

Cláusula Sétima. Os valores anteriormente descritos serão pagos em dinheiro e sempre após a finalização de todas as etapas de cada concurso ou teste seletivo, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do(a).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, e ciente de que o valor devido será acrescido com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC - IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona. Todas as eventuais despesas de correspondência, fotocópias, certidões, bem como de outros documentos ligados direta ou indiretamente com a prestação de serviços e as eventuais despesas decorrentes viagens, hospedagem e alimentação relacionadas à prestação de serviços e quitadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser prontamente reembolsadas pela CONTRATANTE, após apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

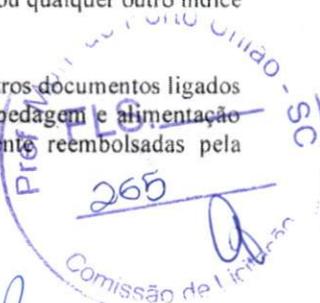


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cláusula Décima. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I - prestar os serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra necessária para o desenvolvimento do presente contrato, responsabilizando-se pelo conteúdo das questões objetivas formuladas e respostas aos eventuais recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

II - realizar as modificações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nas questões objetivas e resposta aos eventuais recursos interpostos;

III - executar os serviços contratados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

IV - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados à CONTRATANTE e terceiros em geral em decorrência da prestação dos serviços contratados;

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas contratuais;

VI - notificar a CONTRATANTE por escrito e via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a formular **questões totalmente inéditas**, sob sua única e integral responsabilidade no caso da constatação de plágio¹, respondendo em todas as formas da lei.

Parágrafo Único. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a existência de questão idêntica àquela já aplicada em outras provas e concursos, fica ciente o(a) CONTRATADO(A) de que estará imediatamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como estará desobrigada a CONTRATANTE do pagamento correspondente às questões em que ficou constatado o plágio.

Cláusula Décima Segunda. São obrigações da CONTRATANTE:

I - fornecer via e-mail ou por outro meio e em prazo a serem conveniados pelas partes todas as informações cabíveis para o desenvolvimento do presente contrato, bem como todas as que forem solicitadas pela CONTRATADA;

II - garantir a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A) sem empecilhos, de qualquer natureza, salvo nos casos em que for constatada a existência de caso fortuito ou força maior;

III - proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;

IV - remunerar a prestação de serviços de acordo com bases ajustadas no Capítulo IV;

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI - responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização indevida da produção intelectual do(a) CONTRATADO(A);

VII - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados ao(a) CONTRATADO(A) e terceiros em geral em decorrência do presente contrato;

VIII - notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira. As partes acordam que serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos ou outros de qualquer natureza, sobretudo quanto às **questões e seu conteúdo**, obrigando-se a manter SIGILO, sob pena de responder a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, o que não exclui eventual responsabilização em todos os âmbitos do direito, sobretudo penal.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta. A vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, havendo a renovação automática por igual período se não houver manifestação em contrário.

Parágrafo Único. Em ocorrendo a renovação automática do presente instrumento, fica conveniada que ocorrerá, igualmente, a correção monetária dos valores definidos na cláusula sexta, pelo IGPM ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá promover pagamento proporcional aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o este(a) não poderá deixar nenhuma pendência quanto à elaboração das questões.

¹ "Copiar ou imitar, sem engenho, as obras ou os pensamentos dos outros e apresenta-los como originais. 1 – Ato ou efeito de plagiar. 2 – Imitação ou cópia fraudulenta" (DICIONÁRIO AURÉLIO).

TAB. MOSER



Pref. Municipal de São João del-Rei - SC
FLS. 260
Comissão de Inicialização

Sandra Regina Schneider Ramos

Possui graduação em Sistemas de Informação. Atualmente é Pós graduanda em Administração de pessoas, concluindo em 2019. Tem experiência em Atendimentos a empresas e candidatos em geral, cadastramento de vagas, recrutamento de seleção de fichas, contas a pagar e receber, cobranças, emissão de boletos, relatórios, outras atividades relacionadas ao setor administrativo e de Recursos Humanos.

Dados Pessoais:

Brasileira – casada - 36 anos de idade – 1 filho de 12 anos.
Naturalidade: Indaialense – Residência Fixa
Endereço: Rua Goiânia – 59 – Tapajós - Indaial
Contatos: (47) 98410-2220 | (47) 3387-5670 | (47) 3333-3816 (47) 98484-0903
Email: connectionempregos@hotmail.com

Cursos de aperfeiçoamento:

- Técnicas de Recursos Humanos
- Técnicas de contabilidade
- Técnicas de administração
- Administração de pessoal prático com Rubi e Ronda
- Informática Básica
- Linguagens de programação
- Manutenção de computadores
- CIPA

Experiências profissionais:

Empresa: Connection Agência de Empregos
Período: 31/05/2004 até a presente data
Cargo: Administradora
Atividades desempenhadas: Atendimentos a empresas e candidatos em geral, cadastramento de vagas, recrutamento de seleção de fichas, contas a pagar e receber, cobranças, emissão de boletos, relatórios, outras atividades relacionadas ao setor administrativo e de Recursos Humanos.

Vínculo institucional:

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.
2018 – Atual
Vínculo: Professor Elaborador de Questões para concursos públicos
Enquadramento Funcional: Professor Elaborador de questões.

“Declaro que faço parte da equipe técnica-administrativa da empresa Scheila Aparecida Weiss ME. (SC TREINAMENTOS), desde 07 de janeiro de 2019, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo”

Timbó, 07 de janeiro, 2019

Assinatura/RG

Sandra Regina Schneider Ramos.
RG. 4.072.291



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'S' and several smaller initials.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAJAÍ
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL



Portaria MEC nº 113, de 10/02/2000 - Publicada no D.O.U., de 11/02/2000.
Portaria MEC nº 2.607, de 18/09/2002 - Publicada no D.O.U., de 20/09/2002.

O Superintendente das Faculdades Integradas do Vale do Itajaí – FACIVI,
no uso de suas atribuições, considerando que

SANDRA REGINA SCHNEIDER,

brasileira, natural de Indaial - Santa Catarina, nascida no dia 19 de Fevereiro de 1982,
portadora da Carteira de Identidade nº 4.072.291,

concluiu o Curso de Sistemas de Informação, reconhecido pela Portaria MEC nº 957/2002,
publicada no DOU em 28 de Março de 2002

e considerando que recebeu a Coiação de Grau em 6 de Dezembro de 2003,
confere-lhe o título de **Bacharel em Sistemas de Informação** e outorga-lhe o presente Diploma que a
habilita a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 20 de janeiro de 2004.

Jone Kochanski
Djone Kochanski
Coordenador do Curso

Sandra Regina Schneider
Sandra Regina Schneider

Prof. José Taíner
Prof. José Taíner
Superintendente

Pref. Mun. de Parte Unificada
FLS. 268

Curso de Sisternas de Informaçao
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 957 de
27/03/2002, publicado no D.O.U. em 28/03/2002.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar-DAE
Divisão de Programação, Registro e
Controle Acadêmico-DRCA

Serv. de Exped. e de Reg. de Diplomas - SERD
DIPLOMA Registrado sob nº 701
voto 03, folhas 181 v. em 23/10/101
processo n. 23080.001043/2004-57
nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9.394
de 20 de dezembro de 1996

Foi emitido em 23/10/2004
Euzenice de S. Santos
Diretora Acadêmica
Núcleo de Curso de Graduação
Núcleo de Curso de Graduação

Delegação do Diretor Portaria nº. 1328/GR/95

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO ITAJAI
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE INDIAIAL
Superintendência de Ensino Gerência Acadêmica
REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma nº 900400 Livro AS-22 Folha 39
Em 10/05/04
Luciani
Gerência Acadêmica

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 269
Comissão de Licitação

900400



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS – SC, inscrito no CNPJ sob Nº 83.102.517/0001-19, com sede administrativa na Av. Dr. Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89.340-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22 e localizada na Rua Benjamin Constant, 823, Sala 2, bairro Imigrantes, Timbó – SC, CEP 89.120-000, realizou o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, por intermédio de seu responsável técnico Sr. Alexandre Garlini, CRA-SC 6-01395, CPF: 057.212.809-64, cujo edital foi publicado no dia 25 de setembro de 2019 e homologado o resultado final no dia 23 de dezembro de 2019. A contratação do referido Concurso Público se deu por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços Nº 24/2019. Os serviços envolveram a elaboração de editais com aplicação de **PROVAS OBJETIVAS** (com utilização de detectores de metais) para todos os cargos, **PROVA DE TÍTULOS** para todos os cargos de Professor e Pedagogo, **REDAÇÃO** para os cargos de Analista Tributário, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos e Posturas, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo Administrador Escolar (Especialista em Educação), Pedagogo Orientador Educacional (Especialista em Educação), Professor da Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Artes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Ed. Física – Ed. Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Ed. Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ensino Religioso – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de História – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Inglês – Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental, Psicólogo, Técnico em Administração, Técnico em contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental – THD, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Topografia e Terapeuta Ocupacional e **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Advogado (Prático-profissional mediante a confecção de uma Peça Processual) e Contador (Conhecimentos Contábeis). Os serviços também envolveram o acolhimento de inscrições em site próprio, elaboração e aplicação de todas as provas bem como acolhimento e julgamento de recursos e classificação dos candidatos. Este Concurso Público contou com **1.701 (Um mil setecentos e uma)** inscrições para os seguintes cargos:

ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGO	TIPO DE PROVA	Nº DE INSCRITOS
1- Técnico em Administração	Objetiva + Redação	185

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
CARGO	TIPO DE PROVA	Nº DE INSCRITOS
1- Técnico em Contabilidade	Objetiva + Redação	14
2- Técnico em Enfermagem	Objetiva + Redação	73
3- Técnico em Higiene Dental	Objetiva + Redação	12
4- Técnico em Radiologia	Objetiva + Redação	44
5- Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva + Redação	25
6- Técnico em Topografia	Objetiva + Redação	03

Mun. de Porto União - SC
ELIS 270
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]



FL. 02
Rub. EJ

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ENSINO SUPERIOR		
CARGO	TIPO DE PROVA	Nº DE INSCRITOS
1- Advogado	Objetiva + Prova Prática	107
2- Analista Tributário	Objetiva + Redação	55
3- Arquiteto	Objetiva + Redação	62
4- Assistente Social	Objetiva + Redação	60
5- Cirurgião Dentista	Objetiva	37
6- Contador	Objetiva + Prova Prática	75
7- Enfermeiro	Objetiva + Redação	117
8- Farmacêutico/Bioquímico	Objetiva + Redação	24
9- Fiscal de Tributos e Posturas	Objetiva + Redação	144
10- Fisioterapeuta	Objetiva + Redação	33
11- Fonoaudiólogo	Objetiva + Redação	06
12- Médico Clínico Geral/ESF	Objetiva	20
13- Médico Ginecologista	Objetiva	02
14- Médico Pediatra	Objetiva	03
15- Nutricionista	Objetiva + Redação	24
16- Pedagogo Administrador Escolar (Especialista em Educação)	Objetiva + Redação + Títulos	15
17- Pedagogo Orientador Educacional (Especialista em Educação)	Objetiva + Redação + Títulos	07
18- Professor da Sala de Recursos Multifuncionais	Objetiva + Redação + Títulos	28
19- Professor de Artes - Ed. Infantil e Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	17
20- Professor de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	15
21- Professor de Ed. Física - Ed. Infantil e Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	42
22- Professor de Ed. Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	283
23- Professor de Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	02
24- Professor de Geografia - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	19
25- Professor de História - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	22
26- Professor de Inglês - Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	10
27- Professor de Língua Portuguesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	22
28- Professor de Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental	Objetiva + Redação + Títulos	25
29- Psicólogo	Objetiva + Redação	05
30- Terapeuta Ocupacional	Objetiva + Redação	04

ATESTAMOS ainda que os serviços foram executados com transparência e qualidade. 271

Itaiópolis, 12 de fevereiro de 2020.

Alexandro Garlini
Alexandro Garlini
CRASC 6-01395

BENEDITO BENTO MARQUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
No. 8189, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 19/02/2020.
Func. Resp. *[Assinatura]*



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

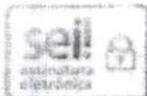
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



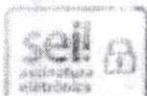
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100
 Telefone: (48) 3229-9400 - www.cra-sc.org.br

CERTIDÃO DE RCA N° 00085/2021

NOME DO REQUERENTE		
SCHEILA APARECIDA WEISS - ME		
REGISTRO N°	TIPO DE REGISTRO	
2706	Principal PJ	
HABILITAÇÃO LEGAL		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		
TEXTO		
<p>Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 02 (duas) folha(s), refere-se ao RCA N° 8189 de 19 de fevereiro de 2020, da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, situada na RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 823 - SALA 02 - IMIGRANTES - TIMBÓ - SC - CEP: 89120000 sob N°. 2706, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).</p>		
NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
ALEXANDRO GARLINI	6-01396	057.212.809-64
<p>XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX</p>		
<p>Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021</p>		
<p>Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão</p>	<p>Adm. Leticia Carminati de Souza Coordenadora de Relacionamento com os Registrados CRA-SC 23.514</p>	
<p>Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Lima, Agente Administrativo(a)**, em 19/02/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leticia Carminati de Souza, Administrador(a)**, em 19/02/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0768216 e o código CRC B9962C52.

Referência: Processo nº 476916.000756/2021-19

SEI nº 0768216





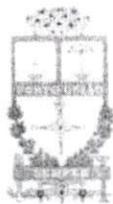
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC, inscrito no CNPJ sob N° 83.102.541/0001-58, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22 e localizada na Rua Benjamin Constant, 823, Sala 2, bairro Imigrantes, Timbó – SC, CEP 89.120-000, realizou o CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018, por intermédio de seu responsável técnico Sr. Alexandro Garlini, CRA-SC 6-01395, CPF: 057.212.809-64, cujo edital foi publicado no dia 03 de dezembro de 2018 e homologado o resultado final no dia 26 de março de 2019. A contratação do referido Concurso Público se deu por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços N° 278/2018. Os serviços envolveram a elaboração de editais com aplicação de Provas Objetivas (com utilização de detectores de metais) para todos os cargos, Prova de Títulos para todos os cargos de Professor e Prova Prática para os cargos de Agente Administrativo (prova de informática), Agente de Serviços Públicos, Pedreiro, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Mecânico de Veículos Pesados, Mecânico de Veículos Leves e Operador de Máquinas Pesadas (retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira). Os serviços também envolveram o acolhimento de inscrições em site próprio, elaboração e aplicação de todas as provas bem como acolhimento e julgamento de recursos e classificação dos candidatos. Este Concurso Público contou com **4.459 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove)** inscrições para os seguintes cargos:

Nível Fundamental	
1- Agente de Serviços Públicos - Nível I	6- Mecânico de Veículos Pesados
2- Agente de Serviços Públicos - Nível II	7- Operador de Máquinas Pesadas
3- Motorista de Veículos Pesados	8- Pedreiro
4- Auxiliar Administrativo	9- Telefonista/Recepcionista
5- Mecânico de Veículos Leves	

Ensino Médio Completo	
10- Agente Administrativo	16- Fiscal de Tributos
11- Assistente de Alunos	17- Motorista de Veículos Leves
12- Auxiliar em Saúde Bucal	18- Orientador Social
13- Auxiliar de Enfermagem	19- Técnico em Informática

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 273
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porto União

RCA Nº. 8191FL. 02Rota. EJ

14- Cuidador Social	20- Técnico em Saúde Bucal
15- Fiscal de Obras e Posturas	21- Técnico em Segurança Trabalho

Ensino Superior Completo

22- Advogado	45- Médico Pediatra
23- Analista de Controle Interno	46- Médico Psiquiatra
24- Arquiteto	47- Médico Plantonista
25- Assistente Social	48- Médico Veterinário
26- Biólogo	49- Nutricionista
27- Cirurgião Dentista	50- Professor Pedagogo
28- Contador	51- Professor Docente Educação Infantil
29- Enfermeiro	52- Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais
30- Engenheiro Ambiental	53- Professor Docente Anos Finais – Arte
31- Engenheiro Civil	54- Professor Docente Anos Finais – Ciências
32- Engenheiro Florestal	55- Professor Docente Anos Finais – Educação Física
33- Farmacêutico	56- Professor Docente Anos Finais – Geografia
34- Fisioterapeuta	57- Professor Docente Anos Finais – História
35- Fonoaudiólogo	58- Professor Docente Anos Finais – Língua Portuguesa
36- Geólogo	59- Professor Docente Anos Finais – Língua Inglesa
37- Médico Cardiologista	60- Professor Docente Anos Finais – Matemática
38- Médico Clínico Geral	61- Psicólogo
39- Médico Dermatologista	62- Psicólogo com Especialização em Saúde Mental
40- Médico Endocrinologista	63- Terapeuta Ocupacional
41- Médico Ginecologista	64- Cirurgião Dentista do PSF
42- Médico Neurologista	65- Médico do PSF
43- Médico Oftalmologista	66- Enfermeiro do PSF
44- Médico Ortopedista	

ATESTAMOS ainda que os serviços foram executados com transparência e qualidade.

Porto União, 10 de junho de 2019.

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº 8191, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 19 / 02 / 2020.
Func. Resp. Justicia E. d. Souza

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ELISEU MIBACH
Prefeito de Porto União





Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis - SC, CEP 88015-100
 Telefone: (48) 3229-9400 - www.crase.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00084/2021

NOME DO REQUERENTE

SCHEILA APARECIDA WEISS - ME

REGISTRO Nº

2706

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 02 (duas) folha(s), refere-se ao RCA Nº 8191, de 19 de fevereiro de 2020, da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, situada na RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 823 - SALA 02 - IMIGRANTES - TIMBO - SC - CEP: 89120000 sob Nº. 2706, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
ALEXANDRO GARLINI	6-01395	057.212.809-64

XXXXXXXX "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." XXXXXXXX

Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021

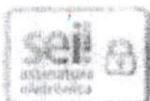
Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA, lavrei a presente Certidão

Adm. Leticia Carminati de Souza
 Coordenadora de Relacionamento com os Registrados
 CRA-SC 23.514

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Lima, Agente Administrativo(a)**, em 19/02/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leticia Carminati de Souza, Administrador(a)**, em 19/02/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0768220 e o código CRC DBC2DEC5.



Referência: Processo nº 476916.000756/2021-19

TIMBÓ, 16 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE POSSUIR DETECTORES DE METAIS

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89.120-000
TIMBÓ - SC



SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

TIMBÓ, 16 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

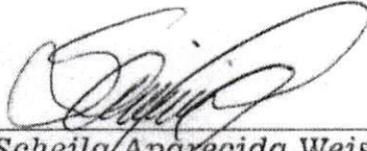
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE POSSUIR LEITORA ÓPTICA PRÓPRIA PARA CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTAS

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui leitora óptica própria para correção dos cartões respostas.

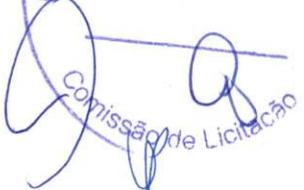
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente


Scheila Aparecida Weiss
Responsável Legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

26.068.753/0001-22
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89 120-000
TIMBÓ - SC

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 277
Comissão de Licitação



SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

TIMBÓ, 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÕES

A empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para os devidos fins que:

- Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, municipal, estadual ou federal;
- Não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão;
- Nos preços finais estão inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso;

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetua a entrega

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

SCHEILA
APARECIDA
WEISS:0357740
1907

Assinado de forma
digital por SCHEILA
APARECIDA
WEISS:03577401907
Dados: 2021.07.26
11:21:32 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC



(Handwritten initials)

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ - SC

TIMBÓ, 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de sua representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portadora da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **APRESENTA** a relação nominal dos componentes da equipe técnica envolvidos no planejamento, elaboração e realização do PROCESSO SELETIVO, contratado com a indicação de sua formação acadêmica:

PROFISSIONAIS COMPROVADOS	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
KÁTHIA REGINA BUBLITZ	- GRADUADA EM LICENCIATURA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; - GRADUADA EM ARTES VISUAIS;	- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL; - PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS; - PROFESSOR DOCENTE - 1º AO 5º ANOS INICIAIS – EJA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - ARTE – EJA;
DAIANA LUIZA DA SILVA RAHN	- GRADUADA EM PEDAGOGIA; - PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	- PROFESSOR DOCENTE – AEE; - PROFESSOR PEDAGOGO;
ALEXANDRO GARLINI	- PÓS-GRADUADA EM METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA;	- PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS – MATEMÁTICA; - PROFESSOR DOCENTE - 6º AO 9º ANOS FINAIS - MATEMÁTICA EJA;
JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI	- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA;	- GESTÃO PÚBLICA

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

Pro. Municipal de Porto União - SC
FLS. 280
P

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

SCHEILA
APARECIDA
WEISS:035774
01907

Assinado de forma
digital por SCHEILA
APARECIDA
WEISS:03577401907
Dados: 2021.07.26
11:23:58 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC



(Handwritten signatures and initials)

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471. IMIGRANTES, TIMBÓ - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na rua Barão do Rio Branco, 471, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, neste ato representada por SCHEILA APARECIDA WEISS, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 3.533.331 e inscrita no CPF 035.774.019-07, residente e domiciliada na rua Benjamin Constant, 1394, apto 22A, na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

CONTRATADO(A): JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº 4.253.937 e inscrito(a) no CPF nº 034.716.219-38, residente e domiciliado(a) na rua Cedro Central, bairro São José, na cidade de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas tem entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), consistentes na elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas a sua formação profissional e respostas aos eventuais recursos interpostos por candidatos nos concursos e processos seletivos em que atuar a CONTRATANTE, de acordo com o conteúdo programático estabelecido em cada edital.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda. O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE, sob sua única e exclusiva responsabilidade e sem prejuízo de autonomia técnica inerente a atividade, os serviços profissionais necessários para elaboração de questões objetivas de matérias relacionadas à sua formação, bem como formulará resposta aos eventuais recursos interpostos por candidatos contra as questões formuladas.

Cláusula Terceira. A prestação dos serviços de elaboração das questões objetivas, bem como de resposta aos recursos eventualmente formulados, ocorrerão sempre que solicitados pela CONTRATANTE via e-mail, comprometendo-se o(a) CONTRATADO(A) a atendê-los sempre nos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta. O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços sem qualquer exclusividade à CONTRATANTE, podendo desempenhar atividades de prestação de serviços para terceiros em geral, bem como desenvolverá sua atividade profissional com total autonomia e sem qualquer subordinação.

Cláusula Quinta. Os serviços prestados não caracterizam, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo ou relação de emprego entre as partes.

CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A remuneração pela prestação de serviços fica acordada no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por cada questão elaborada.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos correspondem à elaboração de cada questão, bem como às respostas dos recursos respectivamente interpostos pelos candidatos.

Cláusula Sétima. Os valores anteriormente descritos serão pagos em dinheiro e sempre após a finalização de todas as etapas de cada concurso ou teste seletivo, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do(a).

Cláusula Oitava. Em caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, e ciente de que o valor devido será acrescido com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC - IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Nona. Todas as eventuais despesas de correspondência, fotocópias, certidões, bem como de outros documentos ligados direta ou indiretamente com a prestação de serviços e as eventuais despesas decorrentes viagens, hospedagem e alimentação relacionadas à prestação de serviços e quitadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser prontamente reembolsadas pela CONTRATANTE, após apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Márcio Jaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
tbl@tabelionato.tjpa.com.br - Carmen Piazza - Tabelião Titular

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 23 de Junho de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Ecrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY60553-41PT) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 611662

Selo Digital de Fiscalização GDY60553-41PT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signature
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 282
Handwritten signature
Comissão de Licitação
Handwritten initials

Cláusula Décima. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I - prestar os serviços contratados, fornecendo a mão-de-obra necessária para o desenvolvimento do presente contrato, responsabilizando-se pelo conteúdo das questões objetivas formuladas e respostas aos eventuais recursos interpostos nos termos e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - realizar as modificações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nas questões objetivas e resposta aos eventuais recursos interpostos;
- III - executar os serviços contratados, utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- IV - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados à CONTRATANTE e terceiros em geral em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas contratuais;
- VI - notificar a CONTRATANTE por escrito e via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a formular **questões totalmente inéditas**, sob sua única e integral responsabilidade no caso da constatação de plágio¹, respondendo em todas as formas da lei.

Parágrafo Único. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a existência de questão idêntica àquela já aplicada em outras provas e concursos, fica ciente o(a) CONTRATADO(A) de que estará imediatamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como estará desobrigada a CONTRATANTE do pagamento correspondente às questões em que ficou constatado o plágio.

Cláusula Décima Segunda. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer via e-mail ou por outro meio e em prazo a serem conveniados pelas partes todas as informações cabíveis para o desenvolvimento do presente contrato, bem como todas as que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- II - garantir a execução dos serviços do(a) CONTRATADO(A) sem empecilhos, de qualquer natureza, salvo nos casos em que for constatada a existência de caso fortuito ou força maior;
- III - proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente contrato;
- IV - remunerar a prestação de serviços de acordo com bases ajustadas no Capítulo IV;
- V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI - responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização indevida da produção intelectual do(a) CONTRATADO(A);
- VII - responder de forma única e exclusiva por qualquer infração legal, nos âmbitos cível e criminal que, culposamente, venha a causar, assim como pelas perdas e danos, encargos legais e honorários de advogado, decorrentes dos prejuízos culposamente causados ao(a) CONTRATADO(A) e terceiros em geral em decorrência do presente contrato;
- VIII - notificar o(a) CONTRATADO(A) por escrito via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer interesse na modificação, resolução, rescisão ou resilição do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira. As partes acordam que serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos ou outros de qualquer natureza, sobretudo quanto as **questões e seu conteúdo**, obrigando-se a manter SIGILO, sob pena de responder a parte infratora pelas perdas e danos decorrentes, o que não exclui eventual responsabilização em todos os âmbitos do direito, sobretudo penal.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta. A vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 2 (dois anos), a contar de sua assinatura, havendo a renovação automática por igual período se não houver manifestação em contrário.

Parágrafo Único. Em ocorrendo a renovação automática do presente instrumento, fica conveniada que ocorrerá, igualmente, a correção monetária dos valores definidos na cláusula sexta, pelo IGP/M ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VII - DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá promover pagamento proporcional aos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o este(a) não poderá deixar nenhuma pendência quanto à elaboração das questões.

¹ "Copiar ou imitar, sem engenho, as obras ou os pensamentos dos outros e apresentá-los como originais. 1 - Ato ou efeito de plagiar. 2 - Imitação ou cópia fraudulenta" (DICIONÁRIO AURELIO)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mourão, 252 - Bairro das Ilhações - Timbó-SC - CEP: 89110-000 - Fone: (47) 3482-0093
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - V. VIII Interim

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Deu fé, Timbó, 23 de Julho de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Ecrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY80555-P5F3) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 811662

Selo Digital de Fiscalização GDY80555-P5F3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and several other marks.

Cláusula Décima Sexta. Ressalvadas as determinações legais aplicáveis a espécie, o presente contrato ainda poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- I - se qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- II - por descumprimento de qualquer das partes das obrigações ou condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- III - pela insolvência, decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de qualquer das partes;
- IV - pela morte de qualquer uma das partes, transferindo-se os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato aos herdeiros;
- V - pela resolução do contrato em caso de inadimplemento, independentemente de aviso-prévio;
- VI - pela impossibilidade de continuação do contrato, motivada por força maior.

CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Sétima. O(A) CONTRATADO(A) transfere de forma completa e definitiva para a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais sobre as criações objeto do presente contrato, sendo a cessão por tempo indeterminado e válida em todo o território nacional e internacional.

Cláusula Décima Oitava. Cedidos os direitos patrimoniais, a CONTRATANTE poderá realizar a divulgação e comercialização das questões objetivas formuladas, respondendo cível e criminalmente pela sua utilização indevida ou para fins ilícitos.

Cláusula Décima Nona. A cessão dos direitos patrimoniais, não implica a cessão da propriedade intelectual da CONTRATADA, resguardado o direito de ter as criações atribuídas ao seu nome.

Parágrafo Primeiro. Todas as obrigações e disposições contidas neste Capítulo permanecerão em vigor, durante a vigência e após findo o presente instrumento.

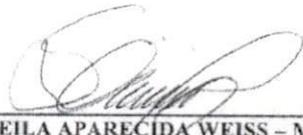
Parágrafo Segundo. A violação dos direitos relativos a propriedade intelectual da CONTRATADA poderão acarretar em infração penal, sujeitando a CONTRATANTE a responder nos termos dos artigos 12 e seguintes da Lei 9.609/1998 e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Cláusula Vigésima. As omissões deste contrato serão supridas pelas disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir todas as disposições do presente instrumento que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 14 de março de 2019.


SCHEILA APARECIDA WEISS - ME


JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

Testemunhas:

NÃO PREENCHIDO
NOME:
CPF:

NÃO PREENCHIDO
NOME:
CPF:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3342 4190
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Plaza - Tabelão Interina

Autenticação: Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.
Dou fé, Timbó - 23 de Junho de 2024

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY80556-6CJM) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 611662

Selo Digital de Fiscalização GDY80556-6CJM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>





JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI

MESTRE em Saúde Coletiva da Fundação Universitária Regional de Blumenau - FURB, (2020). GRADUADA em Serviço Social pela Fundação Universitária Regional de Blumenau - FURB (2005). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão de Polos, Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI (2020). ESPECIALIZAÇÃO em Políticas e Gestão em Serviço Social Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI (2019). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão Pública através do Instituto Federal de Santa Catarina IFSC (2012). ESPECIALIZAÇÃO em: Educação Especial Inclusiva no Centro Universitário Leonardo da Vinci / UNIASSELVI, (2012). ESPECIALIZAÇÃO em Gestão e Tutoria, no Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI - (2012). Em agosto de 2011 assumiu a função de Professora Tutora Interna do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI. Em abril de 2013 foi promovida a Docente do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI. Desde março de 2013 responde pela efetividade na área de Políticas Públicas, como Assistente Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Benedito Novo/ SC. Atuou como Assistente Social da APAE de Indaial SC, durante 10 anos (2005 - 2012) - (2015 - 2016).

Identificação

Nome

Joelma Crista Sandri Bonetti
Nome em citações bibliográficas
BONETTI, J.C.S

Formação acadêmica/titulação

2018 – 2020

Mestrado em Saúde Coletiva.
Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.
Título: ATENÇÃO AO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA EM UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE: Percepções e cuidado, Ano de Obtenção: 2020.
Orientador: João Luiz Gurgel Calvet da Silveira.
Palavras-chave: envelhecimento; Violência; Cuidado.
Grande área: Ciências da Saúde

2019 – 2020

Especialização em Gestão de Polos. (Carga Horária: 400h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: Reduzir o tempo de espera no atendimento via 0800

2017 – 2018

Especialização em Políticas e Gestão em Serviço Social. (Carga Horária: 400h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL.
Orientador: Neusa Mendonça Franzmann.

2017 – 2018

Especialização em Políticas e Gestão em Serviço Social. (Carga Horária: 400h).
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: Vigilância Socioassistencial.
Orientador: Neusa Mendonça Franzmann.

2011 – 2012

Especialização em Educação Especial Inclusiva.
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: Atraves do movimento de autodefensoria, os educandos da APAE tornam-se autores e atores de sua própria história.
Orientador: Andréia Zanluca.

2011 – 2012

Especialização em Gestão e Tutoria.
Centro Universitário Leonardo da Vinci, UNIASSELVI, Brasil.
Título: A importância da leitura no desenvolvimento do aprendizado para os graduandos de serviço social a distância.
Orientador: Karin Cristiane Freitag.

2010 – 2012

Especialização em Gestão Pública. (Carga Horária: 570h).
Instituto Federal de Santa Catarina, IFSC, Brasil.
Título: O MOVIMENTO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E OU MÚLTIPLA NO BRASIL SOB A ÓTICA ORGANIZACIONAL DA REDE DE ATENDIMENTO APAE.
Orientador: Valdenir Martins de Oliveira.
Boisista do(a): Universidade Aberta do Brasil, UAB, Brasil.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 891.0-000 - Fone: (47) 3382-0093
timbota@tallonato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó - 25 de Junho de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY60557-QPVI) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 611662

Selo Digital de Fiscalização GDY60557-QPVI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Jme".
- Initials "Q".
- Initials "S".
- Initials "4".

2001 - 2005

Graduação em Serviço Social.

Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Brasil.

Título: O grupo de idosos na percepção da sociedade beneditense.

Orientador: Rúbia dos Santos.

Bolsista do(a): Furb art 170, ARTIGO 170, Brasil.

Atuação Profissional

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO, PBN, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 30

APAE DE INDAIAL, APAE, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2005 - 2013

Vínculo: Enquadramento Funcional: ASSISTENTE SOCIAL, Carga horária: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, PMBN, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária de Serviço Social, Carga horária: 20

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCE, UNIASSELVI, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

SCHEILA APARECIDA WEISS ME.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Prof. Elaborador de questões, Enquadramento Funcional: Prof. Elaborador de questões.

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a) empresa Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS), desde 02 de março de 2018, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo"

Timbó, 14 de março de 2019.

Assinatura/RG:

me
4.253.937

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS
Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó-SC - CEP 89120-000. Fone: (47) 3364.3223
timbotabelionato@tpa.com.br - Carmen Piazza - Tabel. Int./Ext.

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 23 de julho de 2021

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY60558-9EKG) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 611652

Selo Digital de Fiscalização GDY60558-9EKG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Comissão de Licitação
Pref. MUN. de União - SC
FLS. 085

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA COMUNICAÇÃO



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **SERVIÇO SOCIAL** em 12 de março de 2005, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

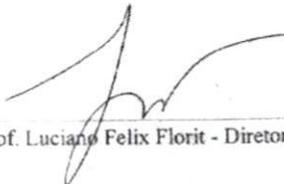
JOELMA CRISTA SANDRI

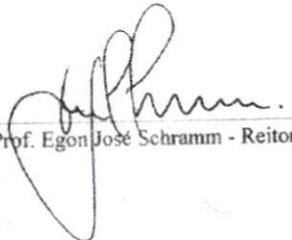
Carteira de Identidade 4253937/SC
Nascida em 21 de fevereiro de 1982

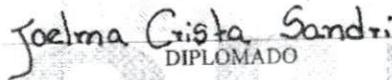
Natural de Santa Catarina - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 12 de março de 2005.


Prof. Luciano Felix Florit - Diretor do Centro


Prof. Egon José Schramm - Reitor


Joelma Crista Sandri
DIPLOMADO

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Leciana Demerval Schuster - Tabelião Intérim

Rua Moinhos, 252 - Bairro das Naveas - Timbó - SC
CEP 13120-900 - Fone: (47) 3382 0793
timbotabela@tpa.com.br



--- AUTENTICAÇÃO N° 180288 ---

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou
fe.

Timbó, 14 de março de 2019. Em Teste _____ da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial
Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKD72009-BEJ8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

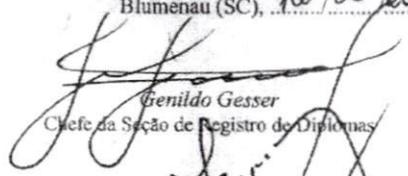


Curso de SERVIÇO SOCIAL
Reconhecido pela Portaria nº 1.458 de 01/10/1992
- D.O.U. 05/10/1992

UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Seção de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob Nº 0215
livro G-45 folhas 215 em 12, 03, 2005
Processo Nº 8179-5 nos termos do
Art. 48º da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Blumenau (SC), 12, 03, 2005


Genildo Gesser
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

Visto - Prof. Dr. Antônio André Chivanga Barrós
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Delegação do Reitor - Portaria Nº 606/2002

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Luiz Carlos Demerval Schuster - Tabelião Inteiro
Rua Mônaco, 257 - Bairro das Nações - Timbó - SC
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382.0953
t.tabelionato@tga.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 187288 ---
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou
fé.
Timbó, 14 de março de 2019. Em Teste: * da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial
Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FKD72010-NDRR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br













**INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



CERTIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão, em 26 de março de 2012, do Curso de Especialização em Gestão Pública, Lato Sensu, Área Administração, confere o título de Especialista a

Joelma Crista Sandri Bonetti

De nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 21 de fevereiro de 1982, RG 3/R 4.253.937 (SSP-SC), CPF 034.716.219-38, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 01 de novembro de 2012.

Profª Caroline de Medeiros

Coordenadora de Curso
Portaria nº 048, de 17/03/2011

Titular

Profª Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora
Decreto de 15/12/2011
Publicado no DOU em 16/12/2011

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Mourão, 992 - Bairro das Flores - Itajaí - SC
FONE: (47) 3382-2031
www.tabelonatosc.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 181298 ...
Certifico que a presente fotocópia conferir com o original apresentado. Dou fé.
Timbre Tabelonato de Notas e Protestos de Títulos de 2019 Em Teste da Verdade

ALESSANDRA KRETSCHMAR - Escrivã Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPD72001-RVLF
Confira os dados do ato em: selo.ufeac.jus.br



Curso de Especialização em Gestão Pública – Lato Sensu

Aprovado pela Resolução nº 031/2008 do Conselho Diretor do IFSC

Período do Curso: 2010/2 – 2012/1

Carga horária total: 510h + 60h de monografia

Título da Monografia: O movimento social das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla no Brasil sob a ótica organizacional da rede de atendimento APAE.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino
Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Certificado com validade em todo o território nacional,
emitido nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de
03/04/2001; Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007; e
Lei nº 11892, de 29/12/2008, artigo 2º, § 3º.

DADOS DO REGISTRO
Processo administrativo: PGE/445.1023110860/122
Registro nº 445, Livro PGE/02, Folha 445
Data do registro: 01/11/2012

(M)

Marcelo Raupp
Coordenador de Registros Acadêmicos
Portaria nº 1913, de 02/12/2011
Publicada no DOU em 05/12/2011
Matrícula Sijape: 1467401

Componente Curricular	Professor	Titulação	Carga Horária	Conceito
Introdução à Informática e Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA)	Eloy João Losso Filho	Mestrado	30h	E
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	E
Estado, Governo e Mercado	Sidney Francisco Reis dos Santos	Doutorado	30h	P
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Paulo Manoel Dias	Mestrado	30h	P
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Eduardo Guerini	Mestrado	30h	P
O Público e o Privado na Gestão Pública	Alessandra Casses Zoucas	Mestrado	30h	P
Planejamento Estratégico Governamental	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	Mestrado	30h	P
Políticas Públicas	Nazareno Nesti	Especialização	30h	P
Comportamento Organizacional	Fátima Regina Teixeira	Mestrado	30h	E
Cultura e Mudança Organizacional	Gislaine Martins	Mestrado	30h	E
Gestão Logística	Fábio Beyloumi Lavratti	Mestrado	30h	E
Gestão Operacional	Simone Santos Guimarães	Mestrado	45h	E
Gestão de Redes Públicas de Cooperação	Antônio Marcos Feliciano	Mestrado	30h	E
Plano Plurianual e Orçamento Público	Flávio Ricardo Liberali Magajewski	Doutorado	45h	S
Metodologia Científica	Margarita Nilda Barretto Angeli	Doutorado	60h	P
Monografia	Valdenir Martins de Oliveira	Mestrado	60h	P

Conceitos de Aprovação: E (Excelente), P (Proficiente), S (Suficiente), A, B, C
Conceito de Reprovação: I (Insuficiente), D

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Wltonio, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
CEP: 89126-000 - Fone: (47) 3332-0993
Laércio Demery Schuster - Tabelião Interino
timbota@tblonato@tpa.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 183288 ---

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado
fe.

Timbó, 14 de março de 2019. Em Tesouro da Verdade

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal Fx072002-02RZ
Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



Comissão de Licitação

FILS. 290



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC, inscrito no CNPJ sob N° 83.102.541/0001-58, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União - SC, CEP 89.400-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22 e localizada na Rua Benjamin Constant, 823, Sala 2, bairro Imigrantes, Timbó - SC, CEP 89.120-000, realizou o CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018, por intermédio de seu responsável técnico Sr. Alexandro Garlini, CRA-SC 6-01395, CPF: 057.212.809-64, cujo edital foi publicado no dia 03 de dezembro de 2018 e homologado o resultado final no dia 26 de março de 2019. A contratação do referido Concurso Público se deu por intermédio do Contrato de Prestação de Serviços N° 278/2018. Os serviços envolveram a elaboração de editais com aplicação de Provas Objetivas (com utilização de detectores de metais) para todos os cargos, Prova de Títulos para todos os cargos de Professor e Prova Prática para os cargos de Agente Administrativo (prova de informática), Agente de Serviços Públicos, Pedreiro, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Mecânico de Veículos Pesados, Mecânico de Veículos Leves e Operador de Máquinas Pesadas (retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira). Os serviços também envolveram o acolhimento de inscrições em site próprio, elaboração e aplicação de todas as provas bem como acolhimento e julgamento de recursos e classificação dos candidatos. Este Concurso Público contou com **4.459 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove)** inscrições para os seguintes cargos:

Nível Fundamental	
1- Agente de Serviços Públicos - Nível I	6- Mecânico de Veículos Pesados
2- Agente de Serviços Públicos - Nível II	7- Operador de Máquinas Pesadas
3- Motorista de Veículos Pesados	8- Pedreiro
4- Auxiliar Administrativo	9- Telefonista/Recepcionista
5- Mecânico de Veículos Leves	

Ensino Médio Completo	
10- Agente Administrativo	16- Fiscal de Tributos
11- Assistente de Alunos	17- Motorista de Veículos Leves
12- Auxiliar em Saúde Bucal	18- Orientador Social
13- Auxiliar de Enfermagem	19- Técnico em Informática

89.400-000 - Rua Padre Anchieta, 126 - Fone/Fax: (47) 3382-1155 - www.portounião.sc.gov.br - Porto União - SC



PROTESTOS E TABELAS

TABELETO DE PROTESTOS E TABELAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 Rua Métrico, 752 - Vila União - Timbó - SC - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
 timbotalba@tj.sc.br - timbotalba@tj.sc.br - Carmen Piazza - Taliellã Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia (reprográfica) por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timbó, 23 de julho de 2021.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDY80632-3087) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 611662

Selo Digital de Fiscalização GDY80632-3087
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Handwritten initials and marks in blue ink.



Prefeitura Municipal de Porto União

RCA Nº. 8191
FL. 02
Rit. 03

14- Cuidador Social	20- Técnico em Saúde Bucal
15- Fiscal de Obras e Posturas	21- Técnico em Segurança Trabalho

Ensino Superior Completo	
22- Advogado	45- Médico Pediatra
23- Analista de Controle Interno	46- Médico Psiquiatra
24- Arquiteto	47- Médico Plantonista
25- Assistente Social	48- Médico Veterinário
26- Biólogo	49- Nutricionista
27- Cirurgião Dentista	50- Professor Pedagogo
28- Contador	51- Professor Docente Educação Infantil
29- Enfermeiro	52- Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais
30- Engenheiro Ambiental	53- Professor Docente Anos Finais – Arte
31- Engenheiro Civil	54- Professor Docente Anos Finais – Ciências
32- Engenheiro Florestal	55- Professor Docente Anos Finais – Educação Física
33- Farmacêutico	56- Professor Docente Anos Finais – Geografia
34- Fisioterapeuta	57- Professor Docente Anos Finais – História
35- Fonoaudiólogo	58- Professor Docente Anos Finais – Língua Portuguesa
36- Geólogo	59- Professor Docente Anos Finais – Língua Inglesa
37- Médico Cardiologista	60- Professor Docente Anos Finais – Matemática
38- Médico Clínico Geral	61- Psicólogo
39- Médico Dermatologista	62- Psicólogo com Especialização em Saúde Mental
40- Médico Endocrinologista	63- Terapeuta Ocupacional
41- Médico Ginecologista	64- Cirurgião Dentista do PSF
42- Médico Neurologista	65- Médico do PSF
43- Médico Oftalmologista	66- Enfermeiro do PSF
44- Médico Ortopedista	

ATESTAMOS ainda que os serviços foram executados com transparência e qualidade.

Porto União, 10 de junho de 2019.

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 8191, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 19 / 02 / 2020.
Func. Resp. *[Assinatura]*

ELISEU MIBACH
Prefeito de Porto União

[Assinatura]
Alexandro Garlini
CRASC 6-01395

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



[Assinatura]
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 2920-52
Comissão de Licitação

TABELIONATO DE NOTAS E ATOS DE TÍTULOS
Rua Ivone go, 252 - Bairro da V. Nazaré - Timboá - CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382-0093
Rimbotabelionato - Rua J. J. F. de Almeida - Plaza - Tabellá Interina

Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

Dou fé, Timboá - 23 de julho de 2021.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Seló de Fiscalização Pago (GDY60533-KGRN) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 611652

Selo Digital de Fiscalização GDY60533-KGRN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

TIMBÓ, 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE POSSUIR DETECTORES DE METAIS

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

SCHEILA	Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA
APARECIDA	WEISS:03577401907
WEISS:03577401907	Dados: 2021.07.26 11:33:34 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC



SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

TIMBÓ, 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE POSSUIR LEITORA ÓPTICA PRÓPRIA PARA CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTAS

A empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA:** para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui leitora óptica própria para correção dos cartões respostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

SCHEILA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por SCHEILA
WEISS:0357740	APARECIDA
1907	WEISS:03577401907
	Dados: 2021.07.26
	11:34:57 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC

FLS. 294

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

TIMBÓ, 26 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – ALTERADO 1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO LEGÍTIMOS E AUTÊNTICOS

A empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Imigrantes, Timbó – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Scheila Aparecida Weiss, portador da carteira de identidade nº 3.533.331 SSP/SC, e do CPF nº 035.774.019-07, **DECLARA**: para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

SCHEILA	Assinado de forma digital por SCHEILA APARECIDA WEISS:03577401907
APARECIDA	WEISS:03577401907
WEISS:03577401907	Dados: 2021.07.26 11:39:36 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC



(Handwritten signatures and initials)

SCHEILA APARECIDA WEISS ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471, IMIGRANTES, TIMBÓ – SC

Ata de Processo Fracassado
Prefeitura Municipal de Porto União
Município de Porto União (Equipe 04)
Pregão Eletrônico - 003/2021

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
02/07/2021 15:37	02/07/2021 17:00	13/07/2021 17:00	16/07/2021 13:15	16/07/2021 13:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
23/06/2021 17:00	30/06/2021 17:00	05/07/2021 08:15	05/07/2021 08:30	02/07/2021 08:27	Emilena Parabocz

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
29/06/2021 - 10:56	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	02/07/2021 - 08:25	Indeferido	Pedido: Impugnação Porto União 2021 profissionais elaboração provas.pdf Julgamento: Impugnação PE 003-2021.pdf

Ao proceder o exame do referido instrumento constatou que o mesmo omitiu quais seriam a quantidade e/ou a titulação dos profissionais que a empresa dispõe para a prestação do serviço licitado trazendo, portanto, falta de clareza e objetividade para o julgamento da habilitação técnica das empresas participantes.

Segue em anexo parecer jurídico referente impugnação.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
28/06/2021 - 12:10	Esclarecimento de Dúvidas	02/07/2021 - 08:18

Para compormos os custos inerentes ao certame e apresentar proposta de valores adequada ao município, solicitamos as seguintes informações:

- 1) Qual é o número estimado de candidatos inscritos no certame? Ou ainda, qual foi o número de inscritos no último certame realizado pelo município com os cargos?
- 2) Qual é a capacidade média das salas de prova, considerando os requisitos da SES acerca da prevenção e combate ao COVID-19, em especial, ao afastamento de 1,5m entre candidatos?

Resposta aos questionamentos foi anexada aos documentos do processo. Peço atenção pois haverá alteração de edital e republicação.

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/06/2021 - 11:41	Esclarecimentos	02/07/2021 - 08:18

- 1) Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?
- 2) Podemos considerar que as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e turno para todos os cargos?
- 3) Relativamente à Prova de Títulos:
 - 3.1) Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva?
 - 3.2) Esta etapa limita-se à análise e à pontuação de cursos de Pós-Graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu?
 - 3.2.1) Se houver necessidade de pontuação de outros títulos, favor especificá-los.
 - 4) De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial?

Resposta aos questionamentos foi anexada aos documentos do processo. Peço atenção pois haverá alteração de edital e republicação.

Itens Licitados

Código	Produto	V Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	11.400,00	1	-	SVC	Fracassado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/06/2021	2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf
23/06/2021	EDITAL - Pregão Eletrônico 003 - Processo 015.pdf
02/07/2021	Questionamentos PE 056-2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo

Data	Assunto	Frase
25/06/2021 - 11:41	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 003/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2021 - 12:10	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 003/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/06/2021 - 10:56	Impugnação enviada para o processo 003/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2021 - 08:27	Alterações	Bom dia O edital terá alterações e será republicado. Por gentileza acompanhar republicação aqui no Portal Compras Públicas.
02/07/2021 - 08:27	Republicação do processo	
02/07/2021 - 08:38	Republicação concluída	
02/07/2021 - 08:38	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
02/07/2021 - 08:40	Republicação do processo	
02/07/2021 - 15:37	Republicação concluída	
02/07/2021 - 15:37	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
16/07/2021 - 13:44	Negociação aberta para o processo 003/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/07/2021 - 13:45	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/07/2021 às 15:45.
22/07/2021 - 13:51	Documentos solicitados para o processo 003/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2021 - 13:51	Documentos solicitados para o processo 003/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2021 - 13:51	Documentos solicitados para o processo 003/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2021 - 13:53	Documentação de Habilitação	Com base no 'PAR'3, art.48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de 08 dias úteis para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.

Propostas Enviadas

0000 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	02/07/2021 - 08:08:36	N/C	N/C	1	10.000,00	10.000,00	Sim
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	14/07/2021 - 16:57:13	N/C	N/C	1	11.400,00	11.400,00	Sim
Objetiva Concursos Ltda.	00.849.426/0001-14	15/07/2021 - 09:53:28	N/C	N/C	1	11.400,00	11.400,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Objetiva Concursos Ltda.	00.849.426/0001-14	60 dias
METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	07.843.902/0001-39	90 dias
SCHEILA APARECIDA WEISS	26.068.753/0001-22	60 dias

Lances Enviados

0000 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Pres. Mun. de Porto União
FLS. 297

[Handwritten signatures and initials]

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/07/2021 - 08:08:36	10.000,00 (proposta)	07.843.902/0001-39 - METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS	Cancelado - Empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS inabilitada por enviar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não sendo do ano corrente (item 10.1, inciso II). Declaração (item 10.1, letra j) enviada sem assinatura digital conforme exigência do item 10.4 do edital. Não apresentou documentos de habilitação de qualificação técnica constante nos incisos II, III, V, VI, IX, X, XI do item 10.1, letra I. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins não especifica serviço prestado da mesma natureza que o objeto da licitação. Outros Atestados de Capacidade Técnica enviados sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital. 22/07/2021 13:43:39
14/07/2021 - 16:57:13	11.400,00 (proposta)	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Cancelado - Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS inabilitada por enviar declaração (item 10.1, letra j) sem assinatura digital conforme exigência editalícia do item 10.4. Declaração com relação nominal dos profissionais (item 10.1, letra I, inciso II) enviada sem assinatura digital (item 10.4). Contrato de prestação de serviço da profissional da equipe técnica Joelma Crista Sandri Bonetti (que possui nível superior e especialidade em gestão pública) enviado sem autenticação (item 10.1, letra I, inciso VI). Curriculum resumido (item 10.1, letra I, inciso V) enviado sem assinatura digital (item 10.4) ou autenticação (item 10.3). Não foi enviado diploma de nível superior da profissional com especialidade em gestão pública (item 10.1, letra I, inciso III). Atestado de capacidade técnica (item 10.1, letra I, inciso VIII) enviado sem autenticação (item 10.3). Declarações de possuir no mínimo dez detectores de metais e de possuir leitora óptica própria (item 10.1, letra I, incisos X e XI) enviadas sem assinatura digital (item 10.4). 20/07/2021 14:11:30
15/07/2021 - 09:53:28	11.400,00 (proposta)	00.849.426/0001-14 - Objetiva Concursos Ltda.	Cancelado - Empresa Objetiva Concursos Ltda inabilitada por não enviar documentação de habilitação conforme exigência do item 10 do edital. 22/07/2021 13:48:57
16/07/2021 - 13:37:02	10.300,00	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Cancelado - Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS inabilitada por enviar declaração (item 10.1, letra j) sem assinatura digital conforme exigência editalícia do item 10.4. Declaração com relação nominal dos profissionais (item 10.1, letra I, inciso II) enviada sem assinatura digital (item 10.4). Contrato de prestação de serviço da profissional da equipe técnica Joelma Crista Sandri Bonetti (que possui nível superior e especialidade em gestão pública) enviado sem autenticação (item 10.1, letra I, inciso VI). Curriculum resumido (item 10.1, letra I, inciso V) enviado sem assinatura digital (item 10.4) ou autenticação (item 10.3). Não foi enviado diploma de nível superior da profissional com especialidade em gestão pública (item 10.1, letra I, inciso III). Atestado de capacidade técnica (item 10.1, letra I, inciso VIII) enviado sem autenticação (item 10.3). Declarações de possuir no mínimo dez detectores de metais e de possuir leitora óptica própria (item 10.1, letra I, incisos X e XI) enviadas sem assinatura digital (item 10.4). 20/07/2021 14:11:30
16/07/2021 - 13:41:07	9.900,00	26.068.753/0001-22 - SCHEILA APARECIDA WEISS	Cancelado - Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS inabilitada por enviar declaração (item 10.1, letra j) sem assinatura digital conforme exigência editalícia do item 10.4. Declaração com relação nominal dos profissionais (item 10.1, letra I, inciso II) enviada sem assinatura digital (item 10.4). Contrato de prestação de serviço da profissional da equipe técnica Joelma Crista Sandri Bonetti (que possui nível superior e especialidade em gestão pública) enviado sem autenticação (item 10.1, letra I, inciso VI). Curriculum resumido (item 10.1, letra I, inciso V) enviado sem assinatura digital (item 10.4) ou autenticação (item 10.3). Não foi enviado diploma de nível superior da profissional com especialidade em gestão pública (item 10.1, letra I, inciso III). Atestado de capacidade técnica (item 10.1, letra I, inciso VIII) enviado sem autenticação (item 10.3). Declarações de possuir no mínimo dez detectores de metais e de possuir leitora óptica própria (item 10.1, letra I, incisos X e XI) enviadas sem assinatura digital (item 10.4). 20/07/2021 14:11:30

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/07/2021 - 14:20	--	--

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Chat

Data	Apelido	Frase
02/07/2021 - 08:27	Sistema	O processo foi republicado em 02/07/2021 às 08:27.
02/07/2021 - 08:40	Sistema	O processo foi republicado em 02/07/2021 às 08:40.
16/07/2021 - 13:31:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
16/07/2021 - 13:31:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.



16/07/2021 - 13:31:42	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/07/2021 - 13:31:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,02. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/07/2021 - 13:31:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/07/2021 - 13:32:02	Pregoeiro	Boa tarde licitantes, algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
16/07/2021 - 13:32:11	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
16/07/2021 - 13:32:26	Pregoeiro	Caso seja declarado vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis.
16/07/2021 - 13:32:36	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
16/07/2021 - 13:32:47	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/07/2021 - 13:32:47	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/07/2021 - 13:43:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/07/2021 - 13:44:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SCHEILA APARECIDA WEISS - ME com valor unitário de R\$ 9.900,00.
16/07/2021 - 13:44:26	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
16/07/2021 - 13:45:22	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 16/07/2021 às 15:45.
16/07/2021 - 14:30:07	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/07/2021 - 14:11:30	Sistema	O fornecedor SCHEILA APARECIDA WEISS foi inabilitado no processo.
20/07/2021 - 14:11:30	Sistema	Motivo: Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS inabilitada por enviar declaração (item 10.1, letra j) sem assinatura digital conforme exigência editalícia do item 10.4. Declaração com relação nominal dos profissionais (item 10.1, letra l, inciso II) enviada sem assinatura digital (item 10.4). Contrato de prestação de serviço da profissional da equipe técnica Joelma Crista Sandri Bonetti (que possui nível superior e especialidade em gestão pública) enviado sem autenticação (item 10.1, letra l, inciso VI). Curriculum resumido (item 10.1, letra l, inciso V) enviado sem assinatura digital (item 10.4) ou autenticação (item 10.3). Não foi enviado diploma de nível superior da profissional com especialidade em gestão pública (item 10.1, letra l, inciso III). Atestado de capacidade técnica (item 10.1, letra l, inciso VIII) enviado sem autenticação (item 10.3). Declarações de possuir no mínimo dez detectores de metais e de possuir leitora óptica própria (item 10.1, letra l, inciso I). (CONTINUA)
20/07/2021 - 14:11:30	Sistema	(CONT. 1) incisos X e XI) enviadas sem assinatura digital (item 10.4).
20/07/2021 - 14:11:30	Sistema	O fornecedor SCHEILA APARECIDA WEISS foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2021 - 14:11:30	Sistema	O item 0001 tem como arrematante METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS com valor unitário de R\$ 10.000,00.
22/07/2021 - 13:43:39	Sistema	O fornecedor METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS foi inabilitado no processo.
22/07/2021 - 13:43:39	Sistema	Motivo: Empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS inabilitada por enviar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não sendo do ano corrente (item 10.1, inciso II). Declaração (item 10.1, letra j) enviada sem assinatura digital conforme exigência do item 10.4 do edital. Não apresentou documentos de habilitação de qualificação técnica constante nos incisos II, III, V, VI, IX, X, XI do item 10.1, letra l. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins não específica natureza prestada da mesma natureza que o objeto da licitação. Outros Atestados de Capacidade Técnica enviados sem autenticação conforme exigência do item 10.3 do edital.
22/07/2021 - 13:43:39	Sistema	O fornecedor METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/07/2021 - 13:43:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Objetiva Concursos Ltda. com valor unitário de R\$ 11.400,00.
22/07/2021 - 13:48:57	Sistema	O fornecedor Objetiva Concursos Ltda. foi inabilitado no processo.
22/07/2021 - 13:48:57	Sistema	Motivo: Empresa Objetiva Concursos Ltda inabilitada por não enviar documentação de habilitação conforme exigência do item 10 do edital.
22/07/2021 - 13:48:57	Sistema	O fornecedor Objetiva Concursos Ltda. foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
22/07/2021 - 13:50:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/07/2021 às 14:20.
22/07/2021 - 13:51:22	Sistema	Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:51 do dia 03/08/2021.
22/07/2021 - 13:52:19	Pregoeiro	Com base no PAR 3, art. 48 da Lei de Licitações 8666/93, abre-se prazo de 08 dias úteis para envio de nova documentação de habilitação conforme item 10 do edital, devido a inabilitação de todos os licitantes.
26/07/2021 - 13:40:12	Sistema	A nova documentação de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo.
05/08/2021 - 14:20:21	Pregoeiro	Após análise da comissão de licitação da nova documentação de habilitação solicitada, conforme PAR 3, art. 48 da lei 8666/93, seguem as considerações:
05/08/2021 - 14:32:23	Pregoeiro	Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS enviou nova documentação de habilitação, no entanto enviou documentos assinados digitalmente agrupados em apenas um arquivo PDF, impossibilitando a verificação da autenticidade da assinatura. Considerando que o item 10.4 do edital é bem explicativo nessa questão: 1COs documentos 1Cassinados 1D pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE 1Cassinados de forma digital 1D, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade. 1D, por esse motivo a empresa permanece inabilitada.
05/08/2021 - 14:32:54	Pregoeiro	Empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS não enviou nova documentação de habilitação.
05/08/2021 - 14:33:29	Pregoeiro	Empresa Objetiva Concursos Ltda não enviou nova documentação de habilitação.
05/08/2021 - 14:34:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.



Emilena Parabocz
Pregoeiro(a)



Adnana Fatima de Almeida Scalet
Apoio



Addressa Caciane Miranda Bozeki
Apoio



Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Apoio



LAUREN FREISLEBEN
Apoio





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

Pregão eletrônico

Nr.: 3/2021 - PE

Nr. do Processo: 15/2021

Data do Processo: 21/06/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:3/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

MOTIVO: Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 49 da lei 8666/93, tendo em vista que ficou fracassada.

Porto União, 06 de Agosto de 2021


ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3213670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1831DA9DA990F03ED21C5F8CBE9713D5DEAE5BDC

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2021- EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 003/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.
Código registro TCE: 1831DA9DA990F03ED21C5F8CBE9713D5DEAE5BDC
Porto União SC, 06 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3213639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C49B6816AE022B0F0CEC7551932FFD4F5871A9EC

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2021- EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 006/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.
Código registro TCE: C49B6816AE022B0F0CEC7551932FFD4F5871A9EC
Porto União SC, 05 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021

Publicação Nº 3213671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AC3732B66CBD3A6B22E26A8951570F5A0CDE92B

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 208/2021
Pregão Eletrônico 072/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Código registro TCE: 3AC3732B66CBD3A6B22E26A8951570F5A0CDE92B
Porto União SC, 06 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2021

Publicação Nº 3213632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C32836ABBB451A7658001643127B9740DA93C145

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 203/2021
Tomada de Preços 011/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Código registro TCE: C32836ABBB451A7658001643127B9740DA93C145
Porto União SC, 09 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

302